

REVISTA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS

ISSN 2594 8768 • Volume 6, número 1, Jan – Jun, 2023



UNIG
UNIVERSIDADE IGUAÇU

Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas, FaCJSA
Revista Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas

EDITORA GERAL

Dra. Anna Beatriz Esser dos Santos, UNIG - RJ, Brasil

CONSELHO EDITORIAL

Dr. Aldo Antônio Azevedo, UNB - BR, Brasil
Dr. Arthur Luís Pereira Torres, PUC - RS, Brasil
Dra. Carolina Montolli, FJP/APM - MG, Brasil
Dra. Fabiana Junqueira Tamaoki, AET/UNIMAR - SP, Brasil
Dr. Fábio Fernandes Neves Benfatti, FPL - PR, Brasil
Dr. Fábio Ricardo Rodrigues Brasilino, UNOPAR - PR, Brasil
Dr. Gilvan Luiz Hansen, UFF-RJ, Brasil
Dra. Ieda Rubens Costa, FACH/CAMBURY - GO, Brasil
Dra. Luciana de França Oliveira Rodrigues, UNIABEU/UNIG - RJ, Brasil
Dra. Maria Alice Chaves Nunes Costa, UFF-RJ, Brasil
Dra. Margareth Pereira Arbués, UFG/UNIP - GO, Brasil
Dra. Marina Rúbia Mendonça Lôbo de Carvalho - PUC-GO, Brasil
Dr. Ricardo Tonassi, UFRRJ - RJ, Brasil
Dr. Sandro Marcos Godoy, AET/UNIMAR-SP, Brasil
Dr. Thiago Rodrigues Pereira, UCP/UNILASSALE - RJ, Brasil

CONSELHO CONSULTIVO

Msc. Amanda Pessoa Parente, UNIABEU/UNIG - RJ, Brasil
Msc. Carmen Caroline Ferreira do Carmo Nader, UNIG - RJ, Brasil
Esp. Carolina Freixo Pinheiro Cavalcante Gondim Daumas, UNIG - RJ, Brasil
Msc. Eliane Ferreira de Souza Ribeiro, UNIG - RJ, Brasil
Msc. Flávia Emília Silva de Oliveira, UNIG - RJ, Brasil
Msc. Lúcia Regina Merlin, UNIG - RJ, Brasil
Msc. Mayra Lima Vieira, UNIABEU/UNIG - RJ, Brasil
Msc. Rodrigo Bandeira Marra, UNIG - RJ, Brasil
Msc. Tereza Fernanda Marstuscello Papa, UNIG - RJ, Brasil
Msc. Washington Luiz Aquino Ferreira, UNIG - RJ, Brasil

REVISORA

Msc. Mônica Saad Madeira, UNIG, RJ, Brasil

Editorial

Ao Público Leitor,

Apresentamos o volume 5, número 1, Jan-Jun, 2023 da Revista Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas, periódico eletrônico da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas, da Universidade Iguaçu.

Na seção “Artigos”, apresentamos quatro trabalhos provenientes de pesquisas em andamento e concluídas de pesquisadores pós-graduados, Mestres e Doutores na área do Direito.

O primeiro artigo, “**A polissemia no conceito de cultura**”, de autoria de Mônica Saad Madeira objetiva propor uma reflexão sobre o conceito de cultura e sua variedade de significados.

Na sequência, o artigo “**Relacionamentos abusivos: representações sociais de universitários(as)**” de Selma Sant'Anna da Fonseca Sardinha faz uma análise sobre as representações sociais de universitários (as) acerca de relacionamentos abusivos à partir da abordagem estrutural das representações sociais.

O terceiro artigo, com o título “**A evolução socioeconômica entre trabalhadores formalizados e não formalizados: o microempreendedorismo individual na baixada fluminense**” de autoria de Geison Siqueira Tavares da Cruz, Daniel Rodrigues Cordeiro, Sérgio Siqueira da Cruz e Letícia Cristina de Jesus Santos discute a questão socioeconômica dos microempreendedores individuais na Baixada Fluminense, em especial em Nova Iguaçu/RJ.

Por fim, o artigo “**Violência obstétrica como forma de violência de gênero**” de Letícia Moura dos Santos Sá e Anna Beatriz Esser dos Santos objetiva conceituar a violência obstétrica como forma de violência de gênero, vinculando à debates étnico-raciais e na diferença entre o tratamento de acordo com a classe social.

À seção seguinte, são apresentados **Trabalhos de Conclusão de Curso** defendidos na Universidade Iguaçu nos últimos semestres. Todos os artigos são de alunos indicados para publicação que receberam indicação de publicação pela banca de defesa dos trabalhos finais e, posteriormente, submeteram seus trabalhos e foram aprovados pela avaliação desta revista. Os trabalhos são de autoria de Márcio Gonçalves Lima, Naianne Lessa dos Santos Silva e Tamires dos Santos Gomes.

Desejo a todos uma boa leitura!

Profª Drª Anna Beatriz Esser dos Santos.

Editora Chefe

SUMÁRIO

ARTIGOS

A POLISSEMIA NO CONCEITO DE CULTURA *de Mônica Saad Madeira* 04

RELACIONAMENTOS ABUSIVOS: REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DE UNIVERSITÁRIOS (AS) 14
de Selma Sant'Anna da Fonseca Sardinha

MÃES NARCISISTAS PATOLÓGICAS À LUZ DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES
de Ana Carem Mesquita Oliveira Feijó, Caroline Passos Coelho Ildefonso, Daiane Machado Rezende e Amanda Pessoa Parente 36

A EVOLUÇÃO SOCIOECONÔMICA ENTRE TRABALHADORES FORMALIZADOS E NÃO FORMALIZADOS: O MICROEMPREENDEDORISMO INDIVIDUAL NA BAIXADA FLUMINENSE
de Geison Siqueira Tavares da Cruz, Daniel Rodrigues Cordeiro, Sérgio Siqueira da Cruz e Letícia Cristina de Jesus Santos 52

VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA COMO FORMA DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO 67
de Letícia Moura dos Santos Sá e Anna Beatriz Esser dos Santos

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PÚBLICAS: A ADVERSIDADE DA VULNERABILIDADE SOCIAL E SEUS EFEITOS NA SOCIEDADE *de Márcio Gonçalves Lima* 88

RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS NA SAÚDE DO TRABALHADOR 103
de Naianne Lessa dos Santos Silva

A DEFENSORIA PÚBLICA COMO MECANISMO DE ACESSO À JUSTIÇA E O SISTEMA MULTIPORTAS *de Tamires dos Santos Gomes* 132

A POLISSEMIA NO CONCEITO DE CULTURA

THE POLYSEMY IN THE CONCEPT OF CULTURE

Mônica Saad Madeira

1 Mestra em Letras e Ciências Humanas pela UNIGRANRIO. Graduada em Publicidade e Propaganda pela Universidade Gama Filho. Graduada em Direito pela Universidade Iguaçu. Graduada em Letras: Português – Literatura pela Universidade Iguaçu. Pós-Graduada em Literatura Brasileira, Moderna e Contemporânea.

RESUMO

O presente artigo analisa a polissemia no conceito de cultura, se apoia nos aspectos da hibridização cultural, das mudanças provenientes do avanço das tecnologias da comunicação, como eixo central para explicar as diferentes conotações. Enfatiza-se as inúmeras definições de cultura, abordando o sentido antropológico. Este trabalho propõe uma reflexão sobre os jargões que já ouvimos várias vezes: “O povo não tem cultura”, “O povo não sabe o que é boa música”, “O povo não tem educação”. De fato, essa é uma concepção arbitrária e equivocada à respeito do que realmente significa o termo “cultura”. A definição de cultura é bastante complexa. Há uma rede de significados que dão sentido ao mundo que cerca um indivíduo, como crenças, valores, costumes, leis, moral e línguas. A fundamentação teórica está pautada nos seguintes autores: BOSI (2009), GEERTZ (2008), HALL (2006), LARAIA (2009), SANTOS (2006).

Palavras- chave: Cultura; Polissemia; Língua; Ciências Humanas.

ABSTRACT

This article analyzes the polysemy in the concept of culture, based on aspects of cultural hybridization, on changes arising from the advancement of communication technologies, as a central axis to explain the different connotations. Emphasis is placed on the numerous definitions of culture, addressing the anthropological sense. This work proposes a reflection on the jargon that we have already heard several times: “The people have no culture”, “The people do not know what good music is”, “The people have no education”. In fact, this is an arbitrary and mistaken conception of what the term “culture” really means. The definition of culture is quite complex. There is a network of meanings that give meaning to the world around an individual, such as beliefs, values, customs, laws, morals and languages. The theoretical foundation is based on the following authors: BOSI (2009), GEERTZ (2008), HALL (2006), LARAIA (2009), SANTOS (2006).

Keywords: Culture; Polysemy; Language; Human Sciences.

INTRODUÇÃO

“Da cultura brasileira já houve quem a julgasse ou a quisesse unitária, coesa, cabalmente definida por esta ou aquela qualidade mestra. E há também quem pretenda extrair dessa hipotética unidade e expressão de uma identidade nacional.”

Alfredo Bosi

O objetivo do texto consiste em analisar os sentidos da cultura, abordando a polissemia de significados e a variação semântica que adquire esse conceito quando utilizado por diferentes segmentos.

É comum mencionarmos que uma pessoa não possui cultura quando ela não tem contato com a leitura, artes, história, música, etc. Se compararmos um professor universitário com um indivíduo que não sabe ler nem escrever, a maior parte das pessoas chegaria à conclusão de que o professor é “cheio de cultura” e o outro, desprovido dela. Mas, afinal, o que é cultura?

No que diz respeito ao senso comum, cultura possui um sentido de erudição, uma instrução vasta e variada adquirida por meio de diversos mecanismos principalmente o estudo. Quantas vezes já ouvimos os jargões “O povo não tem cultura”, “O povo não sabe o que é boa música”, “O povo não tem educação”, etc. De fato, esta é uma concepção arbitrária e equivocada a respeito do que realmente significa o termo “cultura”. Não podemos dizer que um índio que não tem contato com livros, nem com música clássica, por exemplo, não possui cultura. Onde ficam seus costumes, tradições, sua língua?

A definição de cultura é bastante complexa. Em uma visão antropológica, podemos definir como a rede de significados que dão sentido ao mundo que cerca um indivíduo, ou seja, a sociedade. Essa rede engloba um conjunto de diversos aspectos, como crenças, valores, costumes, leis, moral, línguas, etc.

Segundo GEERTZ (2008, p. 28), na Antropologia o conceito de cultura sofre uma revisão e passa a ser visto como: “um padrão de significados transmitidos historicamente, incorporado em símbolos e materializado em comportamentos”. Complementar a esta noção, está a ideia de que as imagens públicas do comportamento (cultural) são vistas como os mais eficazes elementos do controle social. Deste modo, a cultura é em parte controladora do comportamento em sociedade e, ao mesmo tempo cria e recria este comportamento, devido ao seu conteúdo ideológico, impossível de ser esvaziado de significado, já que toda cultura possui uma ideologia que o embasa, pois para o autor a ideologia é apresentada como a dimensão norteadora/justificativa do “arbitrário cultural” (os princípios que são aceitos pelo senso comum como indiscutíveis, e que definem o que é valorizado ou desvalorizado em termos comportamentais em determinado grupo humano), sendo este arbitrário cultural o elemento mediador da apreensão dos signos e significados presentes em uma cultura.

Ainda, Geertz:

(...) a antropologia tem tentado encontrar seu caminho para um conceito mais viável sobre o homem, no qual a cultura e a variabilidade cultural possam ser mais levadas em conta do que concebidas como capricho ou preconceito e, no entanto, ao mesmo tempo, um conceito no qual o princípio dominante na área, “a unidade básica da humanidade”, não seja transformado numa expressão vazia. Assumir esse passo gigantesco longe d perspectiva uniforme da natureza humana, no que concerne ao estudo do homem, é abandonar o Paraíso. Alimentar a ideia de que a diversidade de costumes no tempo e no espaço não é simplesmente uma questão de indumentária ou aparência, de cenários e máscaras de comediantes, é também alimentar a ideia de que a humanidade é tão variada em sua essência como em sua expressão (GEERTZ, 2008, p. 27).

De acordo com Bosi (2008, p. 7):

Ocorre, porém, que não existe uma cultura brasileira homogênea, matriz dos nosso comportamentos e dos nossos discursos. Ao contrário; a admissão do seu caráter plural é um passo decisivo para compreendê-la como um “efeito de sentido”, resultado de um processo de múltiplas interações e oposições no tempo e no espaço. A cultura das classes populares, por exemplo, encontra-se, em certas situações, com a cultura de massa; esta, com a cultura erudita; e vice-versa (BOSI, 2008, p. 7)

É impossível um indivíduo não ter cultura, afinal, ninguém nasce e permanece fora de um contexto social, seja ele qual for. Também podemos dizer que considerar uma determinada cultura (a cultura ocidental, por exemplo) como um modelo a ser seguido por todos é uma visão extremamente etnocêntrica.

1 POLISSEMIA NA CULTURA

De acordo com Aurélio:

Cultura – cul.tu.ra sf. 1. Ato, efeito ou modo de cultivar. 2. O complexo dos padrões de comportamento, das crenças, das instituições, das manifestações artísticas, intelectuais, etc., transmitidos coletivamente, e típicos de uma sociedade. 3. o conjunto dos conhecimentos adquiridos em determinado campo. 4. Criação de certos animais, esp. Microscópicos: cultura de germes.

(AURÉLIO, 2008, p. 280)

A maneira como se vê o mundo, as apreciações de ordem moral e valorativa, os diferentes comportamentos sociais e mesmo as posturas corporais são assim produtos de uma herança cultural, ou seja, o resultado da operação de uma determinada cultura.

Na concepção de Santos:

Cultura é uma construção histórica, seja como concepção, seja como dimensão no processo social. Ou seja, a cultura não é “algo natural, não é uma decorrência de leis físicas ou biológicas. Ao contrário, a cultura é um produto coletivo da vida humana. Isso se aplica não apenas à percepção da cultura, mas também à sua relevância, à importância que passa a ter. Aplica-se ao conteúdo de cada cultura particular, produto da história de cada sociedade” Cultura é um território bem atual das lutas sociais por um destino melhor.” É uma realidade e uma concepção que precisam ser apropriadas em favor do progresso social e da liberdade, em favor da luta contra a exploração de uma parte da sociedade por outra, em favor da superação da opressão e da desigualdade. (SANTOS, 2009, p. 45)

A questão não está em apresentar diversas culturas, mas sim vários tipos de indivíduo dentro de uma cultura. O ser humano não é qualquer homem, é um ser particular que difere de outros homens dentro da mesma cultura.

Segundo Geertz:

O homem não pode ser definido nem apenas por suas habilidades inatas, como fazia o iluminismo, nem apenas por seu comportamento real, como o faz grande parte da ciência social contemporânea, mas sim pelo elo entre eles, pela forma em que primeiro é transformado no segundo, suas potencialidades genéricas focalizadas em suas atuações específicas. (GEERTZ, 2008, p. 38)

A cultura de massa é, em nossos dias, conceito dos mais amplos, abrangendo, muitas vezes, toda e qualquer manifestação de atividades ditas populares. Do carnaval ao rock and roll, do jeans à Coca-Cola, das novelas da televisão às revistas em quadrinhos, tudo, hoje, pode ser inserido no cômodo e amplo conceito de cultura de massa. Todavia, muitos dos que assim utilizam tal conceito ver-se-iam em dificuldades, se indagados acerca de sua real abrangência.

A massa, ao contrário, não passa de um amálgama de indivíduos que não se movem, mas são movidos por paixões. A massa é sempre, e necessariamente, passiva. Ela não age racionalmente e por sua conta, mas se alimenta de entusiasmo e ideias não estáveis. É sempre escrava das influências instáveis da maioria, das modas e dos caprichos que passam. A massa é como a areia movida pelo vento, ou o rebanho nas mãos do pastor. Movem-na apenas veleidades: o dinheiro, a facilidade, o luxo, o prazer, o prestígio. Como animais que temem desgarrar-se do rebanho, os indivíduos que compõem a massa jamais discordam da maioria. Pergunte a um jovem se conhece determinado cantor da moda, e ele terá imensa vergonha em confessar sua eventual ignorância. Em seguida, ele procurará conhecer tal cantor, decorar suas músicas (mesmo que na verdade não as aprecie), conhecer sua história. Somente então, sentir-se-á reconfortado, pois estará finalmente “como todo mundo”. A inserção na massa lhe impõe que se vista como os outros, que coma como os outros, que goste do que gostam os outros.

Ser, pensar, agir, estar sempre, obrigatoriamente, “como os outros” é amoldar-se inexoravelmente a esse implacável “deus” chamado “todo mundo”. É renunciar à própria individualidade, trocando-a pelo amorfo e medíocre “eu coletivo” da multidão. Inserir-se na massa é socializar a si mesmo.

Atualmente, quando pensamos no popular, representa incluí-lo em discussões mais amplas que tem ocupado os cientistas sociais nos últimos tempos. O avanço da Globalização, a política neoliberal e a expansão tecnológica são vetores que tem causado mudanças importantes na vida social sob diversos aspectos inclusive o da cultura.

Tal contexto em parte revela porque o popular e a cotidianidade das camadas subalternas assumem lugar de destaque na sociedade contemporânea demandando estudos empíricos que tentem explicar a complexidade desses processos e suas relações com a economia, à comunicação e o consumo. Segundo Canclini:

As culturas populares constituem um processo de apropriação desigual dos bens materiais e simbólicos de uma nação por parte dos seus setores subalternos e com uma capacidade específica de gerir sentidos sobre a realidade por meio do trabalho e das práticas sociais. (CANCLINI, 1983, p. 43).

Sugere-se uma nova forma de pensar o popular diferentemente da que foi alimentada na visão romântica onde a cultura do povo era interpretada como essência, como fonte do nacionalismo e como forma de identificar a raiz cultural de uma nação por meio das suas práticas tradicionais. Entretanto, esse conceito em relação ao popular se mostra restrito pois não incorpora dados que para Canclini são essenciais para pensar o popular hoje, entre esses está a situação de conflito em que estão historicamente inseridos os contextos populares.

A característica principal desse conflito está na desigualdade de acesso a bens sociais, na precarização dos serviços públicos e nas condições de exploração às quais está submetida a maior parte da população. Esse registro reflete a realidade das sociedades capitalistas cujas diferenças de classe e o aspecto da desigualdade vai constituir o ponto de partida para refletir sobre a produção cultural dos setores subalternos seja no plano da produção, do trabalho, do uso ou do consumo. Em Canclini, (1983, p. 46) “A questão decisiva consiste na compreensão das culturas populares através da sua conexão de classe e com as condições de exploração sob as quais estes setores produzem e consomem”.

Outro aspecto importante na definição de culturas além de entendê-las na posição de desigualdade frente à cultura hegemônica é dizer que o povo possui uma certa autonomia no que refere a percepção da realidade e adoção de valores.

De acordo com Santos:

Uma questão permanece: o que é ou pode ser considerado popular na cultura? Os cultos afro-brasileiros, como a umbanda e o candomblé, são populares? E o carnaval? E o futebol? E o sistema escolar, hospitalar, e a justiça – o que disso tudo é popular? Vemos pelo simples anunciado das questões que a indagação sobre o que é popular na cultura deve ser considerada com cuidado.

Pode-se dizer que as questões acima dizem respeito a dimensões de nossa vida social que têm origens históricas diferentes. Assim, será notado que o carnaval e os cultos afro-brasileiro desenvolveram-se a partir de tradições das populações trabalhadoras, com marcas muito fortes das origens africanas dessas populações. (SANTOS, 2009, p. 60)

A perspectiva de pensar a relação entre as culturas populares e a cultura “erudita” antes pensada como polos separados pela ideia de classe, agora são compreendidas como processo híbrido em que há entrelaçamento de elementos culturais onde o hegemônico se alimenta do popular e os

contextos populares por sua vez identificam nessa mesma instância desejos e aspirações que em parte se localizam no consumo massivo.

Nessa linha de pensamento, refletir sobre o popular consiste em abordar a sua ligação com o consumo, com o avanço tecnológico e com os veículos de comunicação de massa inclusive a TV cuja expansão que obteve nas periferias urbanas e no meio rural inaugurou mudanças sobre o sentido empregado às culturas populares.

O processo se deve ao crescimento do capitalismo no século XX, a partir da metade do século com o aperfeiçoamento técnico e a mudança de uma política econômica focada na produção para o consumo. Esse último constitui o horizonte dos grandes impérios com base na evolução do consumo e o crescimento da indústria cultural com oferta aos países subdesenvolvidos.

A cultura de massa se desenvolve ao lado das tecnologias da imagem com interesse na popularização de marcas e produtos direcionados para uma larga camada da população. Nesse aspecto o popular adquire sentidos ligados a divulgação de mercadorias por diversas mídias e de símbolos culturais ofertados ao consumo volátil e massificado. Para Canclini (2000, p. 261): “A definição comunicacional do popular não consiste no que o povo é ou tem, mas no que é acessível para ele no que gosta, no que merece sua adesão ou sua com frequência”.

Outra definição do popular se articula como categoria política, o populismo, foi um sentido utilizado por importantes lideranças políticas como forma de estabelecer uma identificação do líder e seus projetos com o povo, e desse modo, desenvolver um sentimento de pertença de grande parte da população com figuras que apesar do status do poder hegemônico se debruçam aos interesses sociais. Canclini descreve:

Considera essa encenação do popular como uma mescla de participação e simulacro. Desde Vargas e Perón até os populismos recentes, a efetiva revalorização das classes populares, a defesa dos direitos trabalhistas, a difusão de sua cultura e arte caminham lado a lado com as encenações imaginárias de sua representação. (CANCLINI, 2000, p. 265)

O uso popular como fundamento do movimento cultural brasileiro nos anos 60 organizados entre artistas, intelectuais e escritores mostravam-se identificados com questões sociais tomando o popular como sentido de força crítica e revolucionária. Para Canclini, (2000, p. 289): “Esses movimentos que parecem mimetizar-se com os hábitos linguístico-culturais das classes subalternas e acreditam encontrar a “essência” do popular em sua consciência crítica e seu impulso transformador”.

O popular desliza em diferentes sentidos, seja na política, na comunicação de massa ou no movimento de cultura popular brasileira, demonstra uma diversificação no uso do conceito que ultrapassa a dimensão de classe revelando o que Canclini pontua como poderes oblíquos da hibridização cultural.

O povo sempre produz uma elite, formada por aqueles que se destacam nos mais variados campos. E essa elite, naturalmente, aperfeiçoará a cultura popular. Portanto, é a cultura popular a causa

eficiente da verdadeira cultura de elite, a qual não lhe é oposta, mas prolongamento natural dela, como a flor é produto da raiz. Raiz e flor não se repelem, amam-se. A flor é o “orgulho” da raiz, pois esta é mãe daquela. Vivaldi, Handel e numerosos outros compositores clássicos forma buscar temas para suas músicas nas canções populares de seu tempo. Não fosse a boa poesia popular, a literatura não teria *Os Lusíadas* ou *A Divina Comédia*.

Segundo Santos:

(...) a cultura erudita é desde sempre associada com as classes dominantes, sua expansão colonizadora; a ampliação de seus domínios como, por exemplo, através da expansão da rede de escolas e de atendimento médico, pode ser entendida como uma ampliação das formas de controle social, que mantêm as desigualdades básicas da sociedade em benefício da minoria da população. Logo se nota que a polarização entre cultura popular e cultura erudita pode levar a conclusões complicadas.

Há sempre uma preocupação de localizar marcas políticas quando se opera esse tipo de polarização entre as duas concepções de cultura. Nesse sentido, o que se busca na cultura popular é seu caráter de resistência à dominação, ou seu caráter revolucionário em relação a esta. (SANTOS, 2009, p. 56)

2 IDEOLOGIA NA CULTURA: UM CONCEITO ANTROPOLÓGICO

De acordo com Geertz:

Embora a ciência e a ideologia sejam empreendimentos diferentes, elas não deixam de ter relações entre si. As ideologias fazem exigências empíricas sobre as condições e a direção da sociedade, o que é assunto da ciência avaliar (e, quando falta o conhecimento, do senso comum). (GEERTZ, 2008, p. 134)

Cliffor Geertz se dedica a realizar uma análise antropológica das dimensões culturais da política, da religião e dos costumes. Para realizar tal análise, Geertz se apoia em vários exemplos, que vão desde a etnografia da briga de galos Belinense, até a análise dos sistemas de casamento em parentesco europeus medievais. No decorrer da leitura, percebe que, como estrutura na organização das sociedades está a cultura, cabe mencionar que o autor indica que esta pode ser definida como um sistema cultural de organização (e controle) das coletividades.

Segundo o autor, na Antropologia o conceito de cultura sofre uma revisão e passa a ser visto como: “um padrão de significados transmitidos historicamente, incorporado em símbolos e materializados em comportamentos”. Complementar a esta noção, está a ideia de que as imagens públicas do comportamento (cultura) são vistas como os mais eficazes elementos do controle social. Deste modo, a cultura é em parte controladora do comportamento em sociedade e, o mesmo tempo cria e recria este comportamento, devido ao seu conteúdo ideológico, impossível de ser esvaziado de significado, já que toda cultura possui uma ideologia que embasa, pois para o autor a ideologia é apresentada como dimensão norteadora/justificativa do “arbitrário cultural” (os princípios que são aceitos pelo senso comum como indiscutíveis, e que definem o que é valorizado ou desvalorizado em termos comportamentais em determinado grupo humano), sendo este arbitrário cultural o elemento mediador da apreensão dos signos e significados presentes na cultura.

Laraia demonstra que os antropólogos estão totalmente convencidos de que as diferenças genéticas não são determinantes das diferenças culturais. Já no “Determinismo Geográfico”, ele demonstra que os povos não se diferenciam por natureza, mas por necessidades de sobrevivência diferentes, o que gera o desenvolvimento de certas atividades mais do que outras, por limitações ou necessidade ambiental. Nesta mesma passagem, cita o exemplo em que os esquimós e os lapões vivem ambos em latitudes semelhantes, mesma região do globo (norte) – mas em continentes diferentes, o primeiro na América e o segundo na Europa -, porém demonstram ter culturas totalmente diferentes, ao notar critérios básicos como alimentação, caça e construção de suas moradias. Assim, para ele, se houvesse realmente uma diferença ou igualdade genética referente à posição de estabelecimento de certa cultura no globo terrestre, haveria como consequência a similaridade ou diferença de comportamentos, utilização do meio ambiente (que no caso dos esquimós é parecido) e desenvolvimento de atividades.

O autor traz conceitos de cultura de outros autores. A ressaltar Tylor “definiu cultura sendo todo comportamento aprendido, tudo aquilo que independe de uma transmissão genética, como diríamos hoje”. (LARAIA, Apud TAYLOR, 2009, p. 30). Interpretando por esse ponto de vista, cultura é algo totalmente externo, sem influência interna, genética.

Destaca-se quanto ao desenvolvimento cultural que caracteriza a “proeminência” da espécie humana, segundo Laraia, foi a possibilidade de observação das mais diversas espécies de animais terrestres e o desenvolvimento tecnológico humano, de modo a suprir a necessidade de ter certas funções biológicas que não são características da sua natureza. (LARAIA, 2009, p. 41) O desenvolvimento do avião, do navio e dos submarinos são exemplos concretos da materialização do domínio aéreo, marítimo e submarino pelo ser humano. É essa questão adaptativa que ele tenta demonstrar ao longo dos capítulos, de modo que, na verdade, qualquer desenvolvimento cultural não é intrínseco à aparelhagem biológica do ser. Dessa forma, é claro que se transportarmos um bebê sueco para o Brasil, ele crescerá como um brasileiro, pois estará envolvido na cultura local. No entanto, ele não faz nenhum estudo, nem aborda a questão da adaptação de um indivíduo já adulto para outra cultura e que grau de adaptação ele teria, nem quais seriam os fatos que o prenderiam à cultura anterior e que fato é esse que faz com que ele não se adaptaria diferente ou não entenderia a lógica da comunidade por completo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cultura brasileira possui ritmos diversos. As “culturas” se encontram: a cultura de massa (popular), está; com a cultura erudita; e vice-versa. Vários estudos e pesquisas foram feitos e continuam nos dias de hoje para se chegar a uma resposta definitiva, mas ainda não há um conceito considerado o correto, por isso a polissemia se faz tão presente.

Não foi observado que o autor Laraia tenha chegado a uma conclusão concreta e/ou única, sobre a questão do conceito de cultura. Percebe-se, no entanto, que ele traça seu pensamento na linha de que a cultura é algo externo, excluindo então a possibilidade de ser criada com base na evolução cerebral contínua, mas não negando a existência da mudança cerebral que ocorreu para armazenar os fenômenos culturais da sociedade humana. O autor complementa dizendo que a participação do indivíduo em sua cultura é sempre limitada; pois a pessoa não consegue participar de todos os elementos dela.

Geertz, faz interpretações a respeito da cultura, analisa como uma hierarquia de significados. É a leitura das sociedades, enquanto textos ou como análogas a textos.

O caminho a ser trilhado é longo, mas uma afirmativa pode ser feita, é a certeza de que através dos estudos realizados; a cultura possui definições polissêmicas de acordo com o olhar a ser pesquisado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOSI, Alfredo. *Cultura brasileira*. 4. ed. São Paulo: Ática, 2009.

BOSI, Ecléa. *Cultura de massa popular*. 12. ed. São Paulo: Vozes, 2008.

CANCLINI, Nestor Garcia. *As culturas populares no capitalismo*. São Paulo: Brasiliense, 1983.

CERTEAU, Michel de. *A cultura no plural*. 5. ed. São Paulo: PAPIRUS, 2008.

CUCHE, Denys. *A noção de cultura nas ciências sociais*. Bauru: EDUSC, 2002.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *O minidicionário da língua portuguesa*. 6. ed. Ed. ver. Atualizada. Curitiba: Positivo, 2004.

GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

LARAIA, Roque de Barros. *Cultura: um conceito antropológico*. 23. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.

MAIA, João M. E. & PEREIRA, Luiz F. A. *Pensando com a sociologia*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2009.

SANTOS, José Luiz dos. *O que é cultura*. 16. ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.

RELACIONAMENTOS ABUSIVOS: REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DE UNIVERSITÁRIOS (AS)

ABUSIVE RELATIONSHIPS: SOCIAL REPRESENTATIONS OF UNIVERSITY STUDENTS

Selma Sant'Anna da Fonseca Sardinha

1 Mestre em Psicologia Social pela UFRRJ. Especialista em Gênero e Sexualidade pela UERJ. Graduada em psicologia pela UNESA. Professora da UNIG. Psicóloga Clínica.

RESUMO

O presente artigo visa identificar e analisar as representações sociais de universitários (as) acerca de relacionamentos abusivos, bem como observar se há mudança representacional pelo critério da idade. A metodologia obedeceu a proposta apontada pela abordagem estrutural das representações sociais que concebe a existência de dois sistemas: central e o periférico. Participaram 210 universitários (as) por meio de um questionário aplicado online contendo tarefas de evocação livre e perguntas abertas e fechadas. Os resultados apresentaram cognemas como Medo, Raiva, Violência, além de Possessividade, Machismo, Dependência e Baixa Autoestima como significados atribuídos pelos (as) universitários (as) ao fenômeno estudado.

Palavras-chave: Representações. Relacionamento. Juventude. Afetividade. Abuso.

ABSTRACT

This article aims to identify and analyze the social representations of university students about abusive relationships, as well as to observe if there is a representational change according to the age criterion. The methodology followed the proposal pointed out by the structural approach of social representations that conceives the existence of two systems: central and peripheral. 210 university students participated through a questionnaire applied online containing free recall tasks and open and closed questions. The results presented cognemas such as Fear, Anger, Violence, in addition to Possessiveness, Machismo, Dependence and Low Self-Esteem as meanings attributed by the young university students to the studied phenomenon.

Keywords: Representations. Relationship. Youth. Affectivity. Abuse

INTRODUÇÃO

Os questionamentos e discussões sobre o que é um relacionamento abusivo tem se mostrado cada vez mais atual na nossa sociedade. Falar de relações abusivas é tratar de uma questão que envolve os mais diversos tipos de violência.

Comumente as ideias e noções a cerca de relacionamento abusivo vêm associadas às relações de casal, sobretudo a heterossexual onde os papéis de “homem” e de “mulher” são reforçados e apontam quais são os direitos e deveres a ser cumpridos e/ou respeitados de acordo com as atribuições sociais de cada “sexo”.

De acordo com Heilborn (2006), é sabido que contatos sociais entre homens e mulheres são influenciados por moldes construídos e compartilhados em determinados contextos da sociedade, definindo os papéis que representam o ‘ser homem’ e ‘ser mulher’, onde certas características são reafirmadas como superior e inferior, dominante e dominado, ativo e passivo, entre outras.

Segundo Souza (2018) marcadores identitários de gênero atuam nos eixos dominação/submissão nos relacionamentos afetivos, independente da autoafirmação de ‘ser homem’ ou ‘ser mulher’, que acompanham a identificação pelo sexo biológico e anatômico (genitália humana). Todavia, jovens e adolescentes se apropriam de marcadores identitários de gênero atuantes no imaginário social para se posicionarem nos relacionamentos sexuais/afetivos.

No entanto, esta pesquisa não se limitou ou especificou este tipo de relacionamento uma vez que outras relações tem o potencial de se tornarem opressoras e destrutivas, incluindo as relações no âmbito familiar e de amizade.

No entanto, considerando que a sociedade brasileira é estruturalmente patriarcal, no decorrer das análises, notamos que os estereótipos relacionados aos relacionamentos abusivos mostraram estar diretamente ligados ao contexto da violência de gênero sustentada pelo patriarcado que tem como característica a hegemonia do poder masculino em detrimento da mulher conferindo-lhe um lugar de submissão.

Vale ressaltar que muitas jovens que integraram a amostra desta pesquisa, alegam se perceber incluídas nas formas de violência doméstica nos relacionamentos afetivos antes mesmo de vivenciarem um relacionamento formal de namoro. Sendo assim, podemos observar que a concepção de relacionamento abusivo trata de um fenômeno histórico e socialmente construído e transformado, que envolve um repertório de questões que perpassam a construção social de gênero, relacionamento afetivo e violência de gênero, pretendendo alcançar a compreensão do referido fenômeno nos valem da Teoria das Representações Sociais (TRS), proposta pelo psicólogo social Serge Moscovici e colaboradores. De acordo com o mesmo, “por representações sociais, entendemos um conjunto de conceitos, proposições e explicações originados na vida cotidiana no curso de comunicações interpessoais” (MOSCOVICI, 2003, p. 29-109).

A intitulada Teoria das Representações Sociais nos proporcionou um guia de entendimento do conhecimento sobre os relacionamentos abusivos, adquiridos e compartilhados através das vias utilizadas para comunicação pelos universitários (as), favorecendo a análise das representações

sociais sobre este fenômeno do senso comum. Com isso, esse estudo objetivou suscitar reflexões na sociedade e especificamente sobre o público jovem acerca da perpetração de abuso na dinâmica das modalidades de relacionamento afetivo da atualidade (ficar, namorar, casamento, poliamor).

1 RELACIONAMENTOS ABUSIVOS: DEFINIÇÕES E SUAS MANIFESTAÇÕES

Concernente às relações abusivas entre namorados, configuram a violência de gênero, perpetrada pela via do abuso de poder de uma pessoa sobre a outra, nas relações desiguais e assimétricas, produzidas por questões de gênero que naturalizam as noções de masculino e de feminino (OLIVEIRA et al., 2016, p. 2).

Por se tratar a juventude como período em que se deflagram as primeiras interações e práticas amorosas, bem como se desenvolvem experiências iniciais sobre a intimidade e as relações afetivas, os estudos denotam que os jovens, pelo período desenvolvimental em que se encontram, podem consolidar significados e construções “míticas” sobre o amor e sobre as relações afetivas, tais como a associação do ciúme ao amor, a violência como manifestação de amor, a indissolubilidade das relações.

A juventude, portanto, compreende um período complexo de geração de experiências no campo afetivo, marcado por aprendizagens e trocas na interação no que tange a dinâmica amorosa, que representa os aspectos culturais de um tempo de uma dada sociedade.

Em sua construção histórica e social, o amor traz consigo o entendimento de que deve ser vivido (e sentido) de acordo com algumas normas - do amor romântico, patriarcal, heteronormativo e de monogamia compulsória. O amor é, portanto, socialmente construído, produto e reflexo de sua época e sociedade, não podendo ser simplesmente entendido como algo já preestabelecido (PEREZ; PALMA, 2018, p. 2).

Dando o referido enfoque aos relacionamentos íntimos/afetivos na atualidade, pessoas de todas as faixas etárias podem estar envolvidas em modalidades de relacionamentos como ficar, namorar e/ou casar, entre outras, orientadas pela presença de sentimentos, e o amor está dentre eles. Vale ressaltar ainda que o termo poliamor é um conceito importante, portanto, para nomear relações que não se encaixam nas configurações que abarcam o amor consensuadas em nossa sociedade. O poliamor não é considerado monogamia, pois pressupõe a relação com mais de um parceiro, contudo, respeita os princípios de fidelidade da monogamia, que pode fazer parte do contrato, bem como a identificação de sentimentos e afetos compartilhados. Ao mesmo tempo, o poliamor também não se compara à poligamia, pois não pressupõe assimetria de gênero (PEREZ; PALMA, 2018, p. 3).

Tais configurações afetivas podem repercutir nas práticas de relacionamentos íntimos, visto que promovem e sustentam a tolerância e a legitimação de práticas relacionais diferenciadas na atualidade, porém como tudo que é novo, causa impactos, resistências e preconceitos.

Apesar de não termos interrogado na pesquisa sobre a modalidade de relacionamento em que os universitários estão envolvidos, trouxemos para compor nosso estudo as considerações sobre as relações do ficar e poliamor por se tratarem de novas configurações de relações conjugais que também podem estar marcadas pelos comprometimentos dos relacionamentos abusivos, além das modalidades relacionais como namorar e casar. Ademais, sinalizamos que as práticas abusivas podem estar presentes em qualquer modalidade de relação íntima/afetiva, bem como independe da faixa etária.

A literatura identifica a juventude como período do desenvolvimento humano considerado fenômeno multifacetado que engloba aspectos biológicos, psicossociais, onde vários fatores culturais incidem na formação dessas pessoas. As experiências de conflitos nos relacionamentos afetivos neste período transitório de vida podem vir a marcar de forma definitiva, tanto os aspectos físicos quanto emocionais dos envolvidos, concernente a esse dado, propuzemos o estudo sobre relacionamentos abusivos junto aos universitários, analisando as representações sociais do público jovem sobre o referido fenômeno, com a pretensão de colaborar com reflexões sobre a temática nos contextos onde os (as) jovens atuam na tentativa de minimizar os comprometimentos quando estes ocorrem devido ao abuso presente nas relações.

Manuel (2014) relata que o abuso quando emocional tem origem no desejo do (a) agressor (a) controlar o comportamento da outra pessoa, tentando dessa forma diminuir sua autoconfiança e limitando sua capacidade de agir.

Discorre que relativamente este tipo de agressão é tão frequente em homens como em mulheres, porém, os homens estão mais propensos a aumentar a intensidade do abuso quando sentem os riscos de perder o controle da situação, podendo mesmo recorrer à violência física.

O tema foi também investigado por Mattes & Rocha (2016), e segundo as pesquisas, nos relacionamentos das jovens, a violência também se faz presente, constituindo, atualmente, como grave problema de ordem social.

Ademais, a violência de gênero contra as jovens pode ser apresentada de diversas maneiras, bem como contra as mulheres adultas, podendo ser psicológica, física e sexual. Porém, ao discorrermos sobre as jovens, identificamos que possuem menor poder de negociação, e acabam por se caracterizar maiores vítimas de seus parceiros, que usam de artimanhas de cunho emocional e sentimental, para ditar regras e afirmar seu poder sobre elas. (MATTES; ROCHA, 2016, p. 10).

Gomes (2011) corrobora descrevendo a violência simbólica, traduzida por aspectos que cotidianamente são aceitos, incorporados e reproduzidos, sem que os pares dessas relações percebam a sua existência. Segundo Bourdieu (2011), esse tipo de violência geralmente acontece de forma insensível e invisível para suas próprias vítimas, sendo produzida e reproduzida pelas vias puramente simbólicas da comunicação e conhecimento, ou desconhecimento, e ainda do sentimento.

De acordo com Vasconcellos (2002), está relacionada a mecanismos sutis de dominação e de exclusão social, utilizados por indivíduos, grupos ou instituições nos contextos onde atuam. Por

meio dela, ocorre a dominação sustentada pela intolerância às regras e sanções, ou mesmo à incapacidade de conhecimento de regras e direitos.

Sendo assim, a violência envolvida na dinâmica relacional, para além do relacionamento monogâmico (vide o poliamor), é muita das vezes, de difícil detecção por se tratar de relacionamentos permeados de afetos. Por conta disso, se faz necessário um olhar de terceiros, sensível, treinado e habilitado para promover as formas de identificação e/ou oferta de auxílio dentre as propostas para combater a violência, pois dificilmente a vítima tem condições para tanto.

2 REPRESENTAÇÕES SOCIAIS E A TEORIA DO NÚCLEO CENTRAL DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS

As Representações Sociais expressam a forma como cada grupo social se organiza e constrói seus significados através das interações e, são determinadas historicamente. Bem como o estudo nos levou a analisar as representações sociais dos relacionamentos abusivos a partir da dinâmica de sua produção e circulação, de seus processos, de suas etapas e de seu estatuto epistemológico, por se tratar de um conhecimento consensuado pelo grupo de universitários da pesquisa. Moscovici vem definir Representações Sociais como:

Um conjunto de conceitos, proposições e explicações originado na vida cotidiana no curso de comunicações interpessoais. Elas são o equivalente, em nossa sociedade, aos mitos e sistemas de crenças das sociedades tradicionais; podem também ser vistas como a versão contemporânea do senso comum (MOSCOVICI, 2003, p 29-109).

O referido conceito de Representação Social aparece para Moscovici sob a forma sociológica da psicologia social, e promove uma transposição para os modelos de análise, saindo da esfera individual para o campo social, intencionando compreender como as relações interpessoais são produzidas e influenciam as opiniões, atitudes e comportamentos de determinado grupo.

Com relação às estruturas das representações sociais, Sá (1996), afirma que Moscovici vai propor três dimensões, a saber: informação, campo de representação e atitude. A informação estaria relacionada ao conjunto de saberes que determinado grupo social teria acerca de um objeto; o campo de representação referir-se-ia à ideia de imagem, de um conteúdo real sobre um aspecto preciso do objeto representacional e a atitude à orientação global relacionada ao objeto da representação social. Para ele, a atitude seria a mais constante das três dimensões e, quiçá, a primeira, sugerindo que a informação e a representação seriam posteriores à tomada de posição.

Moscovici (1978) ressalta que a função das representações sociais é dar sentido ao desconhecido, transformando o não familiar em algo familiar. Para tanto, vem apoiar-se nos processos de ancoragem e objetivação. O primeiro se ocupa de inserir o fenômeno não familiar em uma rede de categorias e imagens familiares, de modo a que ele possa ser interpretado, enquanto o segundo tem por objetivo transformar o que é abstrato em algo concreto e que pode ser assim, tocado.

A Teoria do Núcleo Central (TNC) é uma abordagem complementar da Teoria das Representações Sociais (TRS) e objetiva favorecer, do ponto de vista epistemológico e metodológico, a aplicabilidade da TRS na pesquisa social, identificando as representações presentes em determinados contextos e concedendo maior ênfase ao conhecimento produzido em determinados grupos sociais.

Jean-Claude Abric (1976), inaugura sua concepção sobre a Teoria da Abordagem Estrutural (ou Teoria do Núcleo Central) das Representações Sociais, em tese de doutoramento intitulada “Jeux, conflits et representations sociales”, na Universidade de Provença. Conforme corrobora Abric (1994), em sua perspectiva, os elementos da representação social estariam hierarquizados e organizados em torno de um núcleo central, dando sentido ao conjunto das representações.

Ainda, segundo Abric, “o núcleo central é um subconjunto da representação, composto de um ou alguns elementos cuja ausência desestruturaria a representação ou lhe daria uma significação completamente diferente” (SÁ, 1996, p.67).

Ademais, Abric (1998) procura explicar a estruturação de tais conhecimentos, propondo que uma representação social é organizada em torno de dois subsistemas – central e periférico –, de modo que nesse arranjo o sistema central, que pode ser composto por um ou mais elementos, dá a significação da representação social; ao passo que o sistema periférico dá sustentação a essa base, configurando-se como um componente estruturante.

Para Sá (1996), os elementos periféricos suportam melhor a integração de experiências concretas de vida do grupo e as possíveis contradições que possam existir entre seus elementos, diferentemente da dinâmica do sistema central.

Conforme assevera Abric (1998), o sistema central é estável, consensual, coerente e historicamente definido. O sistema periférico vem constituir o complemento do sistema central do qual ele depende. Isso ocorre, porque o sistema central é normativo e o sistema periférico é funcional.

Dessa forma, como veremos nas análises apresentadas à diante, cada representação seria formada pelos sistemas central e periférico, com funções específicas, porém complementares.

3 METODOLOGIA

Para a delimitação do tema da pesquisa, configuramos a tentativa de entender o fenômeno dos relacionamentos abusivos através das possíveis RS atribuídas por estudantes universitários (as) por meio de pesquisa quanti-quali, como métodos complementares para auxílio na compreensão do fenômeno estudado, onde a pesquisa quantitativa proporciona quantificação dos dados coletados para as devidas análises estatísticas, enquanto a pesquisa qualitativa corrobora para o ampliar da visão do recorte analisado.

O suporte metodológico foi referenciado pelas propostas apontadas por meio da abordagem estrutural das Representações Sociais (RS), que considera a existência de dois subsistemas: o

sistema central (núcleo central) cujas funções seriam gerar o significado básico da representação e se colocar como responsável pela organização global de todos os seus elementos, e o sistema periférico responsável pela proteção de seu núcleo central, bem como desempenhar as funções de adaptação à realidade concreta e da diferenciação do conteúdo da representação. Tais sistemas compõem os elementos que formaram a significação atribuída pelos (as) universitários (as) ao fenômeno estudado.

Encontramos no sistema periférico a primeira periferia, a segunda periferia e a zona de contraste, sendo que a primeira periferia abriga os elementos com alta frequência nas evocações, contudo por não fazerem parte das primeiras evocações, são menos importantes. A zona de contraste abarca os apontamentos imediatamente evocados, todavia em baixa frequência. Com relação à segunda periferia, estão abrigados os termos menos frequentes e menos importantes para os sujeitos da pesquisa.

Com intuito de promover as devidas discussões e análises dos resultados apresentados, propomos a categorização dos sujeitos da pesquisa em duas faixas etárias: sujeitos até 29 anos (juventude) e sujeitos acima de 29 anos (adulterez).

A definição da amostra populacional pesquisada correspondeu a 210 universitários (as) de 09 universidades do Rio de Janeiro e 01 do Rio Grande do Sul, de diversos cursos com idade ente 18 e 59 anos, estando ou não em relacionamento afetivo.

Como instrumento e técnica para coleta de dados, bem como a coleta do aceite no TCLE, utilizamos o formulário de pesquisa da plataforma Google compartilhado em redes sociais através do link , constando como instrumento um vídeo de 1:50 seg com um trecho da música “Coração pede socorro” (AZEVEDO, 2018), apresentando cenas de um relacionamento conjugal com cenas implícitas de abuso, além de um breve questionário cujas respostas foram realizadas individualmente e respeitando o anonimato do participante.

O vídeo citado foi utilizado como instrumento para a aplicação da técnica de evocação livre, baseada na teoria de Abric (1996), que pretende auxiliar na identificação das representações sociais, através da obtenção de informações que façam emergir o provável núcleo central e os elementos periféricos. A apresentação do vídeo valeu-se como uma expressão indutora, de elevada importância para o (a) participante escrever as cinco primeiras palavras e/ou expressões que surgiram em seu pensamento ao visualizar as cenas e ao ouvir a música, bem como construir repostas para as questões formuladas.

O teor do questionário apresentava uma pergunta para coletar entre 03 e 05 evocações livres, além de quatro perguntas semiestruturadas acerca do tema do vídeo. As questões objetivas possibilitaram a caracterização dos participantes e suas diferenças relacionadas à idade, gênero, orientação sexual, curso, universidade, seguidas de questionário semiestruturado com perguntas subjetivas com o intuito de colaborar com as análises propostas através das informações apreendidas.

¹ Cito link de acesso <https://forms.gle/jZcf7qirFDkHQBXF9>

¹ Cito link vídeo da música “Coração pede socorro” <https://youtu.be/mGZPYWYYqjA>

Para o estudo exploratório na abordagem qualitativa, utilizamos o suporte da análise de conteúdo proposta por Laurence Bardin (2004), com a construção de categorizações. “Tratar o material é codificá-lo” (Bardin, 2004, p. 97). A codificação é o processo de transformação de dados brutos em uma expressão esclarecedora do conteúdo.

No que tange o universo de termos encontrados na tarefa de evocação livre, contamos com auxílio do software de análise textual Iramuteq (Interface de R pour les Analyses Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires), desenvolvido por Pierre Ratinaud (RATINAUD; MARCHAND, 2012), que permite análises estatísticas sobre corpus textuais, estando ancorado no software R e na linguagem Python. Desta forma é possível construir o quadro de quatro casas.

3.1 Participantes

Foram coletados 210 instrumentos de estudantes universitários (as) de 10 universidades públicas e privadas (UFRRJ, RFRJ, UERJ, UFF, Unigranrio, PUC Rio, UNESA, UNIG, Uniasselvi, FADERGS), sendo que apenas 145 sujeitos identificaram a sua instituição de ensino. Dado que não invalida o estudo visto que esta não seria uma informação que comprometa a realização das análises correspondentes aos objetivos traçados para a pesquisa. Para tanto, ser universitário foi o único critério de inclusão/exclusão da pesquisa.

No tocante à idade:

FAIXA ETÁRIA	SUJEITOS	PERCENTUAL
Até 29 anos (juventude)	130	62%
Acima de 29 anos (adulterez)	80	38%

Tabela 01 – Faixa etária dos sujeitos da pesquisa

No tocante à questão de gênero, do total de 210 sujeitos apenas 148 apresentaram sua resposta. Com isso, é possível classificar os (as) entrevistados (as) como sendo 77,7% do gênero feminino – 114 participantes, e 22,3% do gênero masculino – 34 participantes.

3.2 Resultados e análises

Os resultados a serem apresentados correspondem aos instrumentos aplicados, a saber: tarefa de evocação livre e questionário com perguntas abertas, a partir de um vídeo indutor. Conforme explicado nos procedimentos, o vídeo trazia uma situação de relacionamento afetivo que induzia a se pensar no relacionamento abusivo. Portanto, encontramos em um primeiro momento, tanto nas questões abertas quanto na tarefa de evocação livre, a identificação do vídeo assistido como um relacionamento afetivo disfuncional e abusivo.

Iniciaremos a apresentação dos resultados das representações sociais através da análise prototípica das evocações livres, as respostas dos participantes foram divididas em dois grupos (GRUPO 1 – universitários (as) até 29 anos e GRUPO 2 – universitários (as) acima de 29 anos). Houve uma categorização inicial de alguns termos evocados que eram sinônimos ou eram iguais mais apresentavam-se em plural, letras iniciais maiúsculas ou compostos.

O resultado proporcionou a construção dos quadros abaixo para a análise prototípica dos grupos 1 e 2:

Quadro de quatro casas com a disposição estrutural das representações sociais a partir da indução de vídeo contendo cenas implícitas de abuso:

130 sujeitos – até 29 anos

Frequência Mínima 09 Ordem média de evocação 2,88

PROVÁVEL NÚCLEO CENTRAL Frequência ≥ 20			PRIMEIRA PERIFERIA Frequência ≥ 20		
Relacionamento abusivo	52	2,2	Violência	37	3,2
Medo	42	2,5	Raiva	33	3,2
			Tristeza	28	3,2
			Sofrimento	22	3,5
ZONA DE CONTRASTE Frequência < 20			SEGUNDA PERIFERIA Frequência < 20		
Nojo	17	2,6	Machismo	20	3,0
Indignação	14	2,7	Dor	15	2,9
Agressão	12	2,8	Denúncia	11	3,5
Desespero	10	2,5	Violência física	11	3,4
			Covardia	10	2,9
			Angústia	10	2,9
			Insegurança	9	3,3

Quadro 01 - Quadro de Quatro Casas – Termo Indutor: cena de vídeo com cenas implícitas de abuso. Grupo 1.

O quadro supracitado, dividido em 04 quadrantes, demonstra a análise do indutor na cena de vídeo com cenas implícitas de abuso, que resultou em 612 palavras e/ou expressões, com frequência mínima de 09 repetições e frequência média de 20. Os resultados aferidos demonstram os significados que os participantes atribuem ao fenômeno observado.

O quadrante superior esquerdo apresenta as evocações dos jovens da pesquisa sobre o fenômeno aludido, faz elucidar termos que configuram um provável núcleo central, com as maiores frequências concedida para a evocação “relacionamento abusivo” com 52 repetições, configurando a percepção dos (as) universitários (as) de um relacionamento íntimo/afetivo disfuncional. A evocação “medo” surge com 42 repetições. Indicativo relevante de frequência da centralidade do fenômeno analisado. A evocação “medo” como componente da representação, aponta que diante dos riscos que envolvem uma relação abusiva, o componente medo se apresenta como um sinalizador protetivo na relação para os (as) jovens da pesquisa.

Dando seguimento, os quadrantes seguintes evidenciam os termos que formam os elementos periféricos, ligados ao provável núcleo central:

O quadrante superior direito consta os termos que fazem parte da primeira periferia: “violência”, “raiva”, “tristeza” e “sofrimento”.

O quadrante inferior direito apresenta os elementos da segunda periferia: “machismo”, “dor”, “denúncia”, “violência física”, “covardia”, “angústia” e “insegurança”.

O quadrante inferior esquerdo evidencia os componentes da zona de contraste: “nojo”, “indignação”, “agressão” e “desespero”.

As evocações que fazem parte do quadrante da primeira periferia descrevem com propriedade itens que compõem a dinâmica da relação abusiva: “violência”, “raiva”, “tristeza” e “sofrimento”.

O quadrante inferior direito traz os elementos da segunda periferia: “machismo”, “dor”, “denúncia”, “violência física”, “covardia”, “angústia” e “insegurança”, nem tão relevantes, porém carregados de significados em coerência ao suposto núcleo central da representação, “relacionamento abusivo”.

Portanto, a evocação “relacionamento abusivo” se relaciona à identificação clara do vídeo como tal. Mostrando que os elementos periféricos apresentam-se como os componentes cognitivos que organizam e explicam o relacionamento abusivo.

Quadro de quatro casas com a disposição estrutural das representações sociais a partir da indução de vídeo contendo cenas implícitas de abuso.

80 Sujeitos – acima de 29 anos

Frequência Mínima 09 Ordem média de evocação 2,88

PROVÁVEL NÚCLEO CENTRAL Frequência ≥ 14			PRIMEIRA PERIFERIA Frequência ≥ 14		
Relacionamento abusivo	18	2,3	Medo	28	3,0
			Violência	21	2,9
			Tristeza	15	3,5
ZONA DE CONTRASTE Frequência < 12			SEGUNDA PERIFERIA Frequência < 12		
Indignação	13	1,9	Raiva	13	3,2
Desrespeito	10	2,7	Nojo	11	3,1
			Sufrimento	9	3,2
			Angústia	9	3,2
			Baixa autoestima	9	3

Quadro 02: Quadro de Quatro Casas – Termo Indutor: cena de vídeo com relacionamento afetivo. Grupo2.

O quadro acima está dividido em 04 quadrantes e demonstra a análise do indutor “cena de vídeo com relacionamento afetivo” que resultou em 384 palavras e/ou expressões dos sujeitos acima de 29 anos da pesquisa.

Ficam evidenciados através dos resultados apresentados os significados que os participantes atribuem ao fenômeno observado através do indutor - cena de vídeo contendo cenas implícitas de abuso no relacionamento afetivo.

O quadrante superior esquerdo apresentou o termo que configura a identificação do fenômeno aludido e apresentado de forma implícita no vídeo indutor, tendo a evocação “relacionamento abusivo” 18 repetições. Os quadrantes seguintes evidenciaram os termos que formam os elementos periféricos, ligados ao provável núcleo central relacionamento abusivo:

3.3 Análise de Similitude

Técnica desenvolvida por Flament e colaboradores (1994). A análise de similitude fornece uma visão complementar à análise prototípica das quatro casas. Pretende indicar o índice de coocorrência entre termos/palavras/cognemas e os indicativos de conexidade que relacionaram as palavras, por meio da árvore máxima de ligação de similitude, para corroborar e dialogar com a análise prototípica apresentada nos quadros de quatro casos em relação ao núcleo central e o sistema periférico das representações sociais.

O material foi processado pelo software IRAMUTEQ (Interface de R pour les Analyses Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires), orientando para a identificação da estrutura da representação (RATINAUD; MARCHAND, 2012).

Análise de Similitude – GRUPO 1-Universitários (as) até 29 anos (juventude)

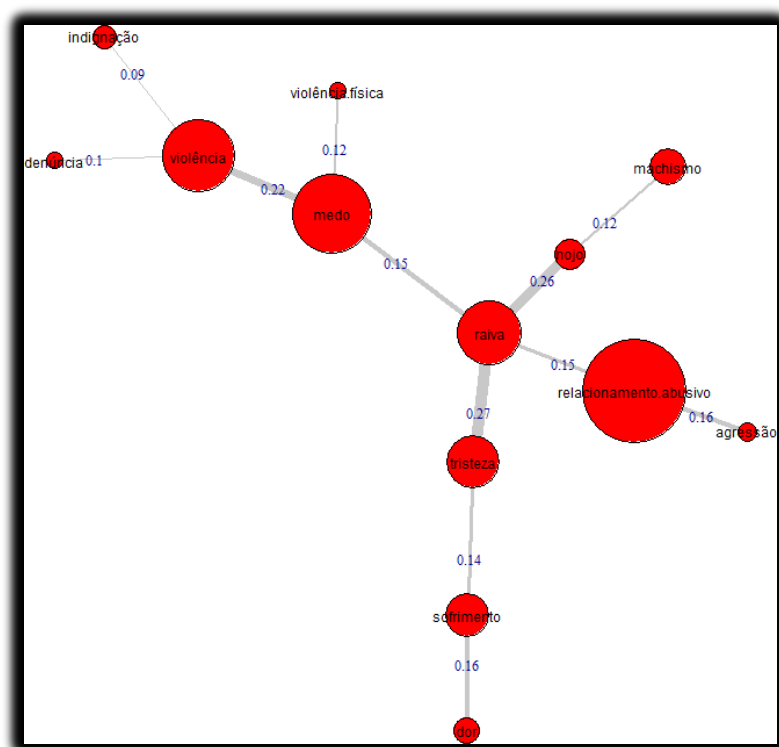


Gráfico 03 - Análise de similitude para o indutor “vídeo contendo cenas implícitas de abuso”.

Extraído do Software IRAMUTEQ. Universitários (as) até 29 anos (juventude).

O gráfico 04 apresenta o diagrama produzido na interface dos resultados para a análise de similitude evidenciando as coocorrências entre as palavras e a conexidade entre as palavras: “relacionamento abusivo” e “agressão”, “raiva”, “medo”, “violência”, auxiliando na identificação da estrutura do campo representacional associados ao fenômeno relacionamentos abusivos.

Através de análise gráfica da árvore máxima de ligação de similitude, é possível verificar que o cognema “raiva” apresenta-se forte com ramificações que interligam 4 outros cognemas (“medo”, “nojo”, “tristeza” e “relacionamento abusivo”), demonstrando dessa forma probabilidade de exercer a função organizadora da representação social. Outro cognema que possivelmente

exerceria a função de núcleo central da representação seria o termo “medo”, pelo fato de estar ligado a outras ramificações organizando dessa forma, a representação social sobre o fenômeno aludido.

Portanto, “raiva” e “medo” organizam as representações sociais permitindo visualizar que possivelmente teríamos dois grandes grupos organizativos. Um que remete ao medo e aos elementos que o justifica como violência, violência física que leva a indignação e a denúncia; e a raiva que organiza tudo inclusive o medo, e ainda incorpora sentimentos como nojo, sofrimento, tristeza e dor.

Como corroboram Barreto e Piedade (2018), o amor, o medo, a insegurança são sentimentos que fragilizam no contexto de violência doméstica, e os estágios do medo prologam muitas vezes o sofrimento.

Análise de Similitude – GRUPO 1-Universitários (as) até 29 anos (juventude)

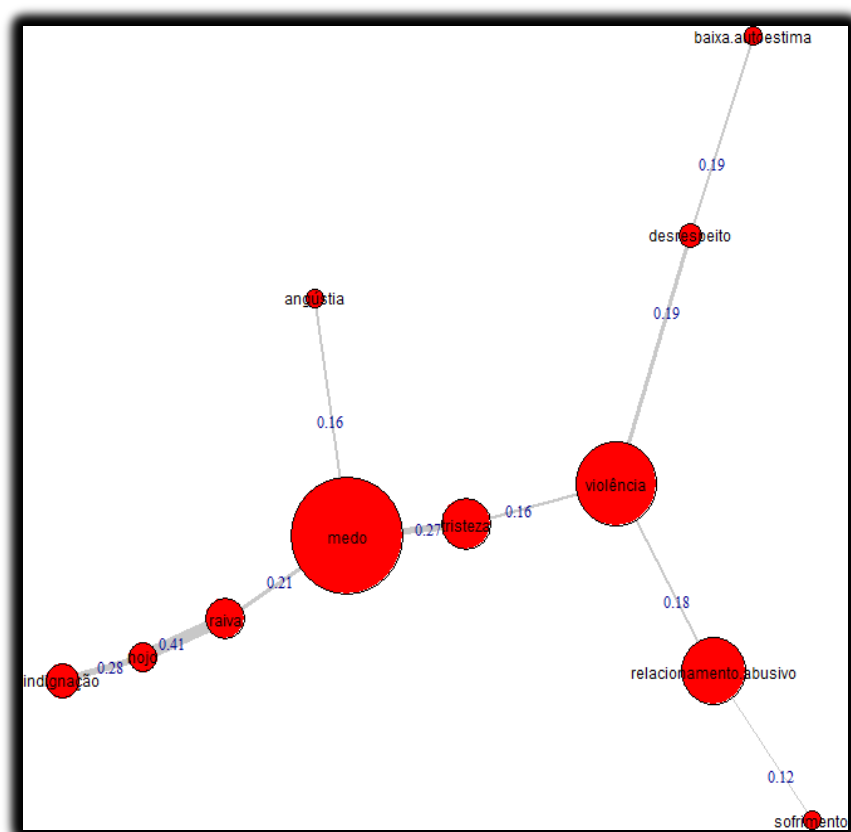


Gráfico 04 - Análise de similitude para o indutor “vídeo contendo cenas implícitas de abuso”.

Extraído do Software IRAMUTEQ. Universitários (as) acima 29 anos (adulterez).

3.4 Análise em Conjunto da Análise Prototípica e da Análise de Similitude

Revisitando agora os dois materiais juntos, podemos fazer algumas inferências acerca da estrutura das representações sociais encontradas. Objetivando analisar o fenômeno relacionamento abusivo, a princípio lançamos mão da definição de relações afetivas traçada por Costa & Cenci (2014), destacando como aquelas que mantêm homens e mulheres unidos, por terem desenvolvido vínculos sexuais e afetivos, independentemente de sua orientação sexual.

Segundo Souza (2018), em um relacionamento íntimo-afetivos, onde existe a presença de afetos, carícias e intimidades, cada indivíduo reconhece e interpreta as ações perpetradas pelo abusador ao seu modo, e bem como reage às mesmas de maneira personalizada.

Entendendo que o abuso, quando se faz presente nas relações afetivas, demonstra incoerência aos componentes que mantêm ativos os vínculos entre o casal, cabe analisarmos as circunstâncias que favorecem a instauração do fenômeno e sua manutenção em meio ao terreno afetivo, permeado de sentimentos e intimidades conjugais.

A partir do vídeo apresentado no instrumento de coleta, e ao pedido que os participantes evocassem de 3 a 5 palavras ou expressões que remetiam ao que acabaram de assistir, percebemos pelos dados apresentados que o relacionamento abusivo foi identificado e mencionado de forma premente nos dois grupos. O vídeo, então, não restou dúvidas quanto a aludir a comportamentos que inferem abuso na relação.

A partir dessa análise inicial, a similitude mostrou como os elementos estão associados e organizados, dando a estrutura das representações sociais a partir da situação abusiva assistida.

O grupo 1 organizou suas representações sociais em torno prioritariamente da raiva. Tendo como um segundo organizador o medo. A raiva aparece como organizador do grupo 1, grupo mais jovem, pode indicar uma maior reação a situação de abuso. O elemento raiva também puxou outros elementos afetivos como nojo, sofrimento, dor, além de machismo.

Outro elemento organizador foi o medo que puxou também elementos reativos, medo da violência, mas que gera indignação e denúncia.

O grupo 2 apresentou dois organizadores prioritários, são eles o medo e a violência. O medo se repete e puxa raiva, angústia e tristeza, enquanto a violência puxou tristeza, desrespeito e baixa autoestima. Ou seja, os elementos que compõem as representações sociais do grupo 2, grupo de participantes mais velhos, são mais explicativos que reativos.

No caso da comparação para efeitos de análise das diferenças, percebemos que os elementos que aparecem para ambos os grupos são semelhantes, com significados muito próximos. No quadro de quatro casas percebemos que não distinguiríamos as duas representações sociais dos grupos. Conforme assevera Sá:

Duas representações ou dois estados sucessivos de uma mesma representação devem ser considerados distintos se, e apenas se, seus respectivos núcleos centrais tiverem composições nitidamente diferentes. Caso contrário, ou seja, se as diferenças se apresentam apenas no nível dos seus sistemas periféricos, trata-se de uma mesma representação que se manifesta diferentemente em função de diferentes condições circunstanciais, de ordem grupal ou interindividual (SÁ, 1996, p. 24).

A análise de similitude, por outro lado, aponta que ainda que os elementos estejam lá de forma repetida, se organizam de forma diferente. Trazendo ao grupo de jovens maior reatividade que o grupo dos adultos mais velhos.

No grupo 1, das (os) participantes com menos de 29 anos, vemos a raiva como um componente importante e organizador. A raiva reflete o sentimento que antecede, assim como o medo, comportamentos reativos como a denúncia, a separação, a busca por justiça e proteção. Porém, em parte, ainda convivemos em nossa sociedade com os efeitos do antigo jargão: “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”.

No imaginário popular ainda predomina a ideia de que uma mulher que permanece com seu agressor merece a violência, há uma dificuldade da sociedade entender os motivos de muitas mulheres não romperem com esse ciclo, a compreensão desse fato exige uma análise do papel reservado à mulher nas relações sociais consistentes em um sistema patriarcal, com um histórico de dominação masculina (BARRETO e PIEDADE, 2018 p. 3).

O ato de denunciar envolve questões complexas em nossa sociedade, que esbarram nas convenções sociais, bem como no papel que a vítima exerce na relação, sua percepção do que é abuso no relacionamento e em suas condições internas para assumir as consequências da denúncia.

Comumente, após o ocorrido, o abusador poderá se mostrar arrependido, chorar, pedir perdão, oferecer flores, se mostrar mais gentil, prometer que não irá ocorrer outro episódio igual e oferecer provas de amor em forma de presentes, afagos, juras sem fim. Tenta justificar os ciúmes excessivos e controle como prova de amor, convencendo a vítima, que já fragilizada, passa a acreditar em seus argumentos e em sua mudança de atitudes.

Este ciclo não define o período de tempo que compreende cada etapa, porém dependendo da situação o ciclo pode evoluir de fase rapidamente ou permanecer um longo período de tempo sem se modificar, e o casal viver uma duradoura lua de mel. Mas nunca se sabe ao certo quando o abusador perderá o seu controle.

Na maioria das vezes, após sofrer as agressões a vítima tende a ceder aos caprichos do seu companheiro que se manifestam pelos mais diversos modos e dissimulações, culminando com a reincidência do conflito os quais se perfazem em relações continuadas (BARRETO; PIEDADE, 2018, p. 5).

Geralmente os episódios de violência entre o casal ocorrem de maneira velada sigilosa, pactuada entre ambos. Por vezes não é fácil detectar que na dinâmica da relação está acontecendo uma forma de abuso e que aquela pessoa de quem se gosta é capaz perpetrar a violência.

Apesar dos maus tratos, as vítimas continuam a gostar do/a agressor/a e não o/a querem magoar, desiludir ou prejudicar. Por vezes, também surge o medo ou receio de ficar sozinho/a. Por outro lado, quem se identifica como vítima de violência no namoro tem receio de contar o que se está a passar e de pedir ajuda, pelo fato de pensarem que não vão acreditar nelas ou que não as vão conseguir ajudar (MANUEL, 2014, p. 14).

Devido ao constrangimento em relatar ter vivido uma relação abusiva, por receio de represálias à vida íntima e afetiva do casal, falta de empatia, críticas à subordinação da vítima, julgamentos de terceiros à objetificação feminina, a autoestima da vítima é afetada, cooperando com a desqualificação da pessoa, com seu senso de autovalorização e aos poucos extingue suas forças para qualquer outra reação.

O companheiro usa esse tipo de agressão na intenção de denegrir a imagem da mulher, fazendo-a sentir-se sem valor e desprezada. É um fenômeno de enlaces psíquicos, que faz com que a mulher perca, com o passar do tempo, dentre outras coisas, sua autoestima (FONSECA et al., 2012, p. 310).

Em alguns casos, a vítima abalada já não consegue identificar se as formas de tratamento que recebe de seu parceiro é realmente, expressão de amor, se é normal nos relacionamentos, e já sente a causadora dos agravos que é submetida, ocasionando a perpetuação da relação e ao mesmo tempo a sua convivência com as situações de risco.

Fazemos um adendo para suscitar da pesquisa de Souza (2018) o conceito de objetivação feminina muito pertinente aos relacionamentos abusivos e termo citado por jovens na pesquisa.

As causas para o relacionamento abusivo, questionadas na presente pesquisa, geraram principalmente três aspectos que se complementam: patriarcado, machismo e possessividade. Por terem sido duas categorias amplas e que não englobavam conteúdos extensos. Nesse sentido, não organizamos em tabela.

De acordo com Souza (2018), falar de patriarcado, machismo e possessividade, coloca a mulher como um objeto de aquisição (para depois exibir), em detrimento do sujeito com o qual se

estabelece uma relação, e traduz a hierarquia de gênero ao qual subordina o feminino ao masculino na sociedade brasileira por uma construção histórica.

Ambos os grupos retratam a construção dos conceitos de machismo, patriarcado e os seus modi operandi na sociedade, através das suas evocações a partir do instrumento utilizado na pesquisa.

Machismo e patriarcado é um condicionamento que atravessa gerações, o lugar da mulher sempre foi muito segmentado, passando por um ordenamento social e de origem religiosa. Mas de maneira mais íntima, a falta de instrução e algum condicionamento psicológico de inferioridade que a mulher pode nutrir sobre si mesma ou alguma trauma de abandono (indivíduo 18).

Ausência de iluminação intelectual e filosófica. Se uma mulher como essa desde criança tivesse sido orientada corretamente, isso jamais teria chegado a esse nível. Muitas famílias incentivam a submissão feminina ao homem, fortalecendo o patriarcalismo e machismo. Além disso, muitas escolas evitam esse diálogo (indivíduo 154).

O machismo, a sociedade desde sempre enaltece o homem, e diminui a mulher. A criação de um garoto é quase sempre baseada em poder tudo, não ter limites, conquistar aquilo que quer, independente das consequências. Enquanto a menina é ensinada a escutar e obedecer, cozinhar, passar, lavar e servir "seu homem" (indivíduo 26).

Bourdieu (2011) refere-se à dominação masculina a uma lógica social presente nas práticas rotineiras, que em alguma instância se traduz na incorporação da ordem masculina a partir das "rotinas da divisão social do trabalho, ou dos rituais coletivos e privados" que desvalorizam, subjugam e excluem o feminino.

Souza (2018) corrobora em seu estudo sobre a construção da masculinidade, que segundo ele é permeada pela violência, onde essa se expressa nos relatos de meninos e meninas quando qualificam a agressão física como algo intrínseco ao ser homem e percebem-na como algo mais praticado pelos namorados contra suas parceiras do que o contrário.

Nas relações abusivas, os comportamentos controladores são sugestivos para a instauração da subordinação feminina. Composto então com a noção do patriarcado e do machismo, temos a possessividade sendo apontada como causa da violência, especialmente contra a mulher. A mulher passa a ser conduzida por seu par frente das escolhas que ela deveria fazer em sua vida. Mesmo as escolhas simples e rotineiras como que tipo de roupa vestir, com quem ela pode conversar, entre outras, passam pelo aval daquele que detém a posse e o poder da vida dessa mulher. É o que se pode observar no relato do indivíduo 94 (26 anos),

A possessão e o controle, essas pessoas tem a ideia de que seus parceiros são seus e que tem controle sobre eles e se em suas cabeças doentes algo

foge do que ele tenta controlar, seja a menor coisa possível, já é motivo para as agressões (indivíduo 94).

Gomes (2011) assevera que a marca identitária de ‘ser forte’ pode estar vinculada ou não ao fato de o homem apresentar mais poder do que a mulher. Por vezes, tal consideração, concede decréscimo ao homem, desqualificando-o como tal ou impossibilitando-o de expressar seus sentimentos para não ser considerado fraco.

“Ela é comandada pelo parceiro, sendo abusada e maltratada, onde apenas ele dita as regras” (indivíduo 146).

“Machismo, ódio e desprezo pelo gênero feminino, que alimentam a crença de que o homem é superior à mulher e tem posse e autoridade sobre seu corpo” (indivíduo 159).

Mattes & Rocha (2016) ressaltam que os jovens nem sempre tipificam as ações de controle e domínio como violência, até que passam a se manifestar de forma obsessiva. Entretanto, mesmo que a violência não seja identificada, atinge a pessoa que é submetida às formas de controle e possessividade, acarretam danos para a sua vida, que, a princípio, pode se dar de maneira imperceptível, mas com a frequência e/ou intensidade começa a demonstrar os comprometimentos emocionais, físicos, cognitivos e sociais, podendo vir a causar decréscimos no desempenho universitário.

Segundo Beserra et al. (2016), precisamente na juventude podem exacerbar as diferenças entre os papéis de gênero, consolidando-se a aceitação da violência como uma versão do amor, ou como “aceitável”. É um período especialmente propício à adesão a alguns mitos “perigosos” sobre as relações “românticas”. Qualquer um desses fatores pode aumentar o risco de envolvimento numa relação abusiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo pretendeu identificar as representações sociais do fenômeno relacionamento abusivo na categoria dos universitários (as) divididos (as) em dois grupos (de 18 a 29 anos e acima de 29 anos) e traçar as análises comparativas, e para tanto, utilizou como indutor um vídeo contendo cenas implícitas de abuso, com intuito de fazer emergir as representações relativas ao fenômeno, que resultou na identificação das representações de relacionamentos abusivos e sua posterior análise.

O uso do vídeo teve o intuito de criar uma maior expressividade ao tema, fugindo apenas do termo a ser invocado. Como o vídeo tinha uma indução à percepção de abuso, serviu também para perceber, sem dúvidas, que os grupos reconhecem o relacionamento abusivo ao verem um. Isso por si só é algo importante em nossa sociedade, em que o feminicídio é bastante expressivo e campanhas são feitas para que a sociedade também se ocupe desse que não é apenas um problema privado, mas um problema social.

Com intuito de condensar nossas análises objetivando a compreensão sobre a forma com que as representações elencadas estão engendradas, nos apropriamos das análises das representações sociais oriundas dos dados das perguntas abertas e das evocações.

As representações sociais dos (as) jovens universitários (as), de certa forma não divergiram das representações dos adultos da pesquisa que orbitou em torno de temas como medo, raiva, violência. Cabe ressaltar que a dependência, baixa autoestima e amor que apareceram também compoem as representações sociais do relacionamento abusivo.

Portanto, segundo as representações sociais das (os) participantes, temos um relacionamento que tem uma base afetiva, mas contém a disfuncionalidade ao agregar dependência, baixa autoestima, possessividade e machismo que acaba por favorecer a possibilidade do aparecimento da violência e do abuso.

Como afirma Wolter e Sá (2013, p.91), uma das grandes funções das representações sociais é de orientar e guiar os comportamentos e práticas sociais. No entanto, Abric aponta que existem condições emergentes para que essa relação se estabeleça: “Primeiramente ele afirma que é” necessário que a situação “tenha uma carga afetiva forte, e onde a referência - explícita ou não - à memória coletiva é necessária para manter ou justificar a identidade, a existência ou a prática dos grupos” (ABRIC, 1994, p. 231). Essas representações sociais encontradas sugerem que os grupos pesquisados estão bem informados e reativos a viver ou presenciar situações de abuso.

O tema “relacionamento abusivo” abarca em si complexa dinâmica, indicando perfis de vítima e abusador, legislações que incidem nas demandas, aspectos culturais que atuam em sua manutenção, bem como os impactos e comprometimentos envolvidos e, portanto, nos permitiu adentrar nos meandros que envolvem um fenômeno que assola as relações afetivamente direcionadas.

O relacionamento abusivo em situações contra a mulher, possivelmente vem a ser fruto das relações de gênero assimétricas que transitam entre os componentes da cultura desde épocas remotas na sociedade brasileira, ao qual o patriarcado vem orquestrando a hegemonia do poder masculino em detrimento do papel da mulher ao indicar seu lugar de submissão.

Esse estudo objetiva suscitar reflexões na sociedade e especificamente sobre o público jovem acerca da perpetração de abuso na dinâmica das modalidades de relacionamento afetivo da atualidade (ficar, namorar, casamento, poliamor). Visto que, de acordo com a literatura pesquisada, na juventude é deflagrada com maior intensidade as relações afetivamente direcionadas, tanto na modalidade do “ficar” quanto no namoro e casamento, com experiências abusivas ainda que sutis e sem visibilidade social, porém que podem vir a naturalizar o fenômeno.

A Universidade foi considerada como contexto propício para fazer circular a pesquisa entre os universitários (as), pelo fato de configurar um locus constante de interações, trocas relacionais e importante construção de saber.

É oportuno ressaltar que, hodiernamente a violência nas relações afetivas reside em normas culturais historicamente construídas que atuam nos processos de socialização, designando padrões

de ‘ser homem’ e ‘ser mulher’, atravessados pelas questões de gênero, machismo, patriarcado, subordinação feminina, relacionamentos abusivos e por fim violência de gênero.

Os resultados também apontam que a preservação das estruturas da hegemonia do poder masculino em detrimento dos direitos das mulheres, ainda existe, mas já recebem maiores atenções. O relacionamento abusivo sutil, diferente da violência explícita, pode muitas vezes passar despercebido. Ou mesmo ser tolerado em nome do amor ou de outras composições relacionais. Mas, sempre se mostra o início de um padrão que causa dor e sofrimento, mesmo quando não recrudesce, e deve ser identificado e interrompido.

Dentre as diversas formas de violência que simbolizam o relacionamento abusivo, identificamos a perpetração da violência física, verbal, patrimonial, moral, sexual, e, recentemente, a instituída cyber violência. Portanto configuram crime quando tipificadas de acordo com a Lei Maria da Penha – Lei nº 11340/06. Cabe ao poder público em seus mais diversos segmentos, em especial encabeçado pelo Ministério da mulher, da família e dos direitos humanos, mas também a nível estadual e municipal, incentivar campanhas educativas e de denúncia. Cabe a sociedade civil também se posicionar frente a situações de abuso.

Por fim, mantemos a pretensão de que a pesquisa possa servir de estímulo para reflexões quanto a temática apresentada, e ao mesmo tempo coopere com a desconstrução da assimetria de gênero, que demarca as relações sociais no território brasileiro, fomentando a não equidade de direitos e ao mesmo tempo contribui para a perpetração de violência nos relacionamentos afetivamente direcionados.

Propomos a implementação de ações reflexivas e pedagógicas nos contextos universitários, como estratégia social para construção de relações afetivas mais equânimes e igualitárias, visto que é um ambiente propício para acessar o público jovem e ao mesmo tempo disseminar conhecimentos relativos ao contexto da violência de gênero que promovem riscos principalmente para as mulheres no Brasil.

Conclui-se que, compreendendo o abuso na intimidade relacional como um grave tipo de violência que gera sequelas a curto, médio e longo prazo, a relevância dessa pesquisa também se relaciona à produção de conhecimentos que podem contribuir para o diálogo com a juventude sobre as várias formas de prevenção e de enfrentamento da violência e seus desdobramentos nos relacionamentos afetivos.

REFERÊNCIAS

ABRIC, J. C. *Pratiques sociales et représentations*, Paris, PUF. 1994.

, J. C. Prefácio. In: SÁ, C. P. *Núcleo central das representações sociais*. Petrópolis: Vozes, p.9-11, 1996.

, J. C. A abordagem estrutural das representações Sociais. In: MOREIRA, Antonia S. P.; OLIVEIRA, D. C. (Orgs.). *Estudos interdisciplinares de representação social*. Goiânia, GO: AB, 1998.

AZEVEDO, N.; QUADROS, R.; LEÃO, W. *Meu coração pede socorro. Álbum: Meu coração pede socorro*. São Paulo. Som Livre: 2018. Disponível em:

<<https://www.letras.mus.br/naiara-azevedo/coracao-pede-socorro/>> Acesso em: 10/12/2020.

BARDIN, L. *Análise de Conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 2004.

BARRETO, M. D. D.; PIEDADE, F. O. A fragilidade dos sentimentos em relacionamentos amorosos diante da realidade sombria da modernidade líquida na violência doméstica. 2018. Disponível em: <<http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/18824>> Acesso em: 25/05/2019.

BESSERA, M. A.; et al. Prevalência e características da violência no namoro entre adolescentes escolares de Portugal. *Esc. Anna Nery*, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1, p. 183-191, Mar. 2016.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

COSTA, C. B.; CENCI, C. M. B. A relação conjugal diante da infidelidade: a perspectiva do homem infiel. *Pensando fam.*, Porto Alegre, v. 18, n. 1, p. 19- 34, jun. 2014.

FONSECA, D. H. *Violência doméstica conta a mulher: realidades e representações sociais*. Psicologia & Sociedade. João Pessoa: 2012 Disponível em:

<<https://www.scielo.br/pdf/psoc/v24n2/07.pdf>> Aceso em: 11/01/2021.

GOMES, R. Invisibilidade da violência nas relações afetivo-sexuais. In: MINAYO, MCS. A., SG.; NJAINE, K., orgs. *Amor e violência: um paradoxo das relações de namoro e do 'ficar' entre jovens brasileiros* [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2011, pp. 141-151. ISBN: 978-85-7541-385-2.

MANUEL, Soraia Cristina Gonçalves. *A violência no namoro entre jovens adultos*. Dissertação de Mestrado. Universidade do Porto. 2014. Disponível em:

< <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/77888/2/33921.pdf>> Acesso em: 23/04/2019.

MATTES, E. G.; ROCHA N. F. Adolescentes e os Relacionamentos Abusivos: A Tendência a ser concretizar em casos de violência doméstica contra a mulher. XIII Seminário Internacional: Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea, UNISC – Santa Cruz do Sul, 2016. Disponível em: <<https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/15866>> Acesso em 25/05/2019.

MOSCOVICI, S. O fenômeno das representações sociais. in S. Moscovici (Ed.), *Representações sociais: investigações em psicologia social*, Petrópolis, Vozes, (2003. pp.29-109).

OLIVEIRA, Q. B. M. et al . *Violência Física Perpetrada por Ciúmes no Namoro de Adolescentes: Um recorte de Gênero em Dez Capitais Brasileiras*. *Psic.: Teor. e Pesq.*, Brasília, v. 32, n. 3, e32323, 2016.

PEREZ, T. S. e PALMA, Y. A. *Amar Amores: O Poliamor na Contemporaneidade*. *Psicologia & Sociedade*, 30, e165759 1 <http://dx.doi.org/10.1590/1807-0310/2018v30165759> Centro Universitário FADERGS - Faculdade de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS, Brasil, 2018 Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/psoc/v30/1807-0310-psoc-30-e165759.pdf>> Acesso em: 16/01/2021.

RATINAUD, P.; MARCHAND, P. *Application de la méthode alceste à “gros” corpus et satabilité des “mondes lexicaux”: analyse du “CableGate” avec IramuteQ*. Em: *Actes des 11eme Journées internationales d’Analyse statistique des Données Textuelles* (835-844).

Presented at the 11eme Journées internationales d’Analyse statistique des Données Textuelles. JADT. Liège, 2012.

SÁ, C. P. *Núcleo Central das Representações Sociais*. Petrópolis: Vozes, 1996

SOUZA, D. Cerdeira de. *Relacionamentos abusivos: significados atribuídos por um grupo de jovens acadêmicos da UFAM*. 2018. 81 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2018. Disponível em:

<https://scholar.google.pt/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=https%3A%2F%2Fbdt.ufam.edu.br%2Fbitstream%2Ftede%2F6809%2F2%2FDisserta%25C3%25A7%25C3%25A3o_DanielSouza_PPGPSI&btnG=> Acesso em: 23/04/2019.

VASCONCELLOS, M. D. *Pierre Bourdieu: a herança sociológica*. *Educação e Sociedade*, ano XXIII, nº 78, Abril/2002 78, 77-87. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/pdf/es/v23n78/a06v2378.pdf>> Acesso em: 16/01/2021

WOLTER, P. R.; SÁ, C. *As Relações entre Representações e Práticas: o caminho esquecido*. *Revista Internacional de Ciências Socyales y Humanidades, SOCIOTAM*, vol XXIII, núm. 1-2, 2013, pp. 87-105. Ciudad Victoria, México, 2013.

MÃES NARCISISTAS PATOLÓGICAS À LUZ DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

PATHOLOGICAL NARCISSISTIC MOTHERS IN LIGHT OF THE RIGHTS OF CHILDREN AND ADOLESCENTS

Ana Carem Mesquita Oliveira Feijó
Caroline Passos Coelho Ildefonso
Daiane Machado Rezende
Amanda Pessoa Parente

RESUMO

O presente trabalho acadêmico aborda os aspectos do narcisismo materno patológico, à luz do direito das crianças e dos adolescentes. Tal diagnóstico constitui um transtorno que pode gerar resultar abusivos e agressivos e, conseqüentemente, provocar danos às crianças e aos adolescentes que vivem sob o poder familiar exercido por uma genitora narcisista. O objetivo geral da presente pesquisa é identificar quais as violações dos direitos das crianças e adolescentes decorrentes do exercício do poder familiar abusivo, bem como pretende analisar o papel do Estado e do Direito na proteção de tais sujeitos. Para realização do trabalho utilizou na metodologia os métodos dedutivos na abordagem, histórico e interpretativos no procedimento bibliográfico e documental na técnica. Esse estudo irá ajudar a pensarmos nas conseqüências que a falta de uma política direcionada para crianças em situação de vulnerabilidade vem causando na formação psicossocial de muitas crianças e adolescentes que não possuem o básico como, por exemplo, um lar saudável.

Palavras-chave: Narcisismo materno. Direito das crianças e dos adolescentes. Violência psicológica.

¹ Graduada em Direito pela Universidade Iguaçu.

¹ Graduada em Direito pela Universidade Iguaçu.

¹ Orientadora do trabalho. Professora da Universidade Iguaçu.

¹ Orientadora do trabalho. Professora da Universidade Iguaçu.

ABSTRACT

The present academic work addresses the aspects of pathological maternal narcissism in the light of children and adolescents' rights. This diagnosis constitutes a disorder that can generate abusive and aggressive results and, consequently, cause damage to children and adolescents who live under the family power exercised by a narcissistic mother. The general objective of this research is to identify the violations of the rights of children and adolescents resulting from the exercise of abusive family power, as well as to analyze the role of the State and the Law in the protection of these subjects. To carry out the work, the methodology used the deductive method in the approach, historical and interpretative in the bibliographical procedure, and documentary in the technique. This study will help us think about the consequences that the lack of a policy directed to children in vulnerable situations has been causing in the psychosocial formation of many children and adolescents who do not have the basics, such as a healthy home.

Keywords: Maternal narcissism. Children's and adolescents' rights. Psychological violence.

INTRODUÇÃO

No ano de 1990 no dia 13 de julho, a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, foi promulgada, reconhecendo as conquistas alcançadas em louvor da criança e do adolescente por meio das Convenção das Nações Unidas, que garante às crianças e aos adolescentes o direito de à proteção integral. Essa proteção se deve ao reconhecimento de que crianças e adolescentes têm direitos subjetivos e exigíveis, incluindo liberdade, dignidade, integridade física, mental e moral, educação, saúde, assistência social, cultura, lazer, esporte, moradia, do meio ambiente, ou seja, possuem todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano.

Ao escolher a doutrina da proteção integral como alicerce de todo o sistema que construiu, o ECA coloca crianças e jovens sob proteção permanente e holística, independentemente das circunstâncias externas. Portanto, crianças e adolescentes sempre terão proteção especial diante de situações de risco aparentes ou alegadas (possibilidade de sofrer comprometimento ou dano mental, material ou de desenvolvimento).

Atualmente é possível observar que os transtornos psicológicos têm tomado conta de boa parte da sociedade. Nas redes sociais e nos principais veículos midiáticos é possível observar relatos e testemunhos de famílias que foram, em algum ponto, prejudicadas em razão de algum transtorno psicológico.

O presente trabalho acadêmico trará abordagem acerca de mães narcisistas patológicas à luz dos direitos das crianças e dos adolescentes, abordando também acerca do quanto o descaso na rede de proteção vem causando a vulnerabilidade da criança e do adolescente, com o objetivo geral de levantar informações sobre a falta de políticas públicas que gera esse descaso na rede de proteção e vem causando omissões e por consequências a vulnerabilidade de crianças e adolescentes, em

relação ao objetivo específico irá investigar o papel da família na garantia dos direitos inerentes a crianças e adolescente, assim como discutir o papel da sociedade para evitar que direitos sejam violados, analisar o que é a rede de proteção, discorrer sobre as dificuldades enfrentadas para composição da rede de proteção e como a mesma funciona.

A Constituição Federal de 1988, sagrou conceitos, mudou o paradigma no tangente à criança e ao adolescente, seu lugar na família e na sociedade, tratando-os como sujeitos de direitos dos quais a proteção integral deve ser firmada e indubitável em razão de suas circunstâncias particulares.

1 BREVE CONTEXTO ACERCA DA CONSTRUÇÃO DA PERSONALIDADE

Parece existir certo consenso de que a personalidade poderia ser considerada como um padrão de pensamento, sentimentos e comportamentos característicos que distingue as pessoas entre si e que persiste ao longo do tempo e mediante as situações. (Phares, 1998). Considerando a descrição desse autor, surge o questionamento do que seria uma personalidade normal e uma patológica.

Sendo um conceito básico em Psicologia, ao longo da história tem recebido inúmeras definições, para além das conceituações mais ou menos intuitivas que aprendemos no senso comum. Alguns autores têm organizado e classificado essas definições em grupos. D'Áurea Tardeli (2011) diz que a personalidade pode ser sintetizada como um conjunto de recursos ou padrão de sentimentos, emoções e pensamentos relacionados ao comportamento das pessoas que persiste ao longo do tempo, mesmo em diferentes situações ou momentos.

Ambos os aspectos da personalidade, distinção e persistência, tem uma forte ligação com a construção da identidade, que os modelos com características chamadas traços ou conjuntos de traços que, juntamente com outros aspectos do comportamento estão integrados em uma unidade coesa que, eventualmente, descreve a pessoa. O comportamento tem uma tendência a repetir-se ao longo do tempo de uma certa maneira, sem querer dizer que a pessoa vai se comportar da mesma maneira em todos os casos. Isto é, a personalidade é a nossa forma de pensar, sentir, se comportar e interpretar a realidade. Sendo assim, a personalidade será crucial para o desenvolvimento de outras habilidades do indivíduo e para a integração com grupos sociais (DANI, 2003).

O estudo científico da personalidade, seguindo os psicólogos e especialistas no assunto, compreende duas questões principais: o intrapessoal (intrapessoal ou simplesmente psique) e as diferenças individuais. O funcionamento intrapessoal refere-se à organização psíquica interna, privado e não-observável que cada pessoa constrói exclusivamente durante o curso de sua vida. Este campo engloba grupos teorias psicanalíticas (Sigmund Freud, Melanie Klein) e fenomenológico (Carl Rogers). As diferenças individuais são o conjunto de características ou traços que distinguem uma pessoa de outras; esta abordagem corresponde às teorias de características comportamentais (John Watson, B. F. Skinner, Albert Bandura) (NUNES; HUTZB, 2007).

Muito se sabe sobre a construção da personalidade dos indivíduos, ao ponto de se identificar alguns “desvios” na construção saudável da personalidade. Assim, referimo-nos aos transtornos de personalidades.

1.1 OS TRANSTORNOS DE PERSONALIDADE

Os transtornos de personalidade são um conjunto de distúrbios ou alterações que ocorrem nas dimensões emocional, afetivo, motivacional e da relação social dos indivíduos.

Estes transtornos de personalidade são incluídos como transtornos mentais no Eixo II do

Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais da Associação Psiquiátrica Americana (Araújo & Lotufo Neto, 2014)

Um transtorno de personalidade é definido como as experiências e comportamentos que diferem das normas e expectativas sociais. As pessoas diagnosticadas com transtorno de personalidade podem ter alterações na cognição, emoção, funcionamento interpessoal, ou controle de impulsos. Em geral, desordens de personalidade são diagnosticados em 40-60% por cento dos pacientes psiquiátricos, e representa o diagnóstico psiquiátrico mais comum (CORDIOLI, 2009).

Para Carvalho, Bartholomeu e Silva (2010) estes padrões de comportamento são tipicamente associados com alterações substanciais em algumas tendências de comportamento de um indivíduo, geralmente envolvendo diversas áreas da personalidade, e quase sempre associada a perturbações significativas na esfera pessoal e social. Este comportamento pode envolver estilos de enfrentamento mal adaptativos, que pode levar a problemas pessoais e outras comorbidades, como transtornos de ansiedade graves, transtornos depressivos e, mais raramente, de desordens bipolares.

As teoria e diagnóstico de transtornos de personalidade são derivadas das expectativas culturais dominantes, sua validade é questionada por alguns especialistas sobre a base de sua invariável subjetividade. Eles argumentam que a teoria e diagnóstico de transtornos de personalidade são baseados estritamente em considerações de ordem social, como sociopolítico e mesmo até mesmo econômico (Matos & Matos, 2005). Essas questões surgem a partir da construção social do que é normalidade.

O conceito de transtorno de personalidade apareceu pela primeira vez em 1801 da mão de um médico francês chamado Philippe Pinel. Este médico definia como uma condição caracterizada por explosões de raiva e violência que estavam relacionadas a doenças mentais como psicose e transtorno bipolar. Em 1896, o psiquiatra Emil Kraepelin descreveu sete formas de comportamento antissocial, sob a égide da "personalidade psicopática", tornando assim mais evidentes os transtornos de personalidade (Martins & Sassi Jr., 2004).

Segundo Pasa e Almeida (2010) a maioria das pessoas com um transtorno de personalidade não costumam procurar os profissionais de saúde e aqueles que vão, normalmente são levados por outras pessoas, ou porque tiveram uma grave crise que muitas vezes termina com a prática de um

crime. Os transtornos de personalidade precisam ser acompanhados por profissionais de saúde para que haja suporte e melhor adaptação do indivíduo ao meio.

O DSM- V define os TPS como um padrão de vida interna ou comportamento que se desvia acentuadamente das expectativas culturais do indivíduo, manifestado em duas (ou mais) das seguintes áreas: cognição (modo de perceber e interpretar a si mesmo, outras pessoas e eventos), afetividade (amplitude, intensidade, labilidade e adequação da resposta emocional), funcionamento interpessoal e controle dos impulsos (APA,1994).

De acordo com a CID-10, os transtornos de personalidade são estados típicos de comportamentos característicos que expressam maneiras da pessoa viver e estabelecer relações consigo mesmo e com os outros. São distúrbios da constituição e das tendências comportamentais. Os principais transtornos de personalidades são transtorno de personalidade paranoide, esquizoide, esquizotípico, antissocial, histriônico, narcisista, dependente e borderline

1.2 TRANSTORNO NARCISISTA MATERNO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

O transtorno da personalidade narcisista é caracterizado por apresentar um padrão generalizado de grandiosidade da própria imagem, seja este apresentado em fantasia ou através do comportamento. Os indivíduos com esse traço possuem uma notória necessidade de admiração e falta de empatia. Possui a crença de que é especial e único e apresenta expectativas irracionais sobre possuir direitos especiais, ou merecer tratamentos mais favoráveis. Demonstra comportamentos ou atitudes arrogantes e agressivos, com demasiada frequência sente inveja em relação aos outros ou acredita que estes o invejam e tende a ser explorador em suas relações interpessoais (APA, 2014).

De acordo com o entendimento do autor Winnicott (2006), o transtorno narcisista materno começa a aparecer na medida em que a mãe recebe atenção, e passa a ver o bebê como um objeto de investimento do seu amor. De acordo com o autor, ocorre uma fusão de egos e a gestante olha para a criança como se estivesse olhando para si mesma.

Nessa relação entre mãe e filho/as, não existem dois indivíduos, apenas uma única unidade indissociável, o que remete ao narcisismo primário de Freud. Logo, essa fusão não é patológica, mas uma etapa do desenvolvimento da maternidade e da personalidade de mãe.

A questão se torna patológica – narcisismo materno patológico – quando a mãe não ultrapassa a fase da fusão e passa a enxergar a criança como um meio de ser ou ter tudo aquilo que ela própria nunca conseguiu. Dessa maneira, ela ama a criança não pelo que ela é, mas porque vê nela um meio de preencher-se todos os seus vazios e de atender todas as suas expectativas frustradas. Assim, as vontades, anseios, necessidades e desejos da mãe são projetadas na criança, fazendo com que esta cresça e se desenvolva uma personalidade dependente daquilo que a mãe sempre quis e acreditou que o/a filho/a deveria ser.

As mães narcisistas patológicas possuem comportamentos possessivos em relação aos filhos, controlando-os com ameaças, chantagens e abusos emocionais (e por vezes físicos), reclamando que não são submissos o suficiente. Deste modo, negligenciam e desprezam também a autonomia e as fases normais de crescimento dos filhos, sentindo-se ameaçadas pela independência crescente destes, temendo deixarem de ser o centro das suas vidas. Estas ocorrências ampliam a gravidade das circunstâncias do filho, que se vê preso nesta relação tóxica.

O filho à partida cresce com carência afetiva materna, principalmente a partir do momento em que comece a querer ter os seus próprios gostos, vontades e relações, algo que a progenitora vê como uma ameaça. Estes são vítimas de uma violência maioritariamente psicológica, onde o facto de a progenitora controlar e depositar as suas expectativas e vontades de forma exagerada e persistente, sem permitir erros, pode causar danos irreversíveis no desenvolvimento do filho.

Ao crescer com uma progenitora que não proporciona segurança para que este expresse os seus sentimentos e opiniões, o sujeito poderá desenvolver uma baixa autoestima, desvalorizando os seus sentimentos em prol dos sentimentos e opiniões do outro; neste caso, o sentimento de agradar a progenitora independentemente dos abusos que receba. Por outro lado, tal pode ser usado estrategicamente pelo filho para evitar os confrontos com o progenitor, num instinto de reduzir o nível de conflito, gerindo assim a sua própria ansiedade.

Uma vez que os filhos sofrem de uma violência invisível, é difícil receberem apoio dos demais, principalmente se estes estiverem, igualmente, relacionados com a progenitora, apoiando-a como mãe. Com isto, as verdadeiras vítimas são os próprios filhos, que acabam por desenvolver ansiedade e baixa autonomia, já que foram educados de forma a não procurarem a independência da sua progenitora. Como esta é uma relação de difícil ou impossível solução, ter que cortar relações com a sua mãe poderá mostrar-se como o único desenlace possível para que o filho possa encontrar a sua liberdade, independência e felicidade, apesar de poder não ser uma solução fácil de concretizar.

2 A DOUTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

O princípio da proteção integral foi estabelecido com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 (artigo 1º do ECA) e tem como base jurídica e social a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, em consonância com o ordenamento jurídico internacional estabelecido por meio da organização das Nações Unidas, e regulamentações específicas para crianças e adolescentes (SCHIMIDT, 2013).

A doutrina afirma que crianças e adolescentes se desenvolvem melhor com sua família biológica ou extensa e só devem ser colocados em família substituta quando isso não for possível e/ou quando seus direitos forem violados, sendo a proteção como medida excepcional.

Ramidooff (2008, p. 184) afirma que para que a doutrina da proteção holística seja efetiva, crianças e adolescentes:

[...] devem ser identificados como sujeitos de direito à proteção integral, vale dizer, a ter direitos individuais de cunho fundamental, com prioridade absoluta no tratamento (cuidado) e principalmente no orçamento, isto é, na dotação orçamentária, privilegiada de recursos públicos para atendimento das políticas públicas paritárias e democraticamente estabelecidas nos Conselhos dos Direitos.

A inclusão do Estatuto da Criança e do Adolescente indica que novos conceitos e conteúdos serão aceitos e implementados, em benefício da população infanto-juvenil. Essa instituição idealiza crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, dedicando-lhes sua existência específica e dando-lhes preferências irrestritas (SILVEIRA, 2003).

Amaral (1996 apud SILVEIRA, 2003, p. 61) relata que a Lei nº 8.069, de 13 de outubro de 1990, fez nascer uma “[...] nova Justiça da Infância e da Juventude. Ela estabeleceu o Estado democrático de direito em esfera onde esteve ausente desde a nossa formação histórica. Ela aboliu o arbítrio e o subjetivismo, consagrando o Direito e dignificando a Justiça”.

Ao fazê-lo, o ECA surge para designar novos conceitos e conteúdo para santificar a lei e consagrar a justiça diante de situações vivenciadas por crianças e adolescentes. Na área de regulação, o Estatuto da Criança e do Adolescente é composta por dois livros:

[...] o Livro I: disposições preliminares, os direitos fundamentais e a prevenção; o

Livro II: políticas de atendimento, medidas de proteção e a prática do ato infracional;

Título IV - medidas pertinentes aos pais ou responsáveis; Título V - Conselho Tutelar; Título VI - acesso à justiça; Título VII - os crimes e infrações administrativas. (SILVEIRA, 2003, p. 61).

No campo da política da infância, no início da década de 1990, a FUNABEM foi extinta, sendo substituída pela Fundação Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência (FCBIA), que visava romper com o conteúdo autoritário e assistencial vivenciado na época e apoiar o ECA nas áreas de legitimidade infantil e regulação de atenção prioritária, bem como adolescentes (Silveira, 2003).

É responsabilidade do Estado formular e implementar políticas públicas que possibilitem o crescimento e o desenvolvimento saudáveis e harmoniosos, proporcionar um ambiente digno para a sobrevivência de crianças e adolescentes, e é responsabilidade de todos prevenir qualquer

violação de direitos. Esse fato pode ser confirmado nos artigos 70 e 71 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que são:

Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 71. A criança e ao adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (BRASIL, 1990).

Ações como policiamento, assistência social, etc., na garantia da integridade física, psíquica e moral de crianças e adolescentes, proporcionam um ambiente seguro de respeito e dignidade para crianças e jovens, e também para aqueles que estão inseridos nos programas de acolhimento do país. Além disso, os gestores de todas as instituições de ensino são obrigados a repassar toda e qualquer informação sobre casos de violência ao Conselho Tutelar (SCHIMIDT, 2013).

A educação em todos os níveis deve ser de qualidade e gratuita, respeitar e proporcionar assistência educacional profissional adequada às pessoas com deficiência, permitir o desenvolvimento integral no exercício da cidadania e qualificação adequada e preparar crianças e adolescentes para o ingresso no mercado. (MILANO FILHO, 2002).

2.1 O PAPEL DO CONSELHO TUTELAR NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conforme vislumbram Costa, Penso e Conceição (2014), os conselhos tutelares encontram muitas dificuldades para exercer essa importante função pública de proteção à criança e ao adolescente.

O Conselho Tutelar pretende estar na vanguarda da política de atenção à infância e juventude, cumprindo o pressuposto da democracia participativa e resguardando os direitos das crianças, jovens e suas famílias. Dessa forma, deve buscar a efetividade da prestação de serviços públicos, por exemplo: saúde, educação, proteção, de forma adequada, ainda que deva acionar o judiciário

Para Seda (2005) e Cury (2005), o papel do Conselho Tutelar é ouvir denúncias e reclamações de que os direitos da criança e do adolescente sejam ameaçados ou violados por atos ou omissões do Estado ou da sociedade; falta, omissão ou abuso de pais ou responsáveis; crianças ou adolescentes cujos direitos devem ser protegidos e garantidos em decorrência de suas ações. Dessa forma, o Estatuto concretiza, define e corporifica as responsabilidades impostas abstratamente à sociedade na instituição do Conselho Tutelar.

Portanto, como representante da sociedade, o Conselho deve ser uma arma poderosa para garantir os direitos da criança e do adolescente estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (COSTA, PENSO E CONCEIÇÃO, 2014). Para tanto, realiza procedimentos administrativos, toma medidas cautelares, transfere representação para o Ministério da Administração Pública, entre outras funções e procedimentos administrativos. O Conselho Tutelar está ativamente envolvido no planejamento e desenvolvimento de políticas públicas, bem como no desenvolvimento de programas municipais voltados ao atendimento de crianças ou jovens e famílias da comunidade.

Ele é projetado para lidar com denúncias de abuso, abandono e diversas comunicações da comunidade e da sociedade. Consequentemente, o Conselho busca a confirmação, realiza uma investigação inicial e, posteriormente, proporá possíveis soluções, incluindo um relatório ao juiz ou procurador de forma detalhada (RAMOS, 2012).

Segundo Cyrino e Liberati (2003), o Conselho Tutelar é responsável caso a caso por garantir que os direitos individuais das crianças e jovens sejam garantidos, e que os deveres correspondentes sejam efetivos. Possui características que dão sustentação e legitimidade às suas ações, como estabilidade, autonomia e desjudicialização de suas ações.

Bragaglia (2005) defende que as ações do Conselho Tutelar estão sustentadas na doutrina da proteção integral da criança e do adolescente, e são implementadas na prática condizentes com as realidades de cada comunidade. Isso significa que, a partir de experiências específicas e subjetivas, a forma como as crianças e adolescentes do município são confrontados com as normas do Estatuto pode diferir na forma como exercem as responsabilidades que lhes forem impostas.

Nesta esteira, Costa, Penso e Conceição (2014) apontam que a essência dos direitos da criança e do adolescente está na execução do Conselho Tutelar, e ao aplicar a lei, este deve assumir determinados compromissos, como o respeito ao outro, ouvindo o dele. A capacidade de se colocar no seu lugar e se abrir para uma conversa.

Por isso, o Conselho Tutelar não deve ser confundido com o executor do plano assistencial, mas deve ser o guardião dos direitos da criança e do adolescente: seu dever é garantir que os cuidados necessários sejam prestados.

Para tanto, o Conselho Tutelar sempre exigirá programas públicos de prestação de serviços e tomará providências para garantir a criação de serviços que não existem, pois crianças e adolescentes têm prioridade absoluta e devem ser adequadamente protegidos. Dessa forma, aqueles que são escolhidos pela sociedade para fiscalizar (cuidar) da efetivação dos direitos da criança e do adolescente precisam se posicionar como conselheiros e não como informações técnicas.

3 A REDE DE PROTEÇÃO E SEUS RESPECTIVOS PAPÉIS

O Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) é o primeiro órgão a abordar a importância do trabalho dos atores sociais de forma interrelacionada, incluindo uma rede de ações para crianças e adolescentes. A rede baseia-se numa abordagem sistemática e integrada e numa parceria que visa não violar os direitos das populações infanto-juvenis.

O termo chamado rede de proteção social não é uma coisa recente, porém, a direção de certa parte do termo o torna moderno. Portanto, as redes de proteção integral à criança e ao adolescente são consideradas recentes e plenamente desenvolvidas. Diante disso, é necessário que as agências e organizações que trabalham para proteger crianças e jovens trabalhem de forma clara, com o compromisso de trabalhar em conjunto. Bem, partidos que se unem para o mesmo objetivo têm mais chances de alcançá-lo. Furini (2011, p.12) afirma:

[...] as redes sociais pressupõem o predomínio de fluxos que podem ultrapassar as limitações das hierarquias próprias das relações pessoais em ambientes institucionais; o estudo das redes sociais é importante para a compreensão da real função das políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente; para uma melhor compreensão do grau de organização em rede é um fundamental conhecer a influência das representações socio-relativas ao universo da proteção integral.

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente representa o trabalho interligado de profissionais de diferentes órgãos, contribuindo para a defesa e proteção integral da população menor de 18 anos. O Art. 2º, da lei 8.069, “Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade” (BRASIL, 1990).

Órgãos governamentais e não governamentais que realizam ações voltadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente representam um nó hipotético na rede de proteção que, segundo Furini (2011), forma um ponto que pode representar qualquer outro ponto da rede. Sem integridade, é impossível trabalhar na rede, de modo que ela seja quebrada. Furini (2011, p. 202) aduz que:

[...] quando constituída, a rede social pode transformar âmbitos controlados em âmbitos com tendência à autonomia, projetando o tema no âmbito social por meio de relações orientadas por diferentes valores.

Diante dessa afirmação, fica evidente a importância de valorizar e desenvolver as redes de proteção à criança e ao jovem. No entanto, Furini (2011) aponta que efetivar tal rede é

considerado um grande desafio, pois consiste em uma gama complexa e composta por diferentes partes.

É importante resguardar o bom desenvolvimento da rede, a integração de uma ampla gama de campos onde possam ser inseridas diferentes mensagens com o mesmo propósito, trabalhando com saúde, educação, assistência social, trabalhando com a comunidade e a família.

Dessa forma, o objetivo geral de proteção de crianças e adolescentes tem uma grande oportunidade de sair do campo das ideias e entrar no mundo da prática, rompendo com as hierarquias e comportamentos tradicionais ainda existentes na sociedade.

Para tanto, o ECA desenvolveu um sistema de proteção dos direitos da criança e do adolescente. Para que funcione, deve haver o envolvimento direto de diferentes instituições, que por sua vez protegem essas instituições. Compreender as redes de proteção nos permite compreender as ações voltadas para crianças e adolescentes.

No entanto, Furini (2011) destaca que tais redes podem variar de acordo com seu espaço geográfico. Os órgãos municipais são, muitas vezes, espaços de continuidade de interesses pessoais, que por sua vez podem interferir seriamente no normal desenvolvimento das redes de proteção integral à criança e ao adolescente.

A organização das ações em rede pode fazer do espaço um agente de mudança. A construção de redes de proteção social se dá por meio do compartilhamento de conhecimentos e informações, que por sua vez podem tornar efetivas as ações desenvolvidas por diferentes órgãos e tornar-se uma importante ferramenta no enfrentamento das desigualdades sociais existentes na vida das populações infanto-juvenis.

conforme com Furini (2011, p. 216), “[...] a reconstrução da sociabilidade passa pela reescrita do social a partir da exposição e da desestabilização dos saberes excludentes especializados”. As parcerias entre profissionais com funções voltadas para a proteção integral de crianças e adolescentes ainda não são implementadas em vários municípios, e esse é um desafio que precisa ser enfrentado. O bom senso pode ser um dos fatores que interfere seriamente na ação contra crianças e adolescentes. Porque, em muitos casos, tais comportamentos sustentam comportamentos que percebem crianças e adolescentes como ameaças, que por sua vez precisam ser coibidas.

Promover a proteção de crianças e adolescentes não é colocar as crianças em uma bolha e isolá-las, mas dar-lhes subsídios para seguirem seu próprio caminho e garantirem seus direitos perante a lei. De acordo com Furini (2011), a compreensão das representações sociais torna-se necessária, pois oferece a possibilidade de compreender diferentes dinâmicas espaciais, contribuindo assim para políticas públicas efetivas, que por sua vez possam satisfazer as crianças brasileiras e suas necessidades na adolescência. As relações sócio espaciais incluem as articulações e dinâmicas geradas pela rede geral de conservação.

A centralização de redes abrangentes de proteção de crianças e jovens têm dificultado em muitos casos a participação social. Assim, a sociedade/comunidade deve ter espaço e voz nesses ambientes. Segundo Furini (2011), a segurança da rede é um espaço capaz de mudar a realidade.

Diante disso, não se trata de uma estratégia de garantia de proteção, mas de um mecanismo importante para a viabilização de tal proteção, cuja importância precisa ser melhor compreendida pela rede. Sendo esse o caso, consiste na informação que orienta a intervenção nesta seção. Furini (2011, p.116) “a informação torna-se mediadora de saberes. As redes sociais passam a ser o lugar onde as informações se objetivam como ações”.

Eles são criados de acordo com as necessidades da sociedade em um contexto específico e são projetados para manter o bem-estar de todos. Afinal “se a infância está ameaçada, a própria fase adulta também estará.” (FURINI 2011).

3.1 O PAPEL DA FAMÍLIA, DA SOCIEDADE E DO ESTADO NAS GARANTIAS

Abordar grupos familiares no contexto da proteção de crianças e adolescentes não é uma tarefa simples, mas uma divisão criada por conflitos caracterizados por direitos desiguais. Diante disso, fica clara a necessidade de abordar as questões familiares no contexto das violações de direitos na vida de crianças e adolescentes.

Os grupos familiares têm um lugar na linha que fornece redes de proteção à criança. A família mudou drasticamente ao longo das décadas. Deixe o modelo de família nuclear (pai, mãe e filhos) para o modelo de família descrito como arranjo familiar.

A família desde o fim da década de 70 vem se tornando marcante e imprescindível na proteção privada da infância e adolescência. De acordo com Sales; Matos; Leal (2010, p. 29) “a instituição familiar sempre fez parte integral dos arranjos de proteção social brasileiros”. A família desempenha um papel vital na vida das crianças e adolescentes. Com isso em mente, é necessária uma avaliação consistente desses grupos.

Dessa forma, o ECA, em seu contexto, empodera grupos de crianças e jovens com o direito de conviver com famílias e comunidades, e atribui às famílias responsabilidades pelo desenvolvimento social e humano, descritas nos artigos citados a seguir. (BRASIL, 1990)

O artigo 21, que equipara os poderes de pais e mães, ainda pode ser visto como um impasse relevante dentro dos grupos familiares. A proteção de crianças e jovens é frequentemente associada à “identidade materna”. Segundo Sales; Matos; Leal 2010, essa conexão ainda pode estar associada a um padrão particular de famílias consideradas tradicionais, em que os símbolos maternos estão intrinsecamente ligados à proteção da prole. Dentre eles, as mães são responsáveis por cuidar, cuidar e educar crianças e adolescentes. O papel do pai está diretamente ligado ao território e à manutenção da família.

Dessa forma, os julgamentos morais e sociais ainda podem se entrelaçar de forma expressiva, principalmente na figura materna. O ECA abrange o apoio social familiar em seu contexto, afinal, crianças e adolescentes compõem essa parcela. Contudo o programa socio- familiar de acordo Sales; Matos; Leal (2010, p. 43), “trazem embutidos princípios assistencialista e normatizadores da vida familiar que imaginávamos ultrapassados”.

Os autores observaram acima que os programas de assistência social não abordam adequadamente as dificuldades do dia a dia dos diferentes grupos familiares. Tais programas têm grande significado e impacto na vida dos indivíduos que compõem a família, principalmente na vida das crianças e adolescentes.

No entanto, ainda requer desenvolvimento baseado na defesa e não no julgamento. Os autores supracitados apontam que há dois aspectos fundamentais para a inadequação de tais programas.

O primeiro aspecto está diretamente relacionado à forma como as famílias são compreendidas. Compreender as famílias em diferentes arranjos familiares é fundamental. A proteção de crianças e jovens está diretamente ligada a esse entendimento e deve trabalhar em conjunto, sem culpa, julgamento e desrespeito.

O segundo, e igualmente importante, é a necessidade de mudar a sociedade, especialmente aquelas diretamente envolvidas na proteção da parte familiar. Para isso, um novo olhar deve ser introduzido sem preconceitos e críticas destrutivas. Porque milhares de famílias precisam de apoio, não de culpa. Nos últimos anos, as famílias contemporâneas são objetos e elementos de intervenção direta por meio de políticas de assistência social.

Percebe-se que o Estado **CONCLUSÃO**

, a sociedade e a família brasileiros não têm conseguido promover e garantir adequadamente a proteção da criança e do adolescente. É urgente entender que mesmo com toda a legislação específica, essa incompetência vem acontecendo.

A relação materna, tão idealizada pelas famílias, pode ser alvo de distúrbios psicopatológicos. Este traz danos não só na qualidade do cuidado materno, mas também danos comportamentais nos próprios filhos, a exemplo de ansiedade, depressão, baixa autoestima e necessidade de validação. Dessa forma, que há relação intrínseca entre os comportamentos narcisistas maternos e maior risco de distúrbios psiquiátricos nos filhos.

Ao contrário das recomendações internacionais sobre os direitos da criança e do adolescente, a Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as violações de direitos ocorrem no Brasil de forma reiterada e lamentável. E, para piorar, verificase que isso acontece até mesmo com entidades ou instituições que têm a responsabilidade de garantir tais direitos.

As mudanças trazidas pela legislação relacionada aos direitos da criança e do adolescente parecem estar avançando em geral, mas ainda estão aquém de suas necessidades.

Diante do que as partes vulneráveis da sociedade precisam e devem fazer, o progresso até agora permaneceu insignificante.

Há muito tempo, esse tema não recebe o respeito e a dignidade que merece. O legado de violência, maus-tratos e maus-tratos contra crianças e adolescentes, construído ao longo de muitos séculos, determina importantes paradigmas. Assim, para desconstruí-los, foram acrescentados os Códigos Menores de 1927 e 1979 e criados o significado e os direitos da criança. No entanto, mantiveram o estigma e a separação das classes sociais.

Somente em 1990 foi promulgada o Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei nº 8.069/90, a criança e o adolescente passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos e deveres, vinculados aos direitos fundamentais, órgãos competentes para sua proteção, entre outras disposições

Esta é a primeira legislação para todas as crianças e jovens, independentemente das diferenças de classe social. A Lei nº 8.069/90 descreve e dá sentido à infância, afirmando que as crianças são descritas como formadoras de cidadãos e detentoras de direitos aos quais toda a sociedade (família, sociedade e Estado) é responsável e obrigada a cuidar e zelar pela vida de cada criança. e sua dignidade. A ideologia e as estratégias utilizadas pelo Estado, apresentadas com o intuito de proteção e aprimoramento, permanecem ineficazes e não concretizam direitos.

A sociedade vive uma prolongada luta de classes, e há uma enorme tensão entre direitos subjugados e desobediência institucional. Os direitos das crianças e adolescentes parecem estar claramente descritos: os direitos à proteção da vida e da saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à vida familiar e comunitária, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à proteção do emprego, etc.

Esses direitos são fundamentais, e o Estado, juntamente com as famílias, comunidades e sociedades, têm a responsabilidade de proteger as crianças e os jovens e fazê-los valer. Confirmou-se também que os casos de violência ocorreram, muitas vezes, independentemente de classe social, raça, cultura ou religião. Pela necessidade de proteção adequada, tratar crianças e adolescentes como sujeitos de direitos implica atenção significativa ao seu desenvolvimento.

Para tanto, as políticas públicas consoantes ao atendimento não podem ser somente destinadas a crianças e adolescentes, devem compreender toda a família e/ou responsáveis, para possibilitar um novo perfil familiar de proteção e cuidados. Afinal, a omissão por parte dos agentes (família, sociedade e Estado) pode resultar em consequências para a vida toda de um indivíduo violentado em seus direitos fundamentais.

Não há dúvida de que a proposta do ECA representa a salvação da família, da infância e da juventude e dos valores universais. Desde sua promulgação, crianças e adolescentes tornaram-se sujeitos de direitos. Portanto, é necessário um grande repensar da sociedade, acadêmicos e a sociedade civil para evitar retrocessos diante dos avanços na legislação vigente.

REFERÊNCIAS

American Psychiatric Association (2014). *Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-5*. (5ª ed). Porto Alegre: Artmed.

ARAGÃO, Selma Regina e VARGAS, Ângelo Luis de Souza. *O Estatuto da Criança e do Adolescente em face do Novo Código Civil: Cenário da Infância e Juventude Brasileira*. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

BRASIL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Lei federal nº 8069, de 13

de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br>. Acesso em: 18 mai. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição Federal de 1988: texto promulgado em 05 de outubro de 1988*. Brasília, Senado Federal, Secretaria Especial de Informática, 2013.

Disponível em:

http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf. Acesso em: 18 mai. 2023.

BRASIL. Constituição da República Federativa de 1988. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>. Acesso em: 18 mai. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Direitos da criança*. [2017]. Disponível em: <https://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda>. Acesso em: 18 mai. 2023.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente: doutrina e jurisprudência*. São Paulo: Atlas, 2017.

BRASIL. Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm. Acesso em: 18 mai. 2023.

COSTA, Liana Fortunato; PENSO, Maria Aparecida; CONCEIÇÃO, Maria Inês Gandolfo (Orgs.). *Abordagem à família no contexto do Conselho Tutelar*. 1. ed. São Paulo: Ágora, 2014.

CURY, Munir Amaral e Silva. *Estatuto da Criança e do Adolescente comentado*. São Paulo: Malheiros, 2005.

CANOTILHO, J. J. Gomes. *Direito constitucional e teoria da constituição*. Coimbra: Almediana, 1998.

FURINI L. A. *Redes sociais de proteção à criança e ao adolescente: falácia ou eficácia?*

Editora unesp, 1ª ed. São Paulo, 2011. p. 23 – 217.

RAMOS, Sandra Teresinha Rosa. *O papel do Conselho Tutelar na efetividade dos direitos da criança e do adolescente*. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XV, n. 96, jan. 2012.

Disponível em:

http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10947. Acesso em: 18 mai. 2023.

RAMIDOFF, Mário Luiz. *Direito da criança e do adolescente: teoria jurídica da proteção integral*. Curitiba: Vicentina, 2008.

SALES, M. A. *Política de direitos da criança e do adolescente: entre o litígio e a tentação do consenso*. In: SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurício Castro de; LEAL, Maria Cristina. (Org.). *Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos*. São Paulo: Cortez, 2010, parte III, cap. 3, p. 207-241.

SÊDA, Edson. *ABC do Conselho Tutelar*. 2019. Ministério Público do Paraná. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-866.html>. Acesso em: 18 mai. 2023.

SÊDA, Edson. *Diretrizes da política de atendimento*. In: CURY, Munir (Coord.). *Estatuto da criança e do adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais*. 12. ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2013.

SCHIMIDT, Michele. *A violência contra criança e adolescente e a ausência de estrutura do estado*. 2013. 102f. Trabalho de Monografia de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas da Universidade Tuiuti do Paraná. Curitiba, 2013.

SILVEIRA, Darlene de Moraes. *O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Florianópolis: os (des)caminhos entre as expectativas políticas e as práticas vigentes*. 2003.

SILVEIRA, Darlene de Moraes. *O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Florianópolis: os (des)caminhos entre as expectativas políticas e as práticas vigentes*. 2003. 164f. Dissertação da Universidade Católica de São Paulo em Serviço Social. Florianópolis, 2003.

TAVARES, José de Farias. *Direito da infância e da juventude*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

TELLES, Vera. *Sociedade civil, direitos e espaços públicos*. Polis, São Paulo, n. 14, p. 4353, fev. 1994.

VERONESE, Josiane Rose Petry. *Infância e adolescência, o conflito com a lei: algumas discussões*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001.

A EVOLUÇÃO SOCIOECONÔMICA ENTRE TRABALHADORES FORMALIZADOS E NÃO FORMALIZADOS: O MICROEMPREENDEDORISMO INDIVIDUAL NA BAIXADA FLUMINENSE

SOCIOECONOMIC EVOLUTION AMONG WORKERS FORMALIZED AND UNFORMALIZED: MICROENTREPRENEURSHIP IN THE BAIXADA FLUMINENSE

Geison Siqueira Tavares da Cruz

Daniel Rodrigues Cordeiro

Sérgio Siqueira da Cruz

Letícia Cristina de Jesus Santos

¹ Professor da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas da Universidade Iguaçu (FaCJSA-UNIG). Doutor em História Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). E-mail: 0165100@professor.unig.edu.br

¹ Professor da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas da Universidade Iguaçu (FaCJSA-UNIG). Mestre em Administração pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). E-mail: danielrodriguesco@gmail.com.

¹ Coordenador dos cursos de Administração, CST Logística e CST Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas da Universidade Iguaçu (FaCJSA-UNIG). Mestre em Economia Empresarial pela Universidade Cândido Mendes (UCAM). E-mail: sergio_siq@hotmail.com.

¹ Aluna e bolsista do Curso de Administração da Universidade Iguaçu (ADM-UNIG). E-mail: 190058761@aluno.unig.edu.br.

RESUMO

O presente artigo discutiu o panorama socioeconômico dos microempreendedores individuais na Baixada Fluminense, com maior enfoque na cidade de Nova Iguaçu/RJ. A metodologia utilizada foi através de uma pesquisa documental com a coleta de dados oriundas de cadastro a partir de uma base de dados existente no curso de Administração da Universidade Iguaçu, entre 2014 e 2017, referente aos projetos de extensão desenvolvidos pelo Núcleo de Práticas Administrativa e Tecnológica e a aplicação uma pesquisa quantitativa por intermédio de um questionário com o objetivo de tentar elucidar as maiores complicações e armadilhas enfrentadas por aqueles que querem empreender na região assim como entender se o público alvo da lei do MEI, ou seja, os informais, realmente estão sendo alcançados pelos benefícios. Embora a legislação traga vantagens para a formalização, os resultados desta pesquisa indicam que a transição da informalidade para a legalidade não acontece tão automaticamente como se previa. Isso evidencia um embate em relação ao propósito principal da criação do MEI.

Palavras-Chave: Empreendedorismo, Microempreendedor Individual, Baixada Fluminense.

ABSTRACT

This article discusses the socioeconomic panorama of individual micro-entrepreneurs in the Baixada Fluminense, with a greater focus on the city of Nova Iguaçu. Through a quantitative research with the collection of data from a questionnaire from an existing database in the Administration course of the Iguaçu University, between 2014 and 2017, referring to the extension projects developed by the Center for Administrative and Technological Practices, it intends to identify the biggest complications and pitfalls faced by those who want to undertake in the region as well as to understand if the target public of the MEI law, ie, the informal ones, are really being reached by the benefits. Although the laws bring implementation benefits, the results of this study show that the transition from informal to legal systems is not as automatic as expected. This shows the conflict over the main objective of creating the MEI.

Keyword: Entrepreneurship, Microentrepreneur, Baixada Fluminense.

INTRODUÇÃO

O desafio de qualquer análise de conjuntura econômica é compreender as inter-relações que formam a totalidade e traçar um mapa da correlação das forças econômicas, políticas e sociais que constituem as relações de poder. O desafio metodológico para alcançar tal objetivo é complexo, pois precisa reunir uma visão macro, de longa duração, e a visão micro, as chamadas relações rês do chão.

Não é surpresa que uma das discussões mais presentes em trabalhos sobre economia no Brasil, seja sobre a enorme desigualdade de renda no interior da sociedade brasileira. Estudar e afirmar que a desigualdade social é um traço presente durante toda História do país é um lugar comum. Como afirma João Fragoso (2002), é preciso notar que tal fenômeno tem uma trajetória em que a exclusão social e econômica foi teimosamente criada, ou recriada, em meio às diversas mudanças vividas pela história brasileira.

No Brasil, o esforço de estruturar políticas públicas para micro e pequenas empresas e para o empreendedorismo é recente. As poucas iniciativas existentes sobrepujam a atuação de atores nacionais e regionais, tinham foco generalizado e setorial. Por meio da Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006 foi instituída a figura do Microempreendedor Individual (MEI) que ampara o pequeno empresário individual, fornecendo a ele benefícios previdenciários, facilidade para adquirir financiamentos bancários, emitir notas fiscais, uma tributação mensal fixa por meio da guia do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Microempreendedor Individual (DASMEI), entre outros direitos. Pela primeira vez na história do país, uma política específica voltada para as micro e pequenas empresas foi configurada.

Um importante prisma para o estudo do MEI é relacioná-lo com o histórico de desigualdade e exclusão social enfrentadas por grande parcela da população que busca sua fonte de renda na

informalidade, atuando sem reconhecimento como pessoa jurídica ou sem direitos trabalhistas (SILVA et al., 2010; DA SILVA et al., 2011).

Enquanto objeto de quantificação e pesquisa a informalidade torna-se difícil de se rastrear, sendo o termo usado para descrever aquilo que aparece por fora das contas oficiais, como por exemplo nas categorias de economia subterrânea, economia oculta, mercado negro, economia irregular ou setor não-observado. (TANZI, 1992)

Nem todos os estudos sobre empreendedorismo nas classes baixas defendem políticas públicas como o MEI. Scott Shane (2019) considera que é falha a ideia de formular políticas públicas voltadas para empreendimentos em fases iniciais. O autor considera que esses empreendimentos não são inovadores, criam poucos empregos e geram pouca riqueza. Aqui entra uma discussão importante para o conceito de empreendedorismo. Shane considera empreendedorismo algo que não se ensina, raro. Morris (2015) em oposição a Shane (2019) fundamenta que as categorias mais simples de empreendedorismo também são importantes e devem ser incentivadas uma vez que um negócio criado para sobrevivência pode servir para tirar as pessoas da pobreza.

A discussão dos autores é basicamente sobre os conceitos de empreendedorismo de necessidade e o de oportunidade. Para Shane (2019), o primeiro surge como meio de sobrevivência e não tem efeito sobre o desenvolvimento econômico. O empreendedorismo de oportunidade seria o que realmente movimenta a economia e traz empregos. Longe de ignorar que as modalidades possuem óbvias diferenças, a importância vital dos negócios por necessidade para a vida real das pessoas, transformam a dualidade em uma discussão teórica infrutífera.

O presente trabalho tende a concordar com a afirmativa de Morris (2015) e pretende colaborar com uma pesquisa que foca nas questões que ainda podem ser melhoradas para o maior aproveitamento do MEI e a consequente diminuição da desigualdade.

1 PANORAMA MUNDIAL E REGIONAL

1.1 A BUSCA POR FORMALIZAÇÃO NO MUNDO

O Brasil não é o único país do mundo com um histórico de desigualdade e de informalidade no mercado de trabalho (atualmente com cerca de 38,7 milhões de trabalhadores informais, de acordo com dados da PNAD Contínua do IBGE (2023)), visto que essa também é a realidade de boa parte dos países da América Latina, Ásia e África. Apesar de cada país ter seus panoramas e problemas próprios, algumas características são comuns e podem ser discutidas.

Segundo Cacciamali (2001) podemos destacar como conjunto de fenômenos: maiores taxas de desemprego; intermitência entre inatividade e participação no mercado de trabalho, novas modalidades de contrato coletivo e individual para a mão de obra assalariada, práticas

de subcontratação ou de terceirização realizadas por meio de contratos comerciais, contratos verbais não registrados à margem das leis trabalhistas e expansão de pequenos estabelecimentos sem delimitação da relação capital-trabalho.

Países como o México e a África do Sul entram nessa balança entre desigualdade e informalidade. Segundo Santiago Levy (2019), ex ministro de finanças do México, cerca de 60% dos trabalhadores são informais no país. A informalidade das empresas também aumentou muito nos últimos 25 anos. Pelo Censo de 1998, 83% das empresas eram informais, já no de 2013, esse percentual aumentou para 90%. Os trabalhadores informais na região da Ásia e Pacífico respondem por quase 60% do emprego não agrícola.

Mesmo com as nítidas semelhanças, países em desenvolvimento possuem sistemas legislativos e econômicos diferentes, o que obviamente se traduz para estratégias diversas para combater a informalidade, com mais ou menos sucesso. Alguns trabalhos mostraram alguns caminhos interessantes, tendo aqui o exemplo da análise realizada por Meneguín e Bugarin (2008), que políticas públicas focadas na reforma da Justiça Trabalhista poderiam diminuir a informalidade, visto que longas querelas jurídicas impedem a formalização de uma parcela de empreendedores.

Apesar da criatividade de soluções, vemos um foco internacional na diminuição da burocracia da formalização como estratégia principal para o combate a informalidade. É nessa facilitação do acesso aos meios legais que os planos estatais são propostos. Leis como a do Microempreendedor Individual foram feitas de acordo com a necessidade e possibilidade política de cada local.

Kaplan, Piedra e Seira (2011) analisam um programa de simplificação burocrática no processo de formalização de firmas no México e encontraram efeitos muito reduzidos, tanto sobre a formalização de empresas quanto sobre a geração de empregos formais. O regime diferenciado para pequenas empresas (Repeco, sigla para Regime de Pequenos Contribuintes) foi abolido em 2014 sem aumentar de maneira satisfatória o número de formalizados. Mais recentemente, De Mel, McKenzie e Woodruff (2020) realizaram um experimento natural no Sri Lanka e encontraram efeitos muito limitados das reduções nos custos burocráticos e monetários de formalização sobre a taxa de formalização das empresas.

A Lei do MEI no Brasil busca, entre outras coisas, ajudar o profissional que trabalhava por conta própria a formalizar seu negócio, tendo acesso a algumas vantagens como uma carga tributária menor e mais simples e benefícios previdenciários. O presente artigo acredita que uma região como a Baixada Fluminense, localizada no estado do Rio de Janeiro, é um recorte ideal para identificar se a diminuição da burocracia de formalização trabalhista realmente resulta em uma diminuição do trabalho informal.

1.2 INFORMALIDADE NA BAIXADA FLUMINENSE

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE, 2021), a população estimada da Baixada Fluminense, região metropolitana do Rio de Janeiro, em 2020 foi de 3.908.510. Houve um aumento de 0,5% (17.623) em relação aos números estimados em 2019 (3.890.887). Pelos dados de 2020, a Baixada Fluminense é constituída em sua estrutura empresarial por 314.809 empresas. Na análise por porte 74,1% são MEI, seguidas de 20,3% de Microempresa (ME), que juntas representam 94,4% das empresas. Na análise por setor, das 314.809 empresas, o setor de Serviços concentra 42,3%, seguido pelo setor do Comércio com 31,9%, juntos representam 74,2% do total de empresas da região.

Nova Iguaçu é a segunda maior cidade da região e um centro de oportunidades e dificuldades para empreendedores, com uma parte considerável destes na informalidade. Informalidade, economia informal, setor informal são conceitos amplamente utilizados nos debates público e acadêmicos, se apresentando como capazes de identificar e mensurar de forma clara e precisa um conjunto de práticas. Historicamente, a informalidade é predominante no mercado de trabalho brasileiro em geral e em Nova Iguaçu em particular. Operando como um parâmetro central do mercado de trabalho, o trabalho informal é tomado como referência para a análise das condições laborais, sendo a informalidade comumente associada à precariedade, insegurança e ausência de proteção social, em oposição à seguridade e regulações que constituem o trabalho formal.

A Baixada Fluminense é um local promissor para o sucesso do MEI, visto a quantidade de pessoas que fazem ou que farão esse caminho. Mas apenas a existência da lei não é suficiente para o sucesso nessa localidade. Como afirma Degen (2008) existem vários pontos para uma região conseguir dar tal salto:

[...] a educação e o treinamento da população, o número e a qualidade dos centros de pesquisa e de tecnologia, a disponibilidade de capital de risco, a profundidade do mercado, a existência de uma infraestrutura adequada e uma legislação que facilite a atividade empreendedora (DEGEN, 2008, p.17).

Fatores como educação básica e infraestrutura urbana ainda estão muito aquém do desejado na Baixada Fluminense. Felizmente, a existência e o trabalho do SEBRAE, assim como a existência de Núcleos como o NUPAT, Núcleo de Práticas Administrativas e Tecnológicas do curso de Administração da Universidade Iguaçu são elementos importantes para o sucesso daqueles que buscam por informações e treinamentos para empreender. Todavia, levantamos a questão: o que mais pode ser feito? A pesquisa realizada nesse trabalho pode ajudar a responder tal questão.

2 METODOLOGIA DA PESQUISA

O presente trabalho orientou-se por uma perspectiva que evidenciasse as trajetórias dos trabalhadores e trabalhadoras da informalidade, buscando compreender seu trânsito pelo mercado de trabalho, suas opções e caminhos que os levam a acessar a informalidade e a busca pelo MEI para sua formalização. Para tal foi elaborada uma pesquisa documental a partir de uma base de dados com duzentos e vinte (220) indivíduos que participaram de 2014 a 2017 de palestras coletivas sobre formalização de MEI. Destes participantes, identificamos quarentena e nove (49) indivíduos que se formalizaram naquele período e em 2021, por intermédio de consulta ao Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), identificamos quem permaneceu ou deixou de ser MEI. No intuito de tentar compreender os motivos pelo abandono e quem são esses trabalhadores, foi elaborado um questionário direcionado a esses quarentena e nove (49) indivíduos do município, que compôs a amostra da pesquisa.

De acordo com Lima (2016, p. 92), a população pode ser definida como o “conjunto de elementos para os quais se deseja estudar determinada(s) característica(s)” e que a amostra seria o subconjunto da população. Contudo, sabe-se que elaboração de pesquisa com toda a população é uma tarefa árdua e, muitas vezes, custosa, e por isso, é bastante comum o emprego da amostragem em pesquisas que utilizam técnicas estatísticas.

Assim, foi utilizada a técnica de amostragem não probabilística do tipo conveniência, considerando que as respostas obtidas foram de acordo com as unidades amostrais mais acessíveis e disponíveis para participar da pesquisa, visto que este tipo de amostragem tem maior viabilidade econômica (DE ALMEIDA et al., 2022).

Sendo assim, a pesquisa utilizará também uma análise estatística descritiva, que de acordo com Reis e Reis (2002, p. 05), é “onde utiliza-se métodos de estatística descritiva para organizar, resumir e descrever os aspectos importantes de um conjunto de características observadas ou comparar tais características entre dois ou mais conjuntos”, com amostragem quantitativa e qualitativa.

Cabe ressaltar que a base de dados existente no curso de Administração da Universidade Iguaçu entre 2014 e 2017 foi um projeto realizado em parceria com SEBRAE-Nova Iguaçu, vinculado aos projetos de extensão desenvolvidos pelo Núcleo de Práticas Administrativa e Tecnológica do curso de Administração, cujo o enfoque são os micronegócios e a formalização para microempreendedor individual (MEI). O curso de Administração da Universidade Iguaçu, portanto, em parceria com o SEBRAE realizou palestras para candidatos a MEI, orientação individual, formalização ou alteração da situação de MEI.

Um fato que merece destaque é que de um universo de mais de duzentos (200) indivíduos que foram atendidos pelo NUPAT, quarenta e nove (49) se formalizaram entre 2014 e 2017. Quando comparados a 2021, com base no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) menos de 40% desses quarentena e nove continuam ativos, quantidade consideravelmente baixa. Com base nisso, é importante pontuar que a metodologia utilizada foi a de pesquisa documental por intermédio de instrumento secundário, o CCMEI.

Em ato contínuo podemos verificar um recorte de quinze (15) respondentes de um grupo de quarenta e nove (49) formalizados naquele período de maneira espontânea; as percepções desses quinze (15) respondentes sobre essa categoria criada em 2008, com objetivo de inclusão de amparo social de milhões de trabalhadores informais, também nortearam nossos trabalhos.

O procedimento técnico desta etapa da pesquisa classifica-se como pesquisa de levantamento ou survey, pois foi através da aplicação de um questionário, de maneira espontânea, a partir de uma amostra de Microempreendedores Individuais, que se obteve algumas conclusões sobre o grupo de estudo.

A pesquisa de levantamento ou survey caracteriza-se pela interrogação direta das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer. Nesta pesquisa, basicamente, solicita-se informações a um grupo de pessoas envolvidas com o problema estudado para que em seguida, mediante a análise quantitativa, obtenham-se as conclusões correspondentes as informações coletadas. Trata-se nesse caso de um levantamento de opinião, de natureza aplicada, de abordagem quantitativa e por intermédio de um questionário.

Pela relevância do tema nos inclinamos a sugerir um aprofundamento na pesquisa, em novas etapas num processo de reformulação e refinamento, sobretudo para compreender melhor o porquê do abandono e o não atingimento de segmento dos informais no patamar desejado, que foi um dos focos da lei que instituiu o MEI. Será que esse segmento está sendo beneficiado?

3 ANÁLISE DE DADOS

Sobre os quarenta e nove (49) que se formalizaram de 2014 a 2017 mais da metade dos indivíduos não são mais MEI em 2021. Os vinte e oito (28%) por cento que se tornaram inaptos não baixaram oficialmente, apenas deixaram de cumprir obrigações estipuladas. Tais obrigações são a taxa mensal que corresponde a 5% sobre o valor do salário mensal vigente destinado ao INSS mais R\$ 1,00 destinado ao ICMS e R\$ 5,00 designados para o ISS de acordo com a atividade selecionada (SEBRAE, 2018).

Além disso, é dever do MEI realizar a Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI) a cada ano, que em caso de descumprimento, acarreta em multa e mudança de status do CNPJ de ativo para inapto, podendo ser transferida toda a dívida para o CPF do sócio responsável, uma vez que a natureza jurídica do MEI não faz separação patrimonial entre Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

Dos 32% que deram baixa como MEI as explicações para a desistência variaram entre as respostas “dificuldade de gerenciar o negócio” e “dificuldade de pagar a taxa mensal”. Apenas seis (6) participantes afirmaram deixar de ser MEI por faturamento maior que permitido. Na Figura 01, podemos compreender melhor os resultados do levantamento:

Contagem de Situação em 2021

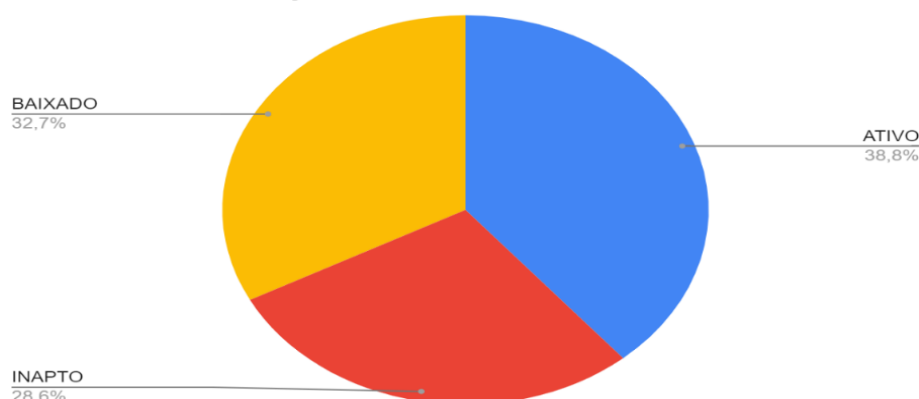


Figura 01: situação dos participantes em 2021

Fonte: Elaborado pelo autor.

O resultado da pesquisa vai ao encontro dos trabalhos de Oliveira (2019) e Lemes Júnior, Cherobim e Rigo (2010) para citar dois de diversas pesquisas regionais que mostram que 50% é a porcentagem comum de desistência de MEI nos primeiros três (3) anos de existência. As dificuldades de gerenciamento de dinheiro também é a principal razão do fracasso desses microempreendedores.

O processo de baixa da inscrição do Microempreendedor Individual – MEI é rápido, fácil e todo online. Porém muitos microempreendedores deixam de pagar as parcelas mensais obrigatórias porque acreditam que isso resultará no encerramento imediato do registro. Porém, a baixa automática só poderá acontecer em caso de inatividade por 12 meses, mas neste caso, os débitos em aberto referentes ao período de atividade não serão cancelados, por isso é importante que o MEI efetue a baixa evitando assim a geração de débitos.

Entre os 38,8% que continuam a ser MEI, quando perguntados pelas maiores dificuldades enfrentadas, 46,7% responderam que era o controle do dinheiro da empresa. A segunda opção mais escolhida foi conquistar novos cliente (33,3%) e, em seguida, entender as obrigações legais (26,7%), pois o princípio da entidade ressalta a necessidade de separar o patrimônio pessoal do patrimônio empresarial, possibilitando assim visualizar com mais clareza a situação financeira e patrimonial da empresa

*Dificuldades enfrentadas? (Marque de 1 até 3 alternativas)

15 respostas

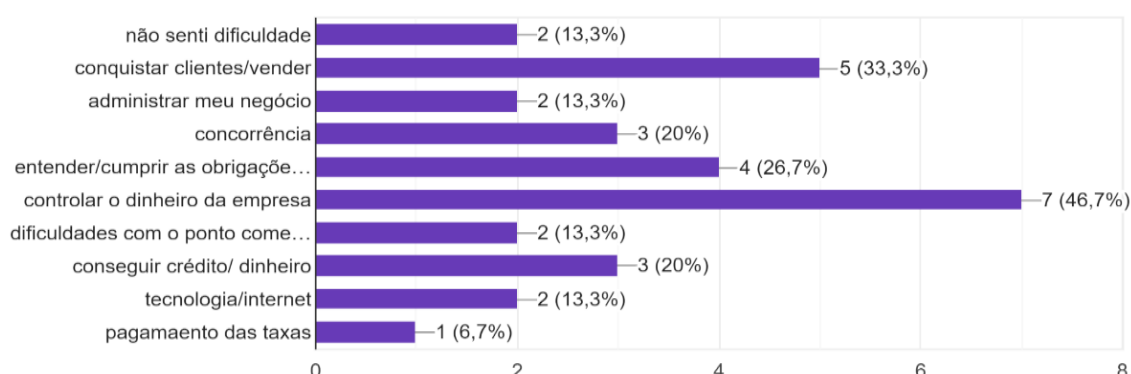


Figura 02: Dificuldades dos participantes na manutenção de MEI. 2021

Fonte: Elaborado pelo autor.

De forma simplificada, segundo Ribeiro e Coelho (2019, p. 46) “o Princípio da Entidade requer que o patrimônio da organização seja distinto do patrimônio do titular”. Assim, quando uma pessoa ou um grupo de pessoas constituem uma entidade, o patrimônio que conceberem é independente do patrimônio pessoal de cada um.

A maioria dos pequenos empresários não coloca o Princípio supracitado em prática de forma integral, pois acreditam que por possuir o seu próprio negócio, podem usufruir dos resultados obtidos para cobrir suas despesas pessoais, sem a necessidade de separar seu patrimônio pessoal do patrimônio da entidade.

Estabelecendo uma ligação com a segunda parte da pesquisa, que procurou entender a vida do formalizado no contexto da pandemia, com base nas percepções dos doze (12) respondentes podemos deduzir o seguinte: 75% dos participantes afirmaram que a formalização não contribuiu no aumento de vendas ou serviços e 87,5% consideram que a pandemia foi prejudicial para o negócio. Sobre os pedidos de crédito durante o MEI, 75% dos participantes não requisitaram durante a pandemia.

Um dos resultados mais interessantes da pesquisa foi sobre a pergunta “Qual era a sua principal ocupação antes de se registrar como microempreendedor individual”. Apesar da narrativa que o MEI era uma oportunidade para uma formalização de negócios informais, apenas uma pequena parcela (20%) dos entrevistados já possuíam algum empreendimento informal anteriormente. Um quinto dos entrevistados estavam desempregados o que se conecta com a ideia de empreendedorismo por necessidade e 46,7% eram empregados com carteira assinada.

*Qual era a sua principal ocupação antes de se registrar como Microempreendedor individual?

15 respostas

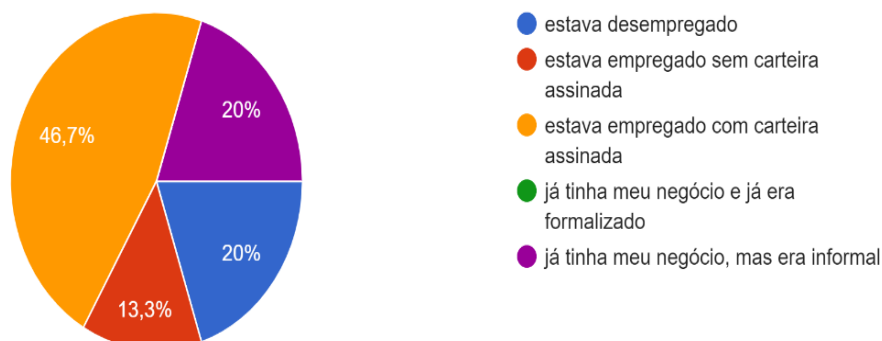


Figura 03: ocupação dos participantes antes do MEI.

Fonte: Elaborado pelo autor.

É preciso analisar esse resultado com alguns cuidados. Uma questão importante que “emprego com carteira assinada” é um universo bem diverso de salários, horas de trabalho e condições de trabalho. O fato desse grupo estar dentro de um ambiente formalizado não significa necessariamente pessoas vivendo com salários dignos e com valores guardados para investir em um negócio. Apesar disso, pode-se pensar que a ideia de ter um empreendimento e não seguir como funcionário, pode ter servido de boa alavanca para essas pessoas deixarem seus empregos. A resposta sobre “qual foi sua maior motivação para o MEI”, com mais de 40 % das pessoas respondendo “ter seu próprio negócio” parece ir de acordo com essa ideia.

O texto de Mendes (2001) distingue o trabalho em três níveis: estratégia de sobrevivência, estratégia de subsistência e estratégia de vida.

(...) a atividade é considerada de emergência, transitória e permite apenas a satisfação das necessidades básicas em termos de simples sobrevivência fisiológica. É estratégia de subsistência quando a atividade permite a satisfação das necessidades básicas, mas não torna possível nenhuma forma de acumulação e crescimento; a opção pode, em consequência, manifestar uma maior estabilidade e duração no tempo, embora dificilmente seja assumida como opção permanente. O trabalho é estratégia de vida (MENDES, 2001).

A busca, portanto, de um trabalho como estratégia de vida, parece ser corroborada pelos números. Entretanto não parece conter totalmente o grupo que é o enfoque da lei, os informais. Quanto aos benefícios que motivaram os respondentes podemos perceber:

Qual dos benefícios abaixo foi à principal motivação para a formalização através do MEI?

15 respostas

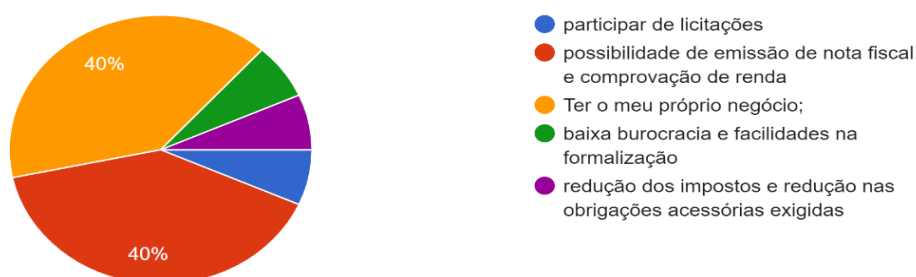


Figura 04: benefícios para MEI

Fonte: Elaborado pelo autor.

Destacamos que 40% foram movidos pela possibilidade de ter seu próprio negócio e a possibilidade de emitir nota fiscal também interessou 40% dos entrevistados, o que pode indicar que os empreendedores vislumbravam fazer negócios com empresas públicas ou vender para outras empresas, que sempre exigem nota fiscal para pagamento do serviço prestado pelo MEI, o que também é uma obrigação prevista na lei do MEI.

Nos resultados a seguir um dado que merece aprofundamento é quanto ao crédito para incrementar os negócios. Há em pesquisas correlatas a informação de dificuldades para adquirir empréstimos. A maior parte dos participantes não solicitou nenhum crédito, mas entre os que solicitaram apenas uma pequena parcela realmente obteve sucesso.

Solicitou algum tipo de crédito/empréstimo?

15 respostas

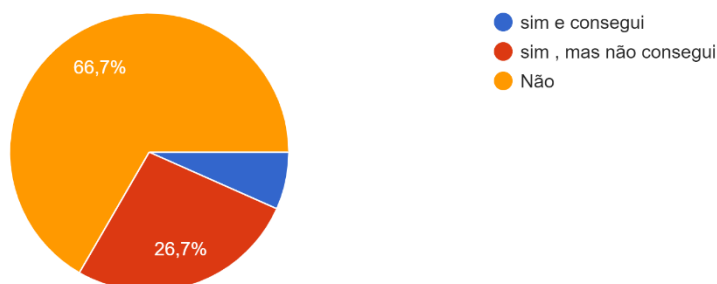


Figura 05: créditos e empréstimos solicitados • Fonte: Elaborado pelo autor.

A pandemia, como era de se esperar, impactou sensivelmente a categoria e o resultado a seguir sugere que esse segmento enfrentou muitas dificuldades em conseguir gerar receita durante o período, seja baixa procura de clientes ou por problemas de abastecimento.

Com a pandemia minhas atividades foram afetadas
15 respostas

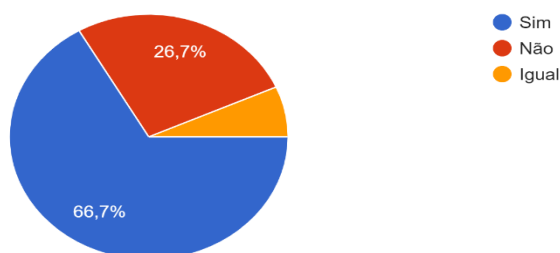


Figura 06: situação dos participantes durante a pandemia

Fonte: Elaborado pelo autor.

Superar a pandemia foi um grande desafio, principalmente pelo fato de que 60% conforme resultado abaixo não recebeu nenhum benefício público. Durante o período alguns suportes foram ofertados pelos governos federais, estaduais e municipais, mas nem todos os MEIs foram contemplados.

Recebeu algum benefício público para enfrentar a Pandemia
15 respostas

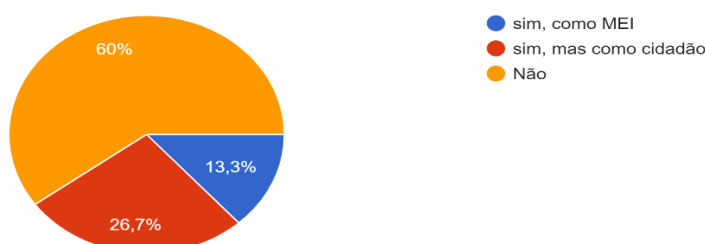


Figura 07: benefícios públicos concedidos

Fonte: Elaborado pelo autor.

Deste grupo somente 40% foram agraciados com algum benefício. Como desdobramento dessa primeira pesquisa, sobre o tema, estamos propondo a comunidade acadêmica duas linhas de investigação, quais sejam: Como evitar o fechamento precoce das microempresas individuais. Como atingir os informais ou “invisíveis”, segmento que mais sofre com a desigualdade social.

CONCLUSÃO

A pesquisa sobre MEI em Nova Iguaçu/RJ traz alguns importantes caminhos. Apesar de serem evidentes os privilégios, como facilidade e simplicidade no processo de legalização e formalização, benefícios previdenciários, isenções de taxas, entre outros, percebe-se um número alto de pessoas que optam por cancelar o seu cadastro no MEI. Além disso, a maioria das pessoas que formalizam o MEI não possuem negócios informais a muito tempo, apenas saíram do seu antigo emprego de carteira assinada para ter seu próprio negócio.

De forma geral existem bastante meios para conseguir informações sobre o MEI. O SEBRAE, por exemplo, oferece conhecimentos operacionais e técnicos para que micro e pequenas empresas se fortaleçam no mercado. Isso é feito por meio de cursos, palestras, programas e outros, com o intuito de fomentar o empreendedorismo no país. Apesar do trabalho da organização ser bastante completo, ainda existe uma dificuldade observável de conhecimento e técnicas de qualidade para boa parte dos que escolhem ser MEI.

Sobre a grande quantidade de pessoas empregadas que decidem ser empreendedores individuais podemos destacar um aspecto positivo e um negativo. O positivo é que realmente existe uma demanda empreendedora sendo saciada pelas leis de Micro e pequenas empresas. A ideia de inovação e criação de empregos pode ajudar a diminuir a desigualdade no país, se os microempresários tiverem verdadeiras oportunidades. O aspecto negativo, que ainda será discutido em futuros artigos, relaciona-se a dificuldade da lei em realmente atingir o público-alvo e os empreendedores informais.

Apesar dos benefícios que a lei oferece para a formalização, a presente pesquisa assim como uma série de outras pesquisas regionais, (DA COSTA RAMOS, 2020), (DE CARVALHO ROCHA, 2017) mostram que a transformação da informalização para a legalidade é menos automática do que se esperava. Percebe-se, portanto, um conflito quanto a finalidade precípua da criação do MEI. A continuidade da pesquisa pode esclarecer melhor esse fenômeno, com o aumento da amostra e refinamento da metodologia.

REFERÊNCIAS

BRASIL (2008). *Presidência da República. Casa Civil. Subchefia pra Assuntos Jurídicos. Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Brasília. Diário Oficial da União, publicado em 22 de dezembro de 2008.*

BRASIL (2018). Resolução CGSN n°. 140, de 22 de maio de 2018. Dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional). Brasília. Diário Oficial da União, publicado em 24 de maio de 2018.

CACCIAMALI, M. C. (1989). *Setor informal urbano e formas de participação na produção*. Tese (Doutorado em Economia) – Universidade de São Paulo, São Paulo.

CACCIAMALI, M. C. (2001). Globalização e processo de informalidade. *Economia e Sociedade*, v. 14, n. 1, p. 153-174.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA Roberto da. (2007) *Metodologia científica*. 6ª ed. São Paulo: Pearson Pretice Hall.

DA COSTA RAMOS, Gloria Juliane et al. (2020). Empreendedorismo, crescimento econômico e desemprego: um estudo empírico no estado do Rio Grande do Norte. *Revista de Administração Unimep*, v. 18, n. 2, p. 98-122.

DA SILVA, Alessandra Brasileiro et al. (2010). Um estudo sobre a percepção dos empreendedores individuais da cidade de Recife quanto à adesão a Lei do Micro Empreendedor Individual (Lei MEI-128/08). *Revista da Micro e Pequena Empresa*, v. 4, n. 3, p. 121-137.

DE ALMEIDA, D. L. DA M., CRUZ, B. DE P. A., CORDEIRO, D. R., & MONTIBELER, E. E. (2022). Satisfação e insatisfação nos serviços de Taxi e Uber. *Revista Administração Em Diálogo - RAD*, v. 23, n. 3, p. 45-59.

DE CARVALHO ROCHA, Estevão Lima (2014). Oportunidade ou necessidade? Um estudo do impacto do empreendedorismo no desenvolvimento econômico. *Revista Gestão em Análise*, v. 3, n. 1/2, p. 31-46.

DE MEL, S.; MCKENZIE, D.; WOODRUFF, C. (2020). *The demand for, and consequences of, formalization among informal firms in Sri Lanka*. Washington: World Bank, Mar.

DEGEN, R. J. (2008) Empreendedorismo: uma filosofia para o desenvolvimento sustentável e a redução da pobreza. *RCA - Revista de Ciências da Administração*, v. 10, n. 21, p. 11-30.

FEIGE, Edgar L. (1990). *Defining and estimating underground and informal economies: The new institutional economics approach*. World Development.

FRAGOSO, João. (2002). *Para que serve a história econômica? – Notas sobre a história da exclusão social no Brasil*. Estudos Históricos.

IBGE (Org.). PNAD Contínua: Dados sobre informalidade no Brasil – publicado em 2023. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/8501#resultado>. Acesso em: 02 de ago. de 2023.

KAPLAN, D. S., PIEDRA, E., SEIRA, E. (2011). Entry regulation and business start-ups: Evidence from Mexico. *Journal of Public Economics*, v. 95, n. 11/12, p. 1501-1515.

LEMES JUNIOR., A. CHEROBIM, Ana Paula; RIGO, Cláudio Miessa (2010). *Administração financeira: princípios, fundamentos e práticas*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier.

LEVY, Santiago. (2019). *Buenas intenciones, malos resultados: Política Social, informalidad y crecimiento económico en México*. México, Océano.

LIMA, A. M. (2016). *Métodos estatísticos II*. Volume único. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ.

MENDES, Mariângela Finotti Ribeiro (2001). *O mercador de rua – Trabalho, cotidiano*

e perspectivas. Franca: Dissertação de mestrado da Faculdade de História, Direito e Serviço Social – UNESP.

MENEGUIN, Fernando B.; BUGARIN, Maurício S. (2008). *A informalidade no mercado de trabalho e o impacto das instituições: uma análise sob a ótica da teoria dos jogos*. *Economia Aplicada*, v. 12, n. 3.

MORRIS, Michael H.; NEUMEYER, Xaver; KURATKO, Donald F. (2015). *A portfolio perspective on entrepreneurship and economic development*. *Small Business Economics*, v. 45, n. 4, p. 713-728.

OLIVEIRA, Ingrid (2019). *MEI (microempreendedor individual): o desafio da gestão financeira pós ruptura do trabalho formal*. *Revista Observatorio de la Economía Latinoamericana*, v. 1, n. 1, p. 1-21.

REIS, E. A.; REIS, I. A (2002). *Análise Descritiva de Dados. Relatório Técnico do Departamento de Estatística da UFMG*. 1ª ed. Minas Gerais: Departamento de Estatística (UFMG).

RIBEIRO, Osni Moura; COELHO, Juliana Moura (2019). *Princípios de contabilidade comentados*. 2ª ed. São Paulo: Saraiva Educação.

SHANE, Scott (2019). *Why encouraging more people to become entrepreneurs is bad public policy*. *Small business economics*, v. 33, n. 2, p. 141-149.

TANZI, Vito (1992). *The Underground Economy in United States and Abroad*. Lexington, Mass.: Lexington Book.

TANZI, Vito (1999). *Uses and abuses of estimates of the underground economy*. *The Economic Journal*, v. 109, n. 456, p. 338-347.

TONDOLO, Luana (2019). *Resultado para a política do MEI para pessoas de baixa renda*. *Revista Observatorio de la Economía Latinoamericana*, v. 1, n. 1, p. 1-21.

VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA COMO FORMA DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO

OBSTETRIC VIOLENCE AS A FORM OF GENDER VIOLENCE

Letícia Moura dos Santos Sá
Anna Beatriz Esser dos Santos

RESUMO

Esse artigo tem como finalidade conceituar a violência obstétrica como forma de violência de gênero, principalmente no âmbito racial, e na diferença entre o tratamento de acordo com a classe social. Refletir o porquê essa violência atinge cada vez mais mulheres pretas e periféricas, e como o atendimento público lida com esse problema, analisando a falta de recursos em hospitais públicos, e como o ordenamento jurídico brasileiro respalda as mulheres vítimas dessa violência pouco falada. Analisar a naturalização da violência. A busca pela proteção integral da mulher, em sua forma de gênero, mãe, e por toda sua construção como ser humano. Violência de gênero contra a mulher, caracteriza-se como qualquer ação ou conduta em razão do gênero, que cause danos físico, sexual, mental, e que fere à sua liberdade e dignidade. Violência Obstétrica caracteriza-se por toda ação direcionada à mulher durante o período pré-natal, o parto, e puerpério, em que cause danos, dor, ou sofrimento de forma proposital praticada de maneira desrespeitosa, sem consentimento explícito.

Palavras-chave: Violência Obstétrica. Gênero. Mulher.

ABSTRACT

This article aims to conceptualize obstetric violence as a form of gender violence, especially in the racial sphere, and in the difference between treatment according to social class. To reflect on why this violence affects more and more black and peripheral women, and how public care deals with this problem, analyzing the lack of resources in public hospitals, and how the Brazilian legal system supports women victims of this little-spoken violence. To analyze the naturalization of violence. The search for the integral protection of the woman, in her form of gender, mother, and for all her construction as a human being. Gender violence against women is characterized as any action or conduct based on gender, which causes physical, sexual, mental damage, and which harms their freedom and dignity. Obstetric violence is characterized by any action directed at women during the prenatal period, childbirth, and puerperium, in which it causes damage, pain, or suffering on purpose, practiced in a disrespectful way, without explicit consent.

Keywords: Obstetric Violence. Genre. Women

¹ Graduada em Direito pela Universidade Iguaçu.

¹ Orientadora do trabalho. Doutora em História Comparada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo tratar sobre a violência obstétrica como forma de violência de gênero, visando trazer a importância de ser exposta, a fim de destacar a existência da desigualdade de gênero diante da fragilidade titulada e enraizada pela sociedade com relação à mulher, originando-se de um ato fisiológico exclusivo vivenciado em seu processo de gestação.

Violência de gênero contra a mulher, caracteriza-se como qualquer ação ou conduta em razão do gênero, que cause danos físico, sexual, mental, e que fere à sua liberdade e dignidade. Embora essa mesma violência esteja presente independente de raça e classe social, partindo do princípio de serem cometidas pela desigualdade entre homens e mulheres, é ainda mais comum e mais agravante, em segmentos nos quais incluem mulheres pretas e periféricas, sendo um fato decorrente de um racismo de cunho estrutural no Brasil.

A violência obstétrica, além de ser reconhecida como uma violência de gênero, é um tema pouco abordado por ser visto como um procedimento comum durante a realização do parto, e por, principalmente, tratar-se de uma violência caracterizada por toda ação direcionada à mulher durante o período pré-natal, parto, e puerpério, causando sofrimento de forma proposital de maneira desrespeitosa, sem consentimento explícito.

Diante dessas questões, o presente artigo tem como prioridade trazer a importância de ser questionada essa temática, como forma de defesa à mulher no enfrentamento da violência em sua fase em que por muitas, é esperada e idealizada, que é a gestação. Além do sofrimento direto da vítima, a dor também se estende há quem a acompanha durante todo o período de gestação, onde familiares, companheiro(a), e até mesmo o recém-nascido, sofrem na maioria dos casos consequências causadas pela violência cometida, seja de maneira física ou psicológica.

1 GÊNERO E INTERSECCIONALIDADE

O gênero é um conceito pensado partindo do pressuposto biológico, próprio das ciências humanas, que busca compreender o aspecto de como as relações sociais são construídas nas culturas, tendo como base a diferenciação, e as vezes a desigualdade, entre mulher e homem. A definição de gênero foi criada para compreendermos sua distinção entre a natureza e a cultura, em toda sua complexibilidade, sendo formado como uma construção social composta por aspectos importantes, mas não determinantes, para a constituição de identidades lidas como masculino ou feminino.

A construção biológica, ou seja, o nascimento do homem e da mulher é consequentemente quebrada em sua igualdade pela cultura humana, tendo em vista sua principal influência no processo de formação de identidades, como por exemplo, ao longo do tempo a cultura deu base para se enraizar na nossa sociedade a diferença entre os sexos, não muito distante dos dias atuais, relembramos portanto, da formação como ser humano onde muito se ouvia o rótulo dado a

mulher de que ela sempre seria o “sexo frágil”, termo reproduzido por gerações e formado culturalmente como o “sinônimo” de feminilidade, enquanto, características como força e coragem, sempre foram associadas aos homens, e são justamente essas associações que fizeram crescer em uma desigualdade social, dando voz então, a desigualdade de gênero (FILHO, 2005, p.3).

O conceito de gênero, antes dos anos 70, era utilizado apenas para conceituar um determinado substantivo, seja ele feminino ou masculino, porém, com o passar do tempo, surgiu então o movimento feminista, e foi a partir dele que a história da mulher passou a ser construída dando um ponta pé a fim de acabar com sua invisibilidade sendo o primeiro passo para o rompimento de estereótipos culturalmente criados.

Conforme afirma Gyle Rubin, antropóloga cultural, conhecida como ativista e teórica da política de sexo e gênero:

Na falta de um termo elegante, chama a essa parte da vida de “sistema de sexo/gênero”. Como definição preliminar, podemos dizer que um “sistema de sexo/gênero” consiste em uma espécie de arranjos por meio dos quais uma sociedade transforma a sexualidade biológica em produtos da atividade humana, nos quais essas necessidades sexuais transformadas são satisfeitas. (RUBIN, 1975, p. 11.)

Com essa distinção culturalmente formada entre homem e mulher, a desigualdade de gênero foi criando voz em todo contexto histórico da formação humana, aliás, todos sabemos que a sociedade é conhecida mundialmente como sendo machista, e através dessa formação que nós, mulheres, vivenciamos todos os dias a violência de gênero. Podemos perceber que por causa da luta incessante do movimento feminista, nosso espaço na sociedade tem tomado seu lugar de forma cada vez mais abrangente, porém, ainda encontramos dificuldade na busca pelo nosso espaço de igualdade e a discriminação da violência.

Além de toda importância da luta do movimento feminista, devemos destacar outro ponto abordado, que é o enfrentamento de mulheres pretas que, além de lutar pelo seu espaço como mulher no contexto social, também lutam pelo combate ao racismo institucional, sendo este um fator contribuinte historicamente para o movimento em que a problemática se expande para além do nicho já conhecido neste ato, onde é perspectivamente formado por mulheres brancas, heterossexuais, e de classe média.

A Constituição Federal dispõe em seu Artigo 5, inciso I que, sob sua ótica, todos as pessoas são iguais, independente de gênero, vejamos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.

Diante deste artigo, podemos perceber que na teoria, tratando-se de um Direito Fundamental todos somos iguais, mas infelizmente não nos deparamos com essa igualdade na prática lidando, portanto, com desigualdades de gênero por uma forma estrutural e violenta todos os dias.

1.1 Construção social sobre mulheres

Simone de Beauvoir, filósofa francesa e feminista, escreveu em 1949 o livro “O Segundo Sexo”, a fim de conceituar respostas para a construção social sobre as mulheres, ou melhor dizendo, sobre o que é ser mulher perante o papel imposto pela sociedade. Beauvoir reforça a questão de que a construção cultural da sociedade produz efeito no papel das mulheres, onde são constantemente ensinadas e “castradas”, sobre como crescer dentro do contexto em que o homem prevalece na posição de dominante, e a mulher, feita para ser frágil sendo cuidadora do lar, e da família.

A primeira referência na vida que temos sobre o que é ser mulher, é através do contato com nossas mães e avós, onde por elas somos criadas e formadas, e assim percebemos sua força instintiva, e a desigualdade enfrentada na jornada de trabalho não remunerada e nem reconhecida que é ser mãe, sem contar com os extras que sempre surgiram no meio do caminho, onde o homem permanece isento de tais obrigações e o único a ter reconhecimento por seu “trabalho árduo” fora de casa, tendo a mulher enquadrada no mito da multitarefa, onde deverá dar conta de tudo. Para Beauvoir, durante toda a infância, a menina foi reprimida e mutilada de maneira mais ou menos velada, sua juventude consome-se na espera, pelo Homem. (BEAUVOIR, 1949, p. 175). Explicando de modo mais simplificado, Beauvoir quis dizer em seu livro que a construção da mulher perante a imposição social, é que ela só crescerá e se tornará feliz e realizada após encontrar seu “príncipe encantado”.

A mulher nasce na condição de objeto, onde em todo o tempo deverá ser comportada, penteada, falar em tom baixo, e demonstrar simpatia mesmo diante de momentos que não estejam a agradando, e mesmo que sigam todas essas etiquetas impostas pelo homem, ele se comporta como se elas fossem incompetentes e incapazes.

Diante do que já foi dito, vale acrescentar que, as mulheres crescem aprendendo a estar sempre em uma posição subordinada ao homem, se deparando com episódios de machismo no dia a dia que a fazem esquecer muitas vezes de quem realmente é, para ser o que o homem deseja que ela seja, passando de geração em geração, formando um grande nicho de mulheres sem espaço social, sem voz, e sem escolha.

Com isso, o crescimento de desigualdade e inferioridade faz a mulher lutar a cada dia por seu espaço, pois tudo o que é menos de cinquenta por cento torna-se desigual, seja na política, seja no salário de um emprego igual ao do homem, seja inclusive em situações em que somente ela se

enquadra, que é a gestação de um filho(a), pois até nesse sentido, homens são capazes de fazer de tudo para apagar a sua voz.

1.2 Intersecção de raça, gênero e classe social

Para começarmos esse tópico, precisamos primeiramente entender o que significa a palavra intersecção, ou melhor dizendo, interseccionalidade. O conceito de interseccionalidade foi escrito pela primeira vez, na década de 1980, por Kimberlé Williams Crenshaw, advogada norte americana, professora de Direito, feminista, e uma importante referência para a teoria crítica racial. Crenshaw (2002) define a metodologia interseccional da seguinte maneira:

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento (CRENSHAW, 2002, p.177).

Precisamos compreender que, cada mulher contém seu ponto de partida, seja seu lugar social, suas vivências, e/ou sua raça. Para que isso seja entendido em sua prática, a interseccionalidade estuda não somente o que é ser mulher na sociedade, mas também o que é ser uma mulher negra, pobre, e mãe, por exemplo. Por isso, entender seu conceito é fundamental para que seja diminuído o impacto da discriminação na vida de todos.

A proteção das mulheres contra a violência de gênero não é a mesma para todas, já que as mulheres de negras e pobres, estão muito mais desprotegidas que as mulheres brancas e ricas.

Rafaela Nunes, mulher negra, educadora social, foi mãe aos 16 anos e teve seu parto realizado no Sistema Único de Saúde (SUS), e diz em entrevista ao programa “Papo de Mãe”, no Tv Cultura em 2019, que percorreu um período para reconhecer que foi vítima da violência obstétrica. Rafaela passou por uma série de intervenções de rotina, sem aviso prévio, que não teriam necessidade de ocorrer. Vejamos um trecho do relato de parto vivido por Rafaela:

Eu tinha tanto medo de sofrer a Violência Obstétrica, porque, quando a gente engravida, a primeira coisa que as mulheres da família falam é: “Não grite, para não ser maltratada, para não ter um atendimento pior”, então eu tinha muito medo. O que eu não sofri com as falas dos funcionários, as outras sofreram, porque eu fiquei tão quietinha em um momento tão complicado, só que as outras mãe que estavam na mesma

sala de pré-parto ouviam o tempo todo: “olha só como essa daqui (que no caso era eu) está quietinha”. E aquilo começou a me ofender de uma certa forma porque parecia que eu que estava fazendo algo para aquelas mulheres e ao mesmo tempo eu queria dizer que elas poderiam gritar o que fosse. (Tv Cultura, “Papó de Mãe”, 2019).

Notamos a presença do racismo institucionalizado, sendo relacionado à classe social, cor, e a forma como esses profissionais enxergam as pacientes negras, vindo de uma leitura de um passado escravocrata na visão de que as mulheres negras são capazes de suportar mais dor, fator que contribui cada vez mais para que essas práticas sejam completamente extintas.

Outro aspecto apontado sobre as mulheres negras e que merece reflexão, diz respeito às narrativas decorrentes do imaginário criado sobre a performance sexual das negras como mulheres quentes e sedutoras e que ainda hoje se perpetuam. Essas representações escamoteiam, desde a época da escravidão, toda sorte de violência e abuso provenientes de seus donos e seus capatazes, de quem eram vítimas e a partir da abolição até os dias atuais, utilizadas para justificar e perpetuar esse tipo de violência. (AZEREDO; AZEREDO; BRANDÃO, 2019, p. 54).

Vejamos uma breve análise feita por Ângela Davis diante da relação por parte dos proprietários, a supervalorização da capacidade de procriar das negras, e a geração de mão de obra nova, retornando ao dono mais lucro:

A exaltação ideológica da maternidade – tão popular durante o século XIX – não se estendia às escravas. Na verdade, aos olhos de seus proprietários, elas não são realmente mães; eram apenas instrumentos que garantiam a ampliação da força de trabalho escravo. Elas eram “reprodutoras” – animais, cujo valor monetário podia ser calculado com precisão a partir de sua capacidade de multiplicar. (DAVIS, 2016, p. 25-26).

De fato, devemos destacar que diante de toda estrutura racista formada durante séculos na sociedade, além da forma desigual tratando-se de classe social e gênero já encontradas com relação as mulheres, torna-se clara a desvantagem levada diante da mulher negra, por todo histórico vivido em sua representatividade. Diante disso, é extremamente necessário que o movimento feminista negro permaneça em sua constante luta na busca de um espaço de igualdade, seja no atendimento hospitalar, na realização de um parto, e em todo tratamento humanitário diante dessas mulheres.

2 A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Violência Obstétrica caracteriza-se por toda ação direcionada à mulher durante o período pré-natal, o parto, e puerpério, em que cause danos, dor, ou sofrimento de forma proposital praticada

de maneira desrespeitosa, sem consentimento explícito (PAES, 2015, p.1), pode ser cometida de forma física, psicológica, e até mesmo sexual.

Esse é um tema visto por muitos como sendo um procedimento natural praticado por parte dos profissionais de saúde e por, principalmente, tratar-se de uma violência a ser cometida em ocasião de vulnerabilidade, contribuindo com a dor natural do parto, o psicológico abalado, e o nascimento de uma vida, sendo ocasiões completamente contribuintes para passar despercebido o dano cometido, aos olhos leigos. Mas de fato, devemos esclarecer que a violência ocorre pela forma com que essas condutas são praticadas.

Janaina Marques de Aguiar, traz em sua tese uma visão a respeito deste comportamento, vejamos:

Estes maus tratos vividos pelas pacientes, na maioria das vezes, segundo alguns autores, encontram-se relacionados a práticas discriminatórias por parte dos profissionais, quanto ao gênero, entrelaçados com discriminação de classe social e etnia, subjacentes à permanência de uma ideologia que naturaliza a condição social de reprodutora da mulher como seu destino biológico, e marca uma inferioridade física e moral da mulher que permite que seu corpo e sua sexualidade sejam objetos de controle da sociedade através da prática médica. [...] se considerarmos que o campo da maternidade é por excelência onde se exercita não só a função biológica do corpo feminino, mas uma função social do papel conferido à mulher regulado por uma construção simbólica, toda e qualquer violência nesse campo é fundamentalmente uma violência de gênero. E, uma vez que o próprio conceito de gênero está interligado a fatores culturais, sociais, econômicos, políticos e étnicos, já que as mulheres se distinguem de acordo com o contexto social no qual estão inseridas, esta violência perpetrada nas maternidades (públicas ou privadas) é atravessada também por estas questões (AGUIAR, 2010, p. 34).

O direito a saúde é uma garantia fundamental garantida pela Constituição Federal em seu artigo 196, caput, sendo um dever do estado garantir a saúde por meio de políticas sociais e econômicas, objetivando reduzir o risco de doença com acesso universal e igualitário às ações de proteção e recuperação. Nesse sentido, a Constituição nos garante um acesso seguro e digno à saúde, o que em prática por muitas vezes não funciona.

O parto e o nascimento, que eram vistos como um evento fisiológico e feminino, começam a ser encarados como um evento médico e masculino, incluindo a noção do risco e da patologia como regra, e não mais exceção. Neste modelo tecnocrático, a mulher deixou de ser protagonista, cabendo ao médico a condução do processo (PASCHÉ et al., 2010; SANFELICE et al., 2014; WOLFF; WALDOW, 2008).

“Se já se conhecem os problemas do sistema, mas ainda assim eles permanecem, está acontecendo uma violência obstétrica mais institucionalizada, pois se permite que a mulher e o

bebê passem por uma situação de vulnerabilidade que poderia ter sido evitada” observa Larissa Velasquez de Souza, em tese defendida no Programa de Pós-Graduação em História das Ciências e da Saúde na Casa de Oswaldo Cruz (COC/Fiocruz, 2022, s.p).

A violência obstétrica, além das características como ofensas, abusos verbais, também é composta pela privação de um acompanhante dentro da sala do parto, e realizações de manobras como a de Kristeller, e Episiotomia, sendo condutas completamente agressivas ao corpo da parturiente.

A falta de definição dos atos que caracterizam a violência obstétrica somado às definições que consideram intervenções desnecessárias e sem embasamento científico como atos de violência contra mulher, são os principais motivos às críticas (HENRIQUES, 2021, p. 1).

Em geral, podemos classificar violência obstétrica como resultado consequente da intervenção médica, seja de forma consciente ou não, onde muito embora tenhamos no sistema normativo brasileiro a reparação dos danos causados por esses profissionais, de nada torna a violência menos concretizada.

Vale ressaltar que, mesmo havendo essas reparações, há ausência de leis que criminalizam diretamente a violência obstétrica e suas condutas claramente abusivas, ligadas ao fator gênero, raça classe social e condição em que se encontram mulheres, em todo seu processo materno

2.1 Manobra de Kristeller

Diante das diversas formas de ocorrer a violência obstétrica, existe uma que de fato, nos chama muita atenção diante de sua gravidade em infringir o corpo da vítima, chamada de “Manobra de Kristeller”, sendo um ato cometido pelo profissional de saúde onde durante o parto, faz força na parte da barriga da vítima a fim de agilizar o nascimento do bebê, sendo um ato completamente invasivo podendo causar danos desde a mãe, até seu filho(a)

“Por que não veio mais cedo?”, “Queria forçar um parto normal?”, “Quem manda no procedimento sou eu”, essas foram as perguntas que Eva Maria Cordeiro, de 40 anos, que em Entrevista concedida à Revista ÉPOCA conta (Vítimas da violência obstétrica: o lado invisível do parto, ÉPOCA, 2015, s.p). Em seu relato, Eva conta a violência que sofreu de médicos e enfermeiros dentro da maternidade durante seu atendimento. A equipe que acompanhava o caso começou a executar a “Manobra de Kristeller”, empurrando a barriga dela para agilizar o nascimento de seu filho, até que, uma enfermeira sem dar explicações à Eva se deitou sobre sua barriga e na tentativa de impedir que isso aconteça, foi amarrada nos braços. Infelizmente o bebê de Eva não sobreviveu ao nascimento, e fora acusada pelos médicos de ser CULPADA pela morte de seu filho, alegando não ter “forçado” seu parto. Eva não recebeu o prontuário médico, que é um direito da gestante. “Assumi a culpa pela morte do meu filho. Meu casamento quase acabou. Parei de trabalhar e abandonei o mestrado”, diz. (ÉPOCA, 2015, s.p).

Raquel Marquez, presidente da ONG Artemis, afirma que, para que não ocorra falha na prestação de serviços de saúde pública, deve-se ocorrer a criminalização de profissionais que causem esses danos, e responsabilizá-los penalmente:

A violência obstétrica mata, mulheres morrem após serem submetidas à manobra de Kristeller, de hemorragias, de ruptura de fígado, de cesárea desnecessária. Parto é barato, é inconcebível a ideia de mulheres e bebês pagarem com a sua vida (MARQUEZ, 2016, s.p).

Diante desses resultados, fica clara a falta de respeito e violação ao direito da mulher à sua integridade corporal, pois, além de causar uma exposição descabida aos riscos, expõe a parturiente a uma situação de desconforto e dor durante o procedimento (SOUZA, 2020).

2.2 Episiotomia

A Episiotomia, também conhecida como “ponto do marido”, é um dos procedimentos realizados no parto, feito por um corte cirúrgico efetuado no períneo, sendo este, um conjunto de músculos próximos a vulva e ânus. Obstetras ativistas do movimento pela humanização do parto e do nascimento no Brasil analisaram a prática da episiotomia, vejamos o que diz a referida análise em uma pesquisa realizada pela Mestranda Cristiane Kämpf da Faculdade de Ciências Aplicadas, juntamente com o Professor da Faculdade de Ciências Aplicadas, Rafael de Brito Dias, ambos da Universidade Estadual de Campinas:

(...) buscamos construir uma análise inicial sobre a forma como obstetras ativistas do movimento pela humanização do parto e do nascimento no Brasil entendem e analisam a prática da episiotomia – corte cirúrgico na pele e músculos realizado na região entre a vagina e o ânus da mulher (períneo), normalmente com a justificativa controversa de proteger os órgãos genitais femininos de lacerações graves e facilitar a passagem do feto pelo canal de parto, promovendo seu desprendimento mais rápido do corpo da mãe. (KAMPF; DIAS, 2018, p. 1156).

Profissionais de saúde aprendem essa prática durante o período de formação e a reproduzem em 53,5% das parturientes no Brasil, porém, a Organização Mundial da Saúde não recomenda a Episiotomia de rotina, ou o seu uso liberal para mulheres em trabalho de parto espontâneo, devendo ser realizada somente em casos específicos (Guia da OMS para um parto seguro, 2022, s.p).

Os profissionais que praticam a Episiotomia alegam ser necessária para facilitar a saída do feto, para proteger os órgãos genitais femininos de lacerações graves. Em alguns casos essa prática pode acarretar complicações como, lesões nos músculos da região íntima, hemorragia ou sangramento no local do corte, dor crônica, e entre outras causas consequentes desse procedimento.

A Episiotomia torna-se uma violência a partir do momento em que é cometida sem autorização da mulher sendo uma mutilação genital que agride sua integridade e autonomia. Visto esse ato de omissão como uma violação dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher quando os profissionais de saúde tomam para si a decisão pela escolha da episiotomia, negando-lhes o direito de optar pela realização ou não desse procedimento. Sendo assim, mulheres são submetidas ao procedimento, e em sua maioria, desconhecem o termo e sua necessidade, sendo orientadas de forma errônea pelos profissionais a fim de serem induzidas a aceitarem sem ao menos entender do que se trata, alegando ser necessário para facilitar o parto, configurando uma imprudência profissional (CARNIEL; VITAL; SOUZA, 2019, p. 6).

2.3 A Lei do Acompanhante e seu descumprimento

Dentre as características físicas, sociais, e psicológicas da violência obstétrica já apresentadas neste artigo, vale destacar que, a presença de um pai/companheiro(a) no acompanhamento da gestação mulher é primordial tratando-se de toda estrutura psicológica que isso acarreta o processo na formação de uma mãe, e do nascimento de um filho. Nesse sentido, cabe salientar sobre o que a consequência decorrente da proibição da execução dos princípios da Lei Federal nº 11.108/2005, sendo um fato gerador de transtornos completamente prejudiciais e marcantes na vida das vítimas.

Se, na maioria dos casos de violência obstétrica, os pais participantes não conseguem impedir tal ato mesmo estando presentes, imaginemos então, como deverá de ser sofrido para a parturiente passar por esse processo tendo seus direitos violados não havendo o acompanhamento de quem por ela for escolhido?

Este é um dos atos que fere aos direitos humanos, e a dignidade da pessoa humana, tendo em vista a sua violação como pessoa impedida de exercer seu direito. Em consonância a esse entendimento, a Constituição Federal, em seu artigo 1º, inciso III, dispõe:

Artigo 1. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana

O Brasil possui poucos recursos para as vítimas tratando-se diretamente do enfrentamento à Violência Obstétrica, porém, mesmo com o que nos traz o Ordenamento Jurídico e suas penalidades, a violação existe, e mesmo existindo, não inibe médicos e enfermeiros em sua prática. De acordo com a Lei Federal nº 11.108/2005, o Sistema Único de Saúde é obrigado a permitir a presença do acompanhante, escolhido pela parturiente, durante o período de pré -parto, parto, e pós-parto, sendo imprescindível a sua aplicabilidade (BRASÍLIA. Congresso Nacional. Lei 11.108/2005. Abril de 2005).

Apesar de existir essa garantia, algumas instituições de saúde usam a desculpa de que a estrutura dos serviços hospitalares não agrega a quantidade de pessoas permitidas na sala de cirurgia, ou até mesmo deixam o acompanhante do lado se fora sem qualquer explicação, e nesses casos, para quem não conhece de fato seus direitos, acaba sofrendo as consequências pelo infringimento da Lei.

Nos casos da gestante ser menor de idade, ela é amparada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 8º, § 6, no que discorre:

Art. 8º É assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016). (...) § 6º A gestante e a parturiente têm direito a 1 (um) acompanhante de sua preferência durante o período do pré-natal, do trabalho de parto e do pós-parto imediato. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Diante do exposto, vale ressaltar, portanto, que o não cumprimento da Lei do Acompanhante (Lei nº 11.108/2005) além de afetar no suporte psicológico à mulher, pode ocorrer consequências como ansiedade, medo, insegurança, bem como podendo correr o risco de adquirir um parto mais difícil de ser executado. Seu companheiro é seu único ponto de segurança emocional na sala em que dará luz, e ter esse direito violado pode acarretar um parto traumático e inseguro.

2.4 Vulnerabilidades sociais em torno das mulheres periféricas

Uma realidade presente no contexto de violência, se encaixa na relação de mulheres pretas e periféricas onde estruturalmente já possuem uma barreira preconceituosa, racista e inacessível, que reflete diretamente as condições de saúde dessa determinada parte da população, tornando-as completamente vulneráveis em todo processo de construção e formação de uma mãe, e todo seu período gestacional.

Por mais que a saúde seja um direito garantido para todos pela Constituição Federal, essa garantia na prática não é fornecida com qualidade e igualdade, tratando-se de condição de higiene, escassez no atendimento, falta de equipamentos, e entre outros problemas enfrentados pela população que disfruta desse direito.

Em 1984, foi escrita por mulheres de dezenove estados do Brasil a Carta de Itapecerica, apresentando propostas sobre o sistema de saúde, e denunciando as condições precárias de atendimento às mulheres, vejamos:

Nos postos de saúde o atendimento ginecológico não é considerado prioritário; as mulheres mais carentes não têm informações sobre o corpo, sobre o uso de métodos anticoncepcionais, além do difícil acesso a ele; apenas 2% das mulheres são cobertas pelo exame preventivo do câncer do colo de útero e em índice menor ainda ao de mamas; as maternidades são super lotadas e não tem condições de atender às demandas: as doenças adquiridas pelas péssimas condições de trabalho e pelos acidentes daí decorrentes não merecem qualquer atenção (CARTA DE ITAPECERICA, 1984, p.2)

Além de não prestar um atendimento digno, os sistemas de saúde pública pecam na falta de informação e de assistência, sendo este um fator primordial para mulheres conhecerem seus direitos e usufruírem deles. O preconceito e o racismo estrutural para mulheres pretas e periféricas, reforçam cada vez mais a ideia da violência de que deverá aguentar a dor e as consequências por ter engravidado.

Carolina Montiel, em entrevista para o “Humanista”, jornal laboratorial produzido por estudantes do curso de Jornalismo da Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Fabico/UFRGS) destaca que as mulheres negras são mais afetadas por terem o acesso ao pré-natal fragilizado, além da crença de que a mulher negra é mais forte e resiste mais à dor. “A questão da pior qualidade no atendimento se dá em torno da trajetória de escravidão que nós temos da população brasileira, e quando olhamos para a figura da mulher, ela que é mais desumanizada”, diz. (HUMANISTA, 2018, s.p)

O artigo sobre “Desigualdades sociais e satisfação das mulheres com o atendimento ao parto no Brasil: estudo nacional de base hospitalar”, diz:

Os percentuais de mulheres que relataram violência verbal, física ou psicológica foram maiores para as mulheres pardas ou pretas, de menor escolaridade, com idade entre 20 e 34 anos, da Região Nordeste, com parto por via vaginal, que não tiveram acompanhante durante a internação, atendidas no setor público ou que tiveram trabalho de parto. Os percentuais de mulheres que avaliaram os diversos aspectos da relação com os profissionais de saúde como “excelente” foram maiores para as mulheres de cor branca, da classe A/B, com escolaridade superior completo, da Região Sul, submetidas à cesariana, que tiveram acompanhante durante a internação, atendidas no setor privado, e que não passaram pelo trabalho de parto. (D’ORSI et al., 2014, p. 158).

Diante desses relatos, podemos concluir que a violência obstétrica se expande seguida de um racismo e tratamento desigual referindo-se as mulheres pardas e pretas, vindas de periferia. Vale acrescentar que, o fato de ocorrer essa discriminação diante da saúde pública, não se faz isenta a saúde privada desse ato.

É chegado o momento de reconhecer as práticas dolorosas, perniciosas e não-científicas adotadas nas maternidades como problemas de saúde pública e direitos humanos (DINIZ; CHACHAM, 2006, p. 84).

3. MAPA DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO BRASIL

3.1 Números da Violência Obstétrica no Brasil

Como já citado no presente artigo, a violência obstétrica caracteriza-se por toda ação direcionada à mulher durante o período pré-natal, o parto, e puerpério, em que cause danos, dor, ou sofrimento de forma proposital praticada de maneira desrespeitosa, sem consentimento explícito (PAES, 2015, p.1), pode ser cometida de forma física, psicológica, e até mesmo sexual, ou seja, tudo aquilo que atinge a mulher em sua forma física e emocional, além dos procedimentos usados através de uma equipe ou um profissional de saúde.

Apesar da extrema importância da punição da violência obstétrica, há poucos estudos epidemiológicos tratando sobre o assunto no Brasil. Além disso, os relatos de mães que sofreram e sofrem a violência, mostram ainda mais a urgência em sua tipificação no Ordenamento Jurídico Brasileiro, bem como ocorre em alguns países latino-americanos como Argentina pela Lei 26.485, de março de 2009 e Venezuela Lei n.º 38.668, de 23 de abril de 2007. (Senado Federal, Projeto de Lei nº 2082, de 2022, p.3.).

Para que isso aconteça, também deverão ser aprovados Projetos de Lei, como exemplo, o Projeto de Lei nº 7867/2017, redigido pela Deputada Jô Moraes que dispõe sobre as medidas de proteção que devem ser tomadas contra a violência obstétrica e as boas práticas que deverão ser abordadas voltadas a todo período gravídico (SANTA CATARINA. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 7.867/2017).

No Senado, também ocorre em fase de tramitação o Projeto de Lei N° 2082, DE 2022, que torna crime a violência obstétrica, e estabelece procedimentos para a prevenção da prática no Sistema Único de Saúde. O Projeto prevê a pena de detenção que pode variar de três meses a um ano. Mas caso a vítima tenha idade inferior a 18 anos ou superior a 40 anos (Fonte: Agência Senado).

De acordo com Tatiana Henriques Leite, Doutora em Saúde Coletiva pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em sua tese pelo Instituto de Medicina Social Hesio Cordeiro dados sobre a violência como sendo um desafio para saúde pública no Brasil, vejamos:

No Brasil, a cultura de assistência ao parto é predominantemente intervencionista e centrada na patologização dos processos fisiológicos de parto e nascimento. Em um inquérito nacional realizado em 2011/12, 56,6% dos brasileiros nasceram através de uma cesariana, e na rede privada, a frequência foi ainda maior, 90%. Para as mulheres que entraram em trabalho de parto, 36,4% receberam ocitocina para indução ou aceleração do processo, e 39,1% sofreram aminiotomia. Entre as

mulheres que tiveram parto vaginal, 36,1% relataram manobra de Kristeller e 53,5% sofreram episiotomia. (LEITE, 2021, p. 2).

Tatiana Henriques acrescenta dizendo que, a prevalência de violência obstétrica tem variado entre 18,3% a 44,3%, segundo estudos de base populacional realizados no Brasil (LEITE, 2021, p.1). Podemos perceber que, diante dessa porcentagem, a violência tem sido cada vez mais falada, isso porque o movimento feminista tem ganhado espaço e defendido sobre a causa da mulher em seu espaço biológico e social.

Nota-se também uma irregularidade no total de cesarianas feitas no Brasil, de acordo com a Declaração da OMS sobre Taxas de Cesáreas, ultrapassam a linha dos 50% de partos por cesárea, sendo um número maior do que o considerado normal de acordo com a Organização Mundial de Saúde, vejamos o que diz a referida Declaração:

Nos últimos 30 anos, a comunidade internacional de saúde tem considerado que a taxa ideal de cesáreas seria entre 10% e 15% de todos os partos. Essa taxa surgiu de uma declaração feita por um grupo de especialistas em saúde reprodutiva durante uma reunião promovida pela OMS em 1985, em Fortaleza, no Brasil, e que diz: “Não existe justificativa para qualquer região do mundo ter uma taxa de cesárea maior do que 10-15%” (1). O grupo de especialistas baseou essa afirmação em uma revisão dos poucos dados disponíveis na época, provenientes principalmente de países no norte da Europa, que mostravam ótimos resultados maternos e perinatais com essas taxas de cesárea. (Declaração da OMS sobre Taxas de Cesáreas, 2015, s.p).

Ian Askew, diretor do Departamento de Saúde Sexual e Reprodutiva e Pesquisa da OMS e do programa conjunto da ONU, comentou sobre o aumento desnecessário e perigoso sobre as taxas de cesáreas no Brasil serem realizadas sem a necessidade médica:

As cesarianas são absolutamente essenciais para salvar vidas em situações em que partos vaginais representam riscos, portanto, todos os sistemas de saúde devem garantir o acesso oportuno para todas as mulheres quando necessário” ... “Mas nem todas as cesáreas feitas no momento são necessárias por motivos médicos. Procedimentos cirúrgicos desnecessários podem ser prejudiciais tanto para a mulher quanto para seu bebê. (AGÊNCIA BRASIL, 2021, s.p).

No Brasil, o estudo da Fundação Perseu Abramo de 2010, revelou que uma em cada quatro mulheres sofre algum tipo de violência na assistência ao parto. Gritos, procedimentos sem autorização ou informação, falta de analgesia e negligência figuram como os mais frequentes (RODRIGUES (COC/Fiocruz), 2022, s.p). Em 2012, a Fiocruz publicou que, 30% das mulheres

atendidas em hospitais privados sofreram violência obstétrica, enquanto no SUS (Sistema Único de Saúde), a taxa é de 45%, considerando um número maior visto pelo sistema de saúde pública.

No decorrer do presente trabalho falamos sobre a escassez do Ordenamento Jurídico à uma Lei ou Norma que trate diretamente da Violência Obstétrica, punindo profissionais da saúde que executam de forma errônea o momento da mulher de pré- parto, parto e pós-parto.

Em pesquisa realizada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, referente ao termo Violência Obstétrica no período de 01/01/2020 a 01/11/2022, não foram encontrados nenhum resultado pertinente à essa violação especificadamente (Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 2022).

Esse resultado é o mesmo obtido em tese no ano de 2015 por Beatriz Nogueira e Fabiana Severi com o tema “O Tratamento Jurisprudencial da Violência Obstétrica nos Tribunais de Justiça da Região Sudeste”, vejamos:

Em pesquisa por nós realizada, no período compreendido entre 03.02.15 e 13.02.15, na base de jurisprudência de todos os Tribunais de Justiça do país pelo termo “violência obstétrica” não foi encontrado nenhum resultado, ou seja, em nenhuma decisão judicial de segunda instância disponibilizada eletronicamente foi utilizada essa categoria para nomear as situações de violência relatadas. Além disso, em busca realizada nos Tribunais de Justiça da região sudeste (Espírito Santo, Minas Geras, Rio de Janeiro e São Paulo), nos períodos compreendidos entre 16.02.2015 a 26.02.2015 e entre 20.08.2015 e 24.08.2015 pelo termo “direitos reprodutivos” também não localizou nenhum julgado que descrevesse situações de violência obstétrica (NOGUEIRA; SEVERI, 2016, p. 442 e 446).

Diante desses dados, podemos analisar que mesmo em decorrência do tempo, o termo “Violência Obstétrica” ainda possui sua escassez no uso do Poder Judiciário, sendo completamente necessária sua tipificação para além da Violência Institucional e de Gênero.

A pesquisa citada acima acrescentou mais alguns dados diante das violências sofridas pelas mulheres de natureza cível em face dos hospitais, vejamos:

A pesquisa realizada também demonstrou que, em regra, as ações que buscam a reparação pelas violências sofridas pelas mulheres são de natureza cível (88,5%) e ajuizadas pelas mães das crianças (60,1%) em face do hospital ou mesmo do hospital em litisconsórcio com alguma outra categoria (Fazenda Pública, profissionais de saúde, plano de saúde) (55,3%). Os pedidos, em sua grande maioria, referem-se à violência psicológica sofrida pela mulher/mãe (31,8%). Esse número fica ainda mais evidente quando somado aos casos em que a violência psicológica é cumulada com pedido de danos morais e/violência física (87,7%) (NOGUEIRA; SEVERI, 2016, p. 448-450).

Com base nos resultados da pesquisa, conclui-se que, os casos denunciados pelas mulheres mães, possuem fundamentação baseada nos danos causados pelos médicos nos critérios de culpa, dolo, e nexos de causalidade, fazendo-se totalmente necessária a luta da mulher, gestante, mãe, para o reconhecimento da violência obstétrica a fim de que haja a punição direta e imediata para os responsáveis dessa violação.

3.2 Soluções possíveis à Violência Obstétrica no Brasil

Embora já citado na presente pesquisa não exista fundamentação legal no ordenamento jurídico brasileiro para as vítimas de violência obstétrica, mulheres que passam por dessa violação recorrem em busca de seus direitos através de outras normas que as respaldam, na busca pela proteção à dignidade.

Um instrumento que pode ser utilizado como fonte de autonomia para a mulher é o Plano de Parto, que detalha as preferências e expectativas da gestante, para o seu trabalho de pré-parto, parto e pós-parto. Trata-se de uma ferramenta para educação em saúde da mulher e seu acompanhante, bem como para a comunicação entre eles e a equipe de saúde (SILVA et al., 2017; BARROS et al., 2017). O plano de parto é um direito da gestante que, através de um diálogo com o médico, é constatado para ela a partir de evidências científicas o que pode ou não autorizar, como por exemplo o corte da vagina (Episiotomia), quem será seu acompanhante e sua doula, e outras informações necessárias de serem esclarecidas durante todo período gestacional. Vale destacar que neste documento que deverá ser entregue ao hospital em que será realizado o parto, será registrada a maternidade que fará o atendimento à gestante, e por quem ela será atendida, de acordo com o que dispõe a Lei do Vínculo à Maternidade – lei nº 11.634/2007.

O Código de Ética Médica possui garantias fundamentais que também podem ser usadas para proteger a mulher gestante diante dos casos de violência, vejamos o que diz a Resolução 1921/2009, nos artigos 22 ao 28:

Art. 22. Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

Art. 23. Tratar o ser humano sem civilidade ou consideração, desrespeitar sua dignidade ou discriminá-lo de qualquer forma ou sob qualquer pretexto.

Art. 24. Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem-estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Art. 25. Deixar de denunciar prática de tortura ou de procedimentos degradantes, desumanos ou cruéis, praticá-las, bem como ser conivente com quem as realize ou fornecer meios, instrumentos, substâncias ou conhecimentos que as facilitem.

Art. 26. Deixar de respeitar a vontade de qualquer pessoa, considerada capaz física e mentalmente, em greve de fome, ou alimentá-la compulsoriamente, devendo cientificá-la das prováveis complicações do jejum prolongado e, na hipótese de risco iminente de morte, tratá-la.

Art. 27. Desrespeitar a integridade física e mental do paciente ou utilizar-se de meio que possa alterar sua personalidade ou sua consciência em investigação policial ou de qualquer outra natureza.

Art. 28. Desrespeitar o interesse e a integridade do paciente em qualquer instituição na qual esteja recolhido, independentemente da própria vontade (Código de Ética Médica – Resolução 1921/2009, art. 22 ao 28).

Vejamos a seguir um exemplo de Jurisprudência tramitada pelo Tribunal de Justiça de Goiás tratando-se de uma ação de indenização por danos morais e materiais, em face da Médica atendente, e do Hospital Público Municipal:

APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS C/C ALIMENTOS. PARTO NORMAL. PROCEDIMENTO DE EPISIOTOMIA. COMPLICAÇÕES. ERRO MÉDICO. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA DA MÉDICA ATENDENTE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL. NEXO CAUSAL DEMONSTRADO. DEVER DE INDENIZAR. DANOS MORAIS. ADEQUAÇÃO DO QUANTUM FIXADO. DANOS ESTÉTICOS CARACTERIZADOS. CONDENAÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA ALTERADA DE OFÍCIO. HONORÁRIOS RECURSAIS. I - A responsabilidade civil dos médicos é subjetiva (CDC art. 14, § 4º), exigindo a demonstração da conduta culposa e do nexo causal com os danos experimentados pelo paciente. De outro lado, a regra aplicável ao hospital municipal é a da responsabilidade objetiva da administração pública (CF § 6º art. 37), devendo o ente público responder pelos atos praticados pelos médicos e profissionais que integram o seu corpo clínico. II - In caso, comprovada a conduta ilícita da médica em atendimento na Maternidade Municipal pelo mau emprego da técnica de episiotomia, resta evidenciada a sua culpa e, por conseguinte, do hospital municipal por ato de seu agente que, aliado ao nexo causal e ao evento danoso (lesões graves), enseja as suas responsabilidades em indenizar a autora. III - Para a caracterização do dano moral é indispensável a ocorrência de ofensa a algum dos direitos da personalidade do indivíduo, não sendo exigível a produção de qualquer reflexo patrimonial, tendo em vista que alcança o íntimo da pessoa. No caso em comento, revela-se suficientemente demonstrado que o mau emprego da técnica de

episiotomia e sua sutura ocasionou relevante repercussão na intimidade da autora, que experimentou um desgaste emocional, com dor e sofrimento decorrentes de inúmeros constrangimentos em público, por não deter o controle evacuatório das fezes, como também, na intimidade com seu marido, já que sentia vergonha pela perda da integridade e normalidade de sua genitália e ânus, o que indica dano moral, impondo-se o dever de indenizar. IV - Assim como o dano moral, o dano estético se trata de um dano extrapatrimonial, consistente em qualquer deformação anatômica que torne o corpo mais feio, sendo considerado, portanto, um dos danos à personalidade. In caso, a configuração do dano estético baseia-se no constrangimento sofrido pela recorrida, em sua intimidade, por ter perdido a perfeição anatômica dos seus órgãos genitais, mesmo após a cirurgia reparadora, influenciando na sua feminilidade e vida sexual, tanto, que seu marido perdeu o interesse, por ela, como mulher e dissolveu o matrimônio do casal. V -A quantificação dos danos morais denota condenação excessiva, competindo reduzir o quantum arbitrado pelo sentenciante para fixar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor condizente para satisfazer a vítima e dissuadir os ofensores. VI - Quanto a condenação no dano estético em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), não há como minorar o valor eis que já arbitrado em valor reduzido. Vale registrar que as condenações não são imputadas unicamente à médica, ora recorrente, mas em solidariedade com o Hospital Materno Infantil Willian Safatle. VII - Em atenção às teses firmadas no julgamento do Tema nº 810 pelo Supremo Tribunal Federal, tendo em vista o excepcional efeito suspensivo concedido aos Embargos de Declaração, opostos por vários Estados da Federação, nas condenações por danos morais, materiais e estéticos, estes decorrentes de relação não tributária, a correção monetária deverá incidir com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e os juros de mora deveram ser equivalentes aos juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997 (com redação dada pela Lei nº 11.960/09), enquanto não resolvida a pendência atinente à modulação temporal dos efeitos daquela decisão. (TJ-GO - APL: 03887339220128090074, Relator: RODRIGO DE SILVEIRA, Data de Julgamento: 25/07/2019, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 25/07/2019).

No exemplo acima, notamos que segundo o entendimento dos juízes, as violações sofridas pela gestante foram justificadas por um “erro médico”, resultando de uma Responsabilidade Civil Objetiva do Estado (Hospital Público Municipal), e uma Responsabilidade Civil Subjetiva dos profissionais responsáveis pela conduta. Nesse caso, o dano ocorrido foi decorrente da prática da Episiotomia, sem que houvesse necessidade, além de ser executada de maneira errada, resultando

lesões graves fazendo com que a vítima perdesse o controle evacuatório das fezes passando por uma série de constrangimentos em público, além da perda de sua intimidade com seu marido, pela vergonha que sentira pela anormalidade de sua genitália e ânus.

Diante desses respaldos, é possível notar que as decisões, normas e leis apresentadas em defesa às mulheres, sempre tendem a limitar-se ao pagamento de indenização, como o exemplo a apelação citada acima, ou então, por outros princípios que norteiam uma violência que não seja de fato baseada na violência obstétrica, pois é notório que esse termo não é utilizado em nenhuma das circunstâncias. Sendo assim, até que se obtenha uma punibilidade direta aos responsáveis pela Violência Obstétrica, mulheres podem e devem recorrer aos seus direitos, mesmo que baseados em outros fundamentos, para que então, seja feita justiça.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O período de gestação e do nascimento de uma vida, são episódios fundamentais e marcantes na vida de toda mulher que possui o desejo de ser mãe. Chegado esse tempo, a busca por um atendimento e acompanhamento digno e humanitário, torna-se um dos pontos mais importantes para a vida do bebê e da gestante.

Diante de toda a apresentação sobre o tema dessa pesquisa, podemos perceber o tamanho da necessidade e da importância em que a Violência Obstétrica, bem como a Violência de Gênero contra a Mulher, são assuntos que não podem ser deixados de lado, até que sejam totalmente extintos, diante do Ordenamento Jurídico Brasileiro.

Vale ressaltar diante das pesquisas feitas para a elaboração da presente pesquisa, que no sistema normativo brasileiro existem leis que asseguram a defesa da mulher, porém, existe a escassez de uma lei específica que assegure sanções concretas em face daqueles que pratiquem a violência obstétrica, punindo profissionais que camuflam seus atos de violência e alegam em defesa que apenas estão exercendo a função de seu trabalho.

Além da violência institucionalizada pelo gênero, percebemos diante da pesquisa que mulheres negras e periféricas possuem um número maior comparado às vítimas brancas e bem remuneradas, tendo em vista o racismo institucional e a visão de que mulheres negras aguentam mais dor do que mulheres brancas, por todo contexto escravocrata.

A violação vai para além da conduta dos agressores, levando em consideração que cabe aos órgãos públicos mais fiscalização e atenção voltados dentro do Sistema Único de Saúde, garantindo um atendimento digno e seguro as mulheres, sejam no período de gestação, ou fora dele.

Tal problemática só poderá ser resolvida mediante a atenção do Poder Legislativo para o reconhecimento legal e específico da Violência obstétrica como um crime cometido por motivo de gênero, raça, classe social e vulnerabilidade da mulher gestante em todo seu período de pré- parto, parto e pós-parto. Além de que seja difundido informações sobre a violência e como identificá-la, para que gestantes reconheçam esse ato e busquem por seus direitos.

REFERÊNCIAS

- AGUIAR, J.M. *Violência institucional em maternidades públicas: honestidade ao invés de acolhimento como uma questão de gênero*. Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, 2010. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/5/5137/tde-21062010-175305/publico/JanainaMAguiar.pdf>
- AZEREDO, V.P.; AZEREDO, I.O.; BRANDÃO, M.L. *Ângela Davis: dor e opressão da mulher em suas resistências e lutas históricas*. Revista debates insubmissos, Caruaru, PE. Brasil, Ano 2, v.2, nº 7, set./dez. 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/debatesinsubmissos/article/view/242947/34592>
- BEAUVOIR, Simone. *O segundo sexo*. Vol. II: A experiência vivida. 50 ed. Trad. Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980. Disponível em: <https://joaocamillopenna.files.wordpress.com/2018/03/beauvoir-o-segundo-sexo-volume-11.pdf>
- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf
- BRASÍLIA. Congresso Nacional. Lei 11.108/2005. Abril de 2005. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2005/lei-11108-7-abril-2005-536370-publicacaooriginal-26874-pl.html>
- BRASÍLIA. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069. Julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
- Código de Ética Médica – Resolução 1921/2009. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/codigo%20de%20etica%20medica.pdf>
- D'ORSI, E. et al. *Desigualdades sociais e satisfação das mulheres com o atendimento ao parto no brasil: estudo nacional de base hospitalar*. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 30, p. 154-168, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/ZfLNJPcLjcrxDbRVg4sfj4S/?format=pdf&lang=pt>
- DAVIS, Ângela. *Mulheres, raça e classe*. Trad. Heci Regina Candiani São Paulo: Boitempo Editorial, 2016. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4248256/mod_resource/content/0/Angela%20Davis_Mulheres%20C%20raca%20e%20classe.pdf
- Declaração da OMS sobre Taxas de Cesáreas. Organização Mundial da Saúde. 2015. Disponível em: <https://www.unasus.gov.br/noticia/declaracao-da-oms-sobre-taxas-de-cesareas#:~:text=Em%20termos%20populacionais%2C%20a%20OMS,e%20mortalidade%20materna%20e%20neonatal.>
- FILHO, Amílcar Torrão. *Uma questão de gênero: onde o masculino e o feminino se cruzam*. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/9qWCTLfW8Qvr9bTspS9dSsd/?format=pdf&lang=pt>
- KAMPF, C; DIAS, R.C. *A episiotomia na visão da obstetrícia humanizada: reflexões a partir dos estudos sociais da ciência e tecnologia*. Campinas: São Paulo, 06 de março de 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/PD6KVZFBdgzWSHP4PsnLkJS/?format=pdf&lang=pt>
- LAZZERI, Thais. *Vítimas da Violência Obstétrica: O lado invisível do parto*. Revista ÉPOCA. Agosto de 2015. Disponível em: <https://epoca.oglobo.globo.com/vida/noticia/2015/08/vitimas-da-violencia-obstetrica-o-lado-invisivel-do-parto.html?msclkid=22748c82d08f11ec98fc6db00d3c554b>

NOGUEIRA, Severi. *O Tratamento Jurisprudencial Da Violência Obstétrica Nos Tribunais De Justiça Da Região Sudeste. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017. Disponível em:*

http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1518015798_ARQUIVO_NOGUEIRA,Beatriz;SEVERI,Fabiana.OtratamentojurisprudencialdaviolenciaobstetricanosTribunaisdeJusticadaregiaoSudeste.pdf

RODRIGUES (COC/Fiocruz). *Análise histórica da violência obstétrica no Brasil. FIOCRUZ. Maio de 2022.*

Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/tese-faz-analise-historica-da-violencia-obstetrica-no-brasil>

RUBIN, Gyle. *Políticas do Sexo. SISTEMA DE SEXO E GÊNERO. São Paulo Brasil. Ubu, 2017. 144 páginas.*

SANTA CATARINA. *Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 7.867/2017. Janeiro de 2017. Disponível em:*

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node0s2zxh2jth11spa4ooosib4zt9132837.node0?codteor=1574562&filename=Avulso+-PL+7867/2017

SILVEIRA, R. S.; NARDI, H. C. *Interseccionalidade gênero, raça e etnia e a Lei Maria da Penha. Psicologia & Sociedade, 26(n. spe.), 2014, p. 14-24. Disponível em:*

<https://www.scielo.br/j/psoc/a/WHDnL9qYV6K3NnW5zMSj5Hg/?format=pdf&lang=pt>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS - APL: 03887339220128090074, Relator: RODRIGO DE SILVEIRA, Data de

Julgamento: 25/07/2019, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 25/07/2019 Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tj-go/737220633>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *01 de janeiro de 2020 a 01 de novembro de 2022.*

Em: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Disponível em: <https://www.tjrj.jus.br/>

TV CULTURA. *PAPO DE MÃE. 21 de novembro de 2019. Disponível em:*

<https://www.youtube.com/watch?v=jXB8bbgutec&t>

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PÚBLICAS: A ADVERSIDADE DA
VULNERABILIDADE SOCIAL E SEUS EFEITOS NA SOCIEDADE**

**HUMAN RIGHTS AND PUBLIC POLICIES: THE ADVERSITY OF SOCIAL VULNERABILITY AND ITS
EFFECTS ON SOCIETY**

Márcio Gonçalves Lima

¹ Aluno da graduação do curso de Direito da Universidade Iguaçu.

RESUMO

Neste artigo será realizada uma pesquisa com o objetivo de estudo sobre o tema vulnerabilidade social e seus efeitos na sociedade brasileira e quais as atitudes tomadas pelas políticas públicas para combater tais problemas de vulnerabilidades e desigualdades sociais. No primeiro tópico os temas abordados são as questões das políticas públicas e seu papel no contexto da vulnerabilidade social, baseando-se na atuação da segurança pública em áreas de grande vulnerabilidade, a educação pública para os menos favorecidos e o dilema da saúde pública. No segundo tópico as questões levantadas são sobre políticas públicas e seus conceitos, planos socioeconômicos soluções para o problema financeiro do Brasil, planos socioeducativos e maneiras de combater a desigualdade estudantil que afeta o Brasil, meios de melhorar e incentivar a educação no país, criação de leis e benefícios governamentais concedidos para garantir os direitos fundamentais para os mais necessitados.

Palavras-chave: Vulnerabilidade. Políticas. Públicas.

ABSTRACT

In this article, research will be carried out with the objective of studying the theme of social vulnerability and its effects on Brazilian society and what attitudes are taken by public policies to combat such problems of vulnerabilities and social inequalities. In the first topic, the topics covered are public policy issues and their role in the context of social vulnerability, based on the performance of public security in areas of great vulnerability, public education for the less favored and the public health dilemma. In the second topic, the questions raised are about public policies and their concepts, socioeconomic plans, solutions to Brazil's financial problem, socio-educational plans and ways to combat student inequality that affects Brazil, ways to improve and encourage education in the country, creation of laws and government benefits granted to guarantee fundamental rights for the most needy.

Keywords: Vulnerability. Policies. Public.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho trata sobre a atuação do Estado para os mais vulneráveis, ou seja, a criação de políticas públicas para as pessoas em situação de maior vulnerabilidade e desigualdade social e as consequências que essas medidas ou a falta delas podem trazer para toda uma coletividade.

Primeiramente, é importante estabelecer o que são políticas públicas. Andrade (2016) elucida que políticas públicas são medidas designadas ao bem-estar geral da população, mas com caráter distributivo, designadas em especial, às camadas de menor renda da sociedade, em situação de pobreza ou pobreza extrema, tendo em vista, principalmente, melhorar o cenário do desenvolvimento econômico, a reduzir a pobreza, a reduzir a desigualdade econômica e a redistribuição de riqueza e renda. Exemplificando, políticas públicas, são todas as interferências públicas nas áreas da saúde, educação, seguridade social, emprego, saneamento e etc.

Segundo Macêdo (2018) políticas públicas são ações e programas desenvolvidos pelo Estado para assegurar e exercer os direitos previstos na Constituição Federal e demais leis. São medidas e programas criados pelo governo para garantir o bem-estar do povo. Além desses direitos, outros direitos não previstos na lei podem ser garantidos pelas políticas públicas. Isso pode acontecer com direitos que ao longo do tempo são determinados como uma necessidade social, como por exemplo, o direito à internet.

Para Cordeiro (2022), políticas públicas são as ações e decisões formuladas em diferentes áreas do poder legislativo e executivo que têm a tarefa de resolver problemas sociais públicos. Uma política pública possui um conjunto de regras e diversas etapas de aprovação, sujeitas à Constituição Federal do Brasil. Elas são construídas por vereadores, senadores, deputados e até mesmo por pessoas de fora da esfera política, como associações populares ou empresas. Cordeiro acrescenta que as políticas públicas podem ser ambientais, econômicas, sociais, educacionais, ou mesmo voltadas para grupos da nossa população, como pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade, desempregados, etc.

Assim, Rodrigues (2011, p.14) afirma:

Políticas Públicas são resultantes da atividade política, requerem várias ações estratégicas destinadas a implementar os objetivos desejados e, por isso, envolvem mais de uma decisão política. Uma de suas características principais é que políticas públicas constituem-se de decisões e ações que estão revestidas de autoridade soberana do poder público.

Podemos inferir, portanto, que as políticas públicas surgem com o objetivo de prover a atenção e o fornecimento de recursos adequados ao planejamento e concretização de ações, tendo em vista, assegurar direitos sociais conquistados pela população.

Com base nisso, as seguintes questões norteiam: Como políticas públicas são aplicadas na área da vulnerabilidade social? Quais as atividades são desenvolvidas pelo Estado para melhorar o futuro das pessoas em situação de vulnerabilidade social? Qual é o papel do Estado no atendimento aos mais vulneráveis?

A metodologia de pesquisa utilizada neste estudo é a bibliográfica e o método é o materialismo histórico-dialético, que permite a descoberta de novos fatos ou informações, relações e processos, em qualquer campo dominante do conhecimento formal, com métodos flexíveis de pensamento, por autores conhecidos acerca do assunto, o que permite o embasamento teórico para subsidiar a pesquisa.

1 POLÍTICAS PÚBLICAS E SEU PAPEL NO CONTEXTO DA VULNERABILIDADE SOCIAL

O conceito de vulnerabilidade social é muito abordado em toda a literatura que trata a questão de pessoas consideradas em situação de “risco pessoal e social”. Na literatura atual, a questão da vulnerabilidade social está relacionada à pobreza e conforme Adorno (2001, p.62):

(...) a expressão vulnerabilidade social sintetiza a ideia de uma maior exposição e sensibilidade de um indivíduo ou de um grupo aos problemas enfrentados na sociedade e reflete uma nova maneira de olhar e de entender os comportamentos de pessoas e grupos específicos e sua relação e dificuldades de acesso a serviços sociais como saúde, escola e justiça.

Dessa forma, destaca-se que a população considerada em situação de vulnerabilidade social é aquela cujo acesso aos direitos encontra-se prejudicado devido a uma desigualdade econômica estrutural, geralmente associada ao desemprego ou a subempregos.

Para Souza (2010), um dos papéis fundamentais das políticas públicas criadas pelo Estado são as elaborações de projetos, intervenções e atividades, que têm em vista, possibilitar certo direito de cidadania, de modo difuso ou para estipulado seguimento social, cultural, étnico ou econômico. As políticas públicas equivalem a direitos garantidos constitucionalmente a segurança, educação e a saúde no Brasil, que são direitos integrais de todos os brasileiros.

Souza (2010) resume políticas públicas como área da ciência que busca, simultaneamente, pôr o Estado em atuação e analisar essa atuação e, quando oportuno, sugerir mudanças no sentido ou caminho dessas atuações. Completa-se que, a elaboração de políticas públicas se estabelece no momento em que o Estado constitui suas intenções e bases eleitorais em programas e ações, que produzem efeitos ou modificações no mundo real.

A definição trazida por Rodrigues (2011, p.13) expressa bem essa relação entre Estado e sociedade na formulação de políticas públicas:

Política Pública é o processo pelo qual os diversos grupos que compõem a sociedade – cujos interesses, valores e objetivos são diferentes – tomam decisões coletivas que condicionam o conjunto dessa sociedade. Quando decisões coletivas são tomadas, elas se convertem em algo a ser compartilhado, isto é, em uma política comum.

Adorno (2001) cita que no cenário atual, a questão da vulnerabilidade social está relacionada às políticas sociais, como segurança, educação e saúde. Explana-se que, o termo vulnerabilidade social resume a idealização de uma maior exibição e solidariedade de uma pessoa ou de uma comunidade aos problemas enfrentados na sociedade e representa uma inovação na maneira de ver e de compreender a culturas de pessoas, grupos característicos e seu vínculo e obstáculos de ingresso a infraestruturas sociais como escola, justiça e saúde.

Adorno (2001) acrescenta que em razão disso, diferencia-se que, a população considerada em estado de vulnerabilidade social é aquela cuja aquisição aos direitos encontra-se prejudicado pelas desigualdades econômicas e estruturais, relacionadas ao desprestígio dos direitos da população, assim, refere-se como dever regular as instituições de organização do Estado, providenciar a atenção e a distribuição de recursos pertinentes ao planejamento e realização de operações, tendo em vista, garantir direitos sociais adquiridos pela população.

1.1 A ATUAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM ÁREAS DE GRANDE VULNERABILIDADE SOCIAL

De acordo com o Instituto Update (2018), a concepção de políticas públicas distante da visão e da atuação na tomada de escolhas por quem são das periferias e comunidades não considera suas verdadeiras exigências, por não levar em consideração seus procedimentos e particularidades sociais. Esse desvio no entendimento do que são as áreas de vulnerabilidade social, implica em dois atrasos, a perpetuação de informações e procedimentos que inferiorizam, criminalizam e reduzem seus moradores, em detrimento a uma idealização a ser seguida, e incrementa o desentendimento do que são as políticas públicas preferenciais e progressistas para os territórios de grande vulnerabilidade social.

No entanto, o afastamento entre os menos favorecidos e os mais favorecidos na cidade é tendencioso, pois, são os cidadãos mais favorecidos que não circulam a cidade, não exploram sua extensão, suas redondezas, seus morros. Cidadãos das periferias, comunidades estudam, trabalham e transitam a cidade como um todo, conhecem outras áreas e estão muito mais capacitados para sistemas de intercâmbio e transições de conhecimentos.

Peralva (2000) aponta que alguns fatos onde a sensibilidade à rotulação de jovens oriundos de áreas periféricas, principalmente quando estes buscam ingresso em empregos ou cursos em regiões mais centrais. Além disso, a violência e a corrupção policial são outros fatos vigorosamente presentes no cotidiano das populações descritas como grupos de risco, sendo mais um aspecto de preconceito destas populações por parte da prática policial.

O Instituto Update (2018) define que as atribuições básicas como acesso à universidade, com a educação como um todo, trabalhos não insatisfatórios e saneamento básico são pautas impreteríveis para todos os cidadãos brasileiros. Acrescenta-se que, nas periferias, a obtenção de tais atribuições é ainda mais árdua e os poucos cidadãos que conseguem tais atribuições, reparam como a obtenção desses direitos abre caminhos para outros direitos e outras atribuições.

Leal e Zaluar (2001) realizam um estudo em uma comunidade carente do Rio de Janeiro, que expressa alguns reflexos em relação à criminalização dos cidadãos de comunidades ao situar que reflete sobre os mesmos, efeitos vis da crise econômica e do desemprego, além do estereótipo de criminoso e as ações de coibição, cometidas, sobretudo, pela polícia, que emprega sem distinções um tratamento violento.

Na Constituição Federal, os artigos 203 e 204 idealizam a Assistência Social como direito legitimado. Como ratifica o artigo primeiro da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social no Brasil.

A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas. (BRASIL, 1993).

A partir de uma análise do histórico que permeia a construção da proteção social no Brasil como política pública de direitos, observa-se que se trata de um processo lento e gradual, mas, em tese, poderia ser considerado um padrão que aponta uma nova tendência no modelo de direitos sociais.

1.2 POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO PARA OS MENOS FAVORECIDOS

Segundo Bastos (2017), entende-se que a educação é um setor que carece atenção específica do Estado, com políticas públicas que beneficiem a consolidação das capacidades intelectuais, éticas e eficiente do cidadão. Os propósitos planejados nas atuações dessas políticas efetivam-se a partir do momento em que se concede um estudo para prováveis reorientações, e são esses estudos que, uma vez executados, apontarão as supostas falhas das ineficiências, proporcionando, assim, novas estratégias para as suas superações.

Bastos (2017) Completa que há uma imediata carência de ajuste nas políticas públicas brasileiras em todos os setores, principalmente no setor educacional, por ser esse o orientador e a responsável pelos demais setores.

Segundo Carnoy (2002), as questões educacionais não se originam unicamente na educação, mas busca-se reconsidera-los apenas com renovações educacionais. O tema de desistência prematura da escola é um exemplo ideal desta situação, uma alta taxa de fracasso escolar tem seu princípio direto nas carências econômicas, sociais e culturais que sofrem estipulados grupos da população.

Segundo Vygotski (1991), crianças que crescem em ambientes desfavorecidos, que assistem e passam por condutas violentas em família, com pouco encorajamento estudantil por parte dos pais, pendem a ter seu processo evolutivo prejudicado e a se tornam persuadidas pelas interferências negativas que o ambiente em que estão inseridas lhes propõe.

Para Bastos (2017), as intenções oriundas das políticas públicas educacionais devem definir a realização de práticas que orientam a reposição dos benefícios sociais, tendo em vista a redução das desigualdades e o avanço socioeconômico. Nesse contexto, cabe principalmente ao Estado e às autoridades cumpridoras do sistema educacional, examinar e raciocinar sobre os investimentos aplicados e os seus referentes resultados. Completa-se que, o que se tem notado, com certa clareza, é que prioridades educacionais estão sendo sucedidas por outros afazeres, que não exercem função no sistema educativo.

Varela (2007) relata que a vulnerabilidade social é marcada também pelo impedimento de modificação das condições vigentes em que vivem os cidadãos, muitos em condições instáveis referentes à alimentação, educação, higiene e saúde. As populações chegam a um grande nível de vulnerabilidade que não podem ter a oportunidade de escolher ou negar aquilo que lhes é oferecido.

Bastos (2017) elucida que o Governo Federal, por intermédio do Ministério de Educação e Cultura (MEC), tem possibilitado programas educacionais que propõem a recuperação da qualidade da educação brasileira, programas esse, que, comprovam os melhores objetivos possíveis, porém, ocasionalmente, tornam-se improdutivas pela a carência de relevância da sua execução, pela falta de controle dos recursos designados, pela sua má execução, além de uma série de motivos.

1.3 O DILEMA DA SAÚDE PÚBLICA

Segundo Arretche e Marques (2002), tal dilema acarreta consideráveis enigmas em direção à saúde social, apesar de protegida por regulamento constitucional. As questões integram a insuficiência e inexistência de mecanismo de domínio, cenário onde os indivíduos são obrigados a deixar de contar com amparo público e ter de encarregar-se a subsidiar, além dos gastos desprezados pelos agentes públicos, com assistências particulares. Com isso, ocorrem inúmeros casos de pacientes obrigados a voltarem para suas casas sem receber o devido atendimento.

Arretche e Marques (2002) elucidam que ao deslocar-se para, seja qual for unidade de saúde pública, imediatamente constata-se a descontentamento e dessabor dos quais carecem das redes de saúde pública, tem se tornado cada vez mais translúcido no rosto de cada brasileiro submetido a tamanho desprezo. O fato é que a execução de políticas sociais fundadas em princípios igualitários nacionais e de operação descentralizada requer a adoção de estratégias de coordenação federativa.

Arretche e Marques (2002) completam que no que diz respeito à condução do processo de descentralização em saúde, em países heterogêneos como o Brasil, é necessário o fortalecimento das capacidades administrativas e institucionais do governo nacional ou da esfera que irá

descentralizar fundações. Estratégias de indução eficientemente desenhadas e processadas pela esfera de governo interessada em descentralizar, que obtenham a adesão das demais esferas, pode compensar obstáculos estruturais de estados e municípios e melhorar a qualidade da ação destes governos, na medida em que buscam a minimizar custos ou ampliar benefícios relacionados à assunção de novas responsabilidades gestoras.

2 POLÍTICAS PÚBLICAS E SEUS IDEAIS

Segundo Caldeira (2014), há diferentes modos de se constituir uma análise em relação às políticas públicas. A maior parte dos liberais acredita que poucos podem ser os pontos das políticas públicas, só os mesmos que constituem externalidades repulsas, que enternecem todo o corpo social e não só parte dela. Por essa razão, variando-se ao nível de liberalismo, são discordes ao confronto ao subdesenvolvimento pelo Estado e não seria dever dele proceder nesse fundamento.

Rodrigues (2011) elucida que a eficácia das políticas públicas pende da medida de competência do Estado, que por seu lado, importa-se não exclusivamente a aptidão dos gestores para realizar seu cargo público, mas conjuntamente do modo que um grupo de desempenho que beneficie o governo democrático e o comprometimento político.

Caldeira (2014) explana que se os capitais são escassos, devem ser decididos quais são as questões mais graves e lista-las em ordenação, de modo que se consiga enfrentar as que, para a população, são as de maior importância. Caldeira (2014) acrescenta que, a população necessita conhecer quais políticas públicas objetivam, seria a questão que se chama ética-valorativa, que é quando se observa uma adversidade, entende-se que deve ser realçada por uma política e se decide como deseja-se agir.

Para Rodrigues (2011), políticas públicas são frutos das atividades políticas, envolve-se variados atos planejados, designados para realizar os propósitos pretendidos e compõe-se de deliberações e intervenções que estão envolvidas com a superioridade do poder público.

Rodrigues (2011) relata que para que as políticas públicas moldem uma sociedade é preciso agentes políticos com competência para identificar e examinar a veracidade social, econômica e política na sociedade em que vivem, além de entrar em um acordo de maneira democrática com os inúmeros agentes comprometidos no desenvolvimento. Rodrigues (2011) completa que, tudo isso abrange capacidades para administrar as complexidades, em situações de oscilações e desordem e alcançar parcerias de todos os que estão comprometidos na realização dos estipulados atos de governo.

2.1 PLANOS SOCIOECONÔMICOS

De acordo com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (2018), uma das maiores dificuldades no núcleo da economia e admitidos pelo país são o desenvolvimento do Produto Interno Bruto (PIB) per capita nacional, extensão da produtividade, melhor inclusão global e regional e gozo das virtualidades regionais. Destaca-se que, a efetivação de mudanças estruturais é de importância única, pois, é possível atingir através desses critérios a estabilidade dos compromissos públicos, conservando-se a proteção de sustentabilidade do desenvolvimento abrangente e a competência das tarefas públicas. Ressalta-se também, que os níveis de aplicações da economia brasileira estão em níveis rudimentares e precisam ser desenvolvidos. Por conseguinte, precisa-se ampliar para que exista um desenvolvimento fundamentável da renda nacional. Dessa maneira, há vários valores que precisam ser realizados no aperfeiçoamento, consolidação e expansão dos procedimentos de financiamento, de modo a proporcionar o desenvolvimento econômico e social e um modelo mais ampliado dos recursos de crédito.

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (2018) cita que outro assunto fundamental é a expansão da competitividade pelo acordo de redes de produtividade, tanto as modernas quanto as mais comuns. O Brasil dispõe de inúmeros setores com benefícios comparativos significativos, principalmente aqueles fundamentados em bens naturais e relativos ao agronegócio. É essencial, todavia, desenvolve-se em segmentos mais modernos, como por exemplo, a economia digital, a economia verde e a bioeconomia, e da mesma maneira revigorar o setor de infraestruturas, usufruir as potencialidades e conter as necessidades regionais, além de colaborar para o desenvolvimento do país, é de grande valor para diminuir as desigualdades regionais, alterando o fluxo de pessoas pelo de empregos, transformando o Brasil um país mais equitativo.

Segundo o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (2018), nos próximos doze anos, para que o Brasil tenha um desenvolvimento do Produto Interno Bruto (PIB) per capita e possa assegurar que a reintegração vigente do desenvolvimento seja invariável e um novo ciclo durável e regular, há quatro diretrizes que devem ser debatidas e consideradas, a prevenção do equilíbrio econômico e da sustentabilidade da trajetória do déficit público, mudanças estruturais, aperfeiçoamento, fortalecimento e desenvolvimento dos meios de financiamento e gozo das competências regionais.

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (2018) elucida que outro desafio que precisa ser assumido no núcleo econômico é a curta produtividade da economia brasileira, o principal determinante para o desenvolvimento mantido ao longo dos próximos anos, tendo em vista as predisposições demográficas. Explana-se que, o programa de produtividade é abundante e abrange todos os setores da economia. Na indústria, engloba apoio para o aperfeiçoamento em áreas estratégicas com chances detectadas e a vantagem de um ecossistema moderno. Também se faz necessária a disseminação de tecnologias resultantes da manufatura avançada e da renovação digital. Elucida-se que, outros tópicos abrangem avanços nas gestões das empresas, capacitação e recapacitação de trabalhadores, entre outras atividades.

Para o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (2018), as medidas a serem feitas para que se consiga a expansão da produtividade no Brasil abrangem, entre outros, o aumento do empenho em pesquisa, desenvolvimento e restauração e o aumento da competição de componentes produtivos modernos, assim como a concordância de redes produtivas nacionais. Elucida-se que, para a melhoria da competição e a concordância das redes produtivas nacionais, deve-se associar a finalidade de inclusão do país nas redes globais de mercado, com aumento da competitividade internacional.

De acordo com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (2018), outro desafio do eixo econômico é atingir uma melhor inclusão econômica regional e global. Relata-se que, há fortes indícios de que uma melhor inclusão econômica do Brasil simplifica a entrada das empresas a melhores capitais, aumenta o movimento de nossas exportações e aumenta a produtividade doméstica, como consequência da apresentação de uma maior competitividade.

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (2018), cita algumas realizações de reformas estruturais para o futuro, entre elas estão o aperfeiçoamento do sistema previdenciário, considerando o envelhecimento da população brasileira, com o propósito de assegurar a sustentabilidade financeira e a justiça social fundamental, aperfeiçoamento de governo em relação à gestão da política monetária, retificando o país para os melhores padrões internacionais, providenciar uma melhor infraestrutura nas regiões subdesenvolvidas, o que irá amplificar as possibilidades de aplicações produtivas, permitindo transições de produtividade e criação de emprego e renda a essas regiões e o aprimoramento dos métodos de financiamento voltados para o progresso regional.

2.2 PLANOS SOCIOEDUCATIVOS

Para o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (2018), o desafio para uma melhor educação visa, entre outras coisas, amplificar a porcentagem de adolescentes com dezesseis anos que finalizaram o ensino fundamental e aumentar o Índice de Desenvolvimento da Educação Brasileira (IDEB) nos primeiros e nos últimos anos do ensino fundamental e no ensino médio. Completa-se que, a educação pode ser fracionada em básica (ensino infantil, ensino fundamental e ensino médio) e profissional, tecnológica e superior. A educação básica é um processamento da geração de indivíduos autônomos e aptos para assumir um comportamento crítico e criativo perante o mundo. Na educação infantil, o país enfrenta a dificuldade de alcance de qualificação para creches e para pré-escolas para crianças na primeira infância (até os seis anos). O ensino fundamental pode ser visto como universalizado, no entanto, ainda é necessário melhorar o nível, ampliando a educação integral e combatendo pontos como a retenção, a deformidade idade-série, o retardo no início da escolarização, a repetência e a evasão das escolas. No ensino médio, nota-se um entusiasmo inferior dos estudantes pelo material ensinado, agravado no desempenho escolar, baixa qualidade do ensino, com carência de professores com formação adequada.

Segundo o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (2018), a grande dificuldade da educação básica está relativa à alfabetização e educação de jovens e adultos, com uma grande porcentagem de cidadãos com quinze anos de idade ou mais que não finalizaram o ensino

fundamental e a grande porcentagem de adultos analfabetos. Explana-se que, a conquista desse desafio passa pelo estímulo ao retorno de jovens e adultos para a escola, e, do mesmo modo, pela ininterrupção desse público nas fases seguintes da educação básica.

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (2018) elucida que quanto à educação profissional, tecnológica e superior, a perspectiva de crescimento prevista pelo país para os próximos doze anos, associada às ligeiras modificações na base científica e tecnológica e nos procedimentos de produção, requer um considerável investimento no desenvolvimento dos trabalhadores para assegurar a ampliação de qualidade e quantidade da oferta de trabalho, que ainda é insuficiente quando relacionada com a demanda mostrada pelo setor de produção. Explana-se então que, esse momento traz sob sua responsabilidade a obrigação de uma educação profissional e tecnológica que auxilie as procuras do mercado de trabalho e também formem profissionais capazes de entender a realidade que o cerca, capazes de vencer as dificuldades e de refletir e atuar em favor das mudanças políticas, econômicas, culturais, sociais e fundamentalmente para a criação de um país menos desigual e mais justo.

Segundo o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (2018), os avanços nesse desafio apresentam uma grande consequência na expansão da competitividade e produtividade do país, com maior avanço na Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), inclusão de tecnologia nos sistemas produtivos e expansão das ações econômicas restritas em conhecimento, além disso, a educação é indispensável para o entendimento de circunstâncias econômicas e sociais entre as regiões, sendo fundamental para a inclusão social e a consumação de direitos.

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (2018), cita algumas mudanças para os planos de educação para o futuro, entre elas estão o aperfeiçoamento da administração e governo da rede pública, ocasionando uma maior qualidade e valorização, importância, dos profissionais de ensino, ampliação ao alcance e acesso de qualidade à creche e à pré-escola para crianças na primeira infância e amplificação à possibilidade da prática e cultura do esporte educacional, em especial para aqueles que estão localizados em regiões de grande vulnerabilidade social, gerando uma menor desigualdade na sociedade.

2.3 POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E ASSISTÊNCIAS SOCIAIS

Uma das atitudes básicas do Estado para atender as pessoas em situação de vulnerabilidade social são as políticas públicas sociais. A importância das políticas sociais não pode ser negada, pois elas se referem aos procedimentos, princípios legislativos e afetam diretamente as atividades da vida humana. Como resultado, eles tendem a se preocupar com segurança, trabalho, saúde, proteção e bem-estar dos mais vulneráveis.

Considerando todo o conteúdo aqui apresentado, vemos como é legítima a presença do assistente social com sua ferramenta técnico-operacional, com o princípio de resolver os problemas sociais, contribuindo para o bem-estar da sociedade e estabelecer recursos para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Segundo Sposati (2014, p.46) “o assistente social é o profissional legitimado

para atribuir o grau de carência do candidato a usuário e o serviço social é a tecnologia que dá conta da racionalidade desse processo”.

Para Sposati (2014, p. 52) o Estado atua no âmbito da cooperação para produzir riqueza, entretanto, não participa diretamente da produção, o Estado apenas coopera com base em políticas sociais ou no que costumamos chamar de salários de educação, saúde, previdência e assistência social ou, através da transferência de recursos para instituições de caridade. Porém, existem mazelas de uma sociedade precária e com uma visão mais solidária da situação, os assistentes sociais assumem uma responsabilidade permitindo o apoio social, onde participam ações sociais, organizações privadas mobilizadas com o intuito de agregar uma solução para estabilizar esse cenário de vulnerável social, presente nessa rotina.

2.3.1 Centro de referência de assistência social (CRAS)

Desde sua criação, em 2004, o CRAS tornou-se um importante componente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando fortalecer as redes de proteção social nos territórios, bem como promover a universalização dos direitos subsidiados. É uma entidade estatal e pública que presta serviços emergenciais e permanentes às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, trabalhando com grupos desde jovens a adultos, idosos, prestando serviços como grupos de curso, bolsa família, CADÚNICO, NIS entre outros. (BRASIL, 2005).

O CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. (BRASIL, 2005, p. 9).

O CRAS possui dois grandes eixos estruturais que norteiam sua atuação. Primeiro, a matrilinearidade sociofamiliar, e segundo, e não menos importante, a territorialização. A matriz família-sociedade caracteriza-se pela concepção de que a família é o centro, o núcleo social básico para a efetivação de todas as atividades e serviços da política de assistência social. Família, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), são todas as pessoas unidas por laços de sangue, afetividade ou solidariedade, cuja existência e reprodução social implicam obrigações recíprocas e de repartimento de renda ou dependência econômica. (BRASIL, 2005).

2.3.2 Programa bolsa família

Criado em 2003, o programa bolsa família (PBF) veio para unificar os programas Bolsa Escola (instituído pela Lei nº 10.219, de 11/04/2001), Auxílio Gás (instituído pelo Decreto nº 4.102 de 24/01/2002), Bolsa Alimentação (instituído pela MP nº 2.206 de 6/09/2001). Em 2011, foi publicada a ampliação do programa, sendo integrado ao Plano Brasil Sem Miséria. (BRASIL, 2020).

O programa possui três eixos principais divididos em transferência de renda, condicionalidades e programas complementares. A transferência de renda viabiliza a redução imediata da pobreza. As condicionalidades ampliam o acesso aos direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social. Os programas complementares são programas de geração de emprego e renda, alfabetização de adultos, registros civis e outras documentações, entre outros. Seu objetivo é o desenvolvimento das famílias, para que todos os beneficiários possam superar a vulnerabilidade e a pobreza. (BRASIL, 2020).

O valor dos benefícios pagos pelo PBF varia de acordo com as características familiares, levando em consideração a renda mensal de cada pessoa da família, o número de crianças e jovens menores de 17 anos, gestantes e demais integrantes da família. A seleção do programa é feita com base em informações transmitidas no Cadastro Único de forma objetiva e automática e visa dar preferência às famílias de baixa renda. (BRASIL, 2020).

No momento, 19,2 milhões de pessoas foram validadas pelo programa bolsa família, 10,5 milhões no cadastro único e 37,2 milhões via aplicativos ou sites. No total, mais de 126,2 milhões de pessoas são auxiliadas diretamente ou indiretamente, considerando os contemplados e familiares. Esse número equivale a mais da metade da população do Brasil. (BRASIL, 2020).

2.3.3 Lei orgânica de assistência social (LOAS)

LOAS é a sigla para Lei Orgânica de Assistência Social, de número 8.742/93. Trata-se de uma lei federal brasileira que estabelece a proteção social básica e especial para pessoas em situação de vulnerabilidade social. (BRASIL, 1993).

Segundo Oliveira (2023) o benefício assistencial à pessoa com deficiência é um benefício pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social, destinado a pessoas com deficiência ou idosos que comprovem não possuir meios de prover a própria subsistência ou de tê-la provida por sua família.

Oliveira (2023) completa que as regras para quem tem direito ao benefício LOAS em 2023 são as mesmas estabelecidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), lei 8.742/93, que prevê que pessoas com deficiência e idosos com 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria subsistência ou de tê-la provida por sua família têm direito ao benefício.

2.3.4 Sistema Único de Saúde (SUS)

Costa (2021) elucida que o Sistema Único de Saúde (SUS), criado por meio da Lei 8.880/90, também conhecida por Lei Orgânica da Saúde, é um marco na história do Brasil e uma referência para o mundo em termos de assistência gratuita de serviços de saúde. Isso porque, até a

implantação do SUS, o sistema público disponibilizava assistência médica somente aos cidadãos que contribuíam para a Previdência.

Nesse contexto, a saúde passa a fazer parte do Sistema de Seguridade Social, que garante a universalidade dos benefícios, independentemente de os cidadãos contribuírem ou não, e representa um compromisso solidário com toda a sociedade. Trata-se de uma política pública de saúde democrática e generosa, que gera empregos, distribui renda e atende a todos os cidadãos brasileiros e estrangeiros que transitam pelo país, sem a exigência de nenhum documento. (BRASIL, 2008).

Para Costa (2021), o SUS é formado por três entes federativos e oferece atendimento gratuito de baixa, média e alta complexidade em todo o território nacional. Além disso, o SUS viabiliza o maior programa de vacinação e transplante de órgãos do mundo, também gratuito, distribui uma ampla gama de medicamentos para prevenir doenças.

O SUS é responsável pela assistência médica, cuidado, atenção e vigilância à saúde, atuando em todas as dimensões e níveis, do individual ao coletivo, da atenção básica à especializada. Com a implantação do SUS, o direito à saúde deixou de ser um privilégio e passou a ser estendido a todos os cidadãos, cabendo ao Estado a responsabilidade de garantir esse direito. (BRASIL, 2008).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No primeiro capítulo concluímos que nas políticas públicas são exercidas responsabilidades em várias áreas, e que as principais são a área de saúde, que sofre com um descaso muito grande, corrupção de gestões governamentais, desvios de dinheiro, e em áreas de grande vulnerabilidade social esse descaso piora, pois existe o desdém com os mais necessitados, na área de segurança, onde foi relatado que existe muito preconceito em relação às áreas de grande vulnerabilidade social, tanto por parte da população quanto por parte dos próprios órgãos públicos, e por fim a mais importante que é a área de educação, onde cita o grande abandono das escolas por parte dos alunos, por falta de investimentos na educação ou por falta de incentivos, fala também a dificuldade de se ter um ensino de qualidade e a oportunidade daquele cidadão menos favorecido ingressar em uma universidade.

No segundo capítulo concluímos que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão propõe vários planos e para resolver problemas econômicos e educativos no Brasil, visando na economia fazer investimentos e trazer investidores para o país, gerando mais lucros aos cofres públicos e assim poder investir na sociedade, dando um futuro melhor para toda a população, com mais empregos, melhor remuneração, já na educação, uma proposta de qualidade na educação, o incentivo aos estudos, a criação de novas pré-escolas e creches, fazendo com que ocorra uma diminuição na desigualdade e na vulnerabilidade social. Vemos também que uma das formas que o Estado tem de amparar essas pessoas em situação de vulnerabilidade é na criação de leis, como a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Lei Orgânica de Saúde (SUS), benefícios e auxílios com intuito de trazer uma vida mais digna aos mais necessitados, como o próprio LOAS, o bolsa família, bolsa escola, auxílio-gás, etc.

REFERÊNCIAS

ADORNO, F. C. R. *Capacitação solidária: um olhar sobre os jovens e sua vulnerabilidade*. São Paulo: Associação de Apoio ao Programa Capacitação Solidária, 2001.

ANDRADE, D. *Políticas públicas: o que são e para que existem*. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/politicas-publicas-o-que-sao/>>. Acesso em: 14 abr. 2023.

ARRETCHE, M.; MARQUES, E. *Condicionantes Locais da Descentralização das Políticas de Saúde*. Disponível em: <<http://neci.fflch.usp.br/sites/neci.fflch.usp.br/files/RCRH-2006-166.pdf>>. Acesso em: 13 abr. 2023.

BASTOS, M de J. *Políticas Públicas na Educação Brasileira*. Disponível em: <<https://www.nucleodoconhecimento.com.br/educacao/politicas-publicas>>. Acesso em: 14 abr. 2023.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. *Lei Orgânica de Assistência Social: Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993*. Brasília: Senado Federal, 1993.

_____. *Ministério da Saúde. SUS: Um sistema de saúde único no mundo*. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_politica_inclusao_social.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2023.

_____. *Ministério do Desenvolvimento Social e agrário. Bolsa Família*. Disponível em: <<https://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/gestao-do-programa>>. Acesso em: 06 mai. 2023.

_____. *Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. n. 01. Proteção Social Básica de Assistência Social*, Brasília, 2005.

_____. *Planejamento. Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social*. Disponível em: <www.planejamento.gov.br/estrategianacional>. Acesso em: 07 mai. 2023.

CALDEIRA, J.P. *As visões ideológicas sobre as políticas públicas*. Disponível em: <<https://jornalggn.com.br/noticia/as-visoes-ideologicas-sobre-as-politicas-publicas>>. Acesso em: 22 abr. 2023.

CARNOY, M. *Mundialização e reforma da educação: o que os planejamentos devem saber*. Brasília: Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura, 2002.

CORDEIRO, M. P. *Políticas públicas: O que são, Tipos e Exemplos na prática*. Disponível em: <<https://athonedu.com.br/blog/politicas-publicas/>>. Acesso em: 20 mai. 2023.

COSTA, P. A. S. da. *Políticas públicas de saúde: o que são e qual a importância do SUS?*. Disponível em: <<https://www.blog.inteligov.com.br/politicas-publicas-de-saude>>. Acesso em: 20 mai. 2023.

FALEIROS, V. de P. *Inclusão social e cidadania*. Disponível em: <http://www.icsw.org/images/docs/Events/2006_Brazil/17_07_PDF/vicente_faleiros.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2023.

INSTITUTO UPDATE. *Inovação Política na Periferia*. Disponível em: <<https://emergenciapolitica.org/periferias/inovacao-politica-na-periferia/>>. Acesso em: 22 abr. 2023.

LEAL, M. C.; ZALUAR, A. *Violência Extra e Intramuros*. Revista Brasileira de Ciências Sociais. São Paulo, Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, v. 16, n. 45, fev. 2001.

MACÊDO, S. *Políticas Públicas: o que são e para que existem*. Disponível em: <<https://al.se.leg.br/politicas-publicas-o-que-sao-e-para-que-existem/>>. Acesso em: 30 abr. 2023.

MICHAELIS. *Equidade*. Disponível em: <<https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/equidade/>>. Acesso em: 07 mai. 2023.

_____. *Igualdade*. Disponível em: <<https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/igualdade/>>. Acesso em: 07 mai. 2023.

MIRANDA, M. G. de. *A organização escolar em ciclos e a questão da igualdade substantiva*. Revista Brasileira de Educação. Goiás, Universidade Federal de Goiás, v. 14, n. 40, jan./abr., 2009.

OLIVEIRA, R. *BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (LOAS): O que é e como funciona?*. Disponível em: <<https://previdenciaria.com/blog/beneficio-assistencial/>>. Acesso em: 06 mai. 2023.

PERALVA, A. *Violência e democracia: o paradoxo brasileiro*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

PESARO, F. *A busca pela equidade social*. Disponível em: <<http://www.florianopesaro.com.br/wp-content/uploads/2017/03/Equidade-e-igualdade.pdf>>. Acesso em: 06 mai. 2023.

RODRIGUES, M. M. A. *Políticas Públicas*. São Paulo: Publifolha, 2011.

SOUZA, C. *“Estado da Arte” da Área de Políticas Públicas: Conceitos e Principais Tipologias*. Disponível em: <<https://www.anpocs.com/index.php/papers-27-encontro-2/gt-24/gt14-16/4232-csouza-estado-da/file>>. Acesso em: 23 abr. 2023.

SPOSATI, A. de O. *Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras*. 12. Ed. São Paulo: Cortez, 2014.

VARELA, A. S. *Vulnerabilidade Social e suas Consequências: O Contexto Educacional da Juventude na Região Metropolitana de Natal*. Disponível em: <<http://www.cchla.ufrn.br/rmnatal/artigo/artigo16.pdf>>. Acesso em: 29 abr. 2023.

VYGOTSKI, L. S. *A Formação Social da Mente*. 4. ed. São Paulo: Fontes, 1991.

RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS NA SAÚDE DO TRABALHADOR: A PROTEÇÃO DA SÍNDROME DE BURNOUT NO DIREITO BRASILEIRO

CIVIL LIABILITY OF COMPANIES IN WORKER'S HEALTH THE PROTECTION OF BURNOUT SYNDROME IN BRAZILIAN LAW

¹ Lessa dos Santos Silva

¹ Graduada em Direito pela Universidade Iguaçu.

RESUMO

A Síndrome Burnout intitula-se como a doença da exaustão profissional que acarreta problemas psicológicos e físicos ao portador. Desde de 1º de janeiro de 2022, a Síndrome Burnout, através 72ª Assembleia Mundial da Organização Mundial da Saúde – OMS, tornou-se doença ocupacional. O objetivo geral do presente estudo é apresentar os impactos gerados aos trabalhadores acometidos pela doença, como esta enfermidade afeta a vida social e familiar desses profissionais e quais as responsabilidades inerentes ao empregador para a preservação da saúde mental de seus funcionários. As metodologias utilizadas serão através de estudos bibliográficos para comprovar tais consequências e quais as possíveis soluções a serem empregadas para garantir a manutenção da saúde do trabalhador, além de incluir análise de dados através de levantamento jurisprudenciais sobre o tema. Por tanto, a inclusão da Síndrome Burnout no rol das Doenças no Código Internacional de Doenças (CID 10) protege os profissionais afetados pela síndrome ao ingresso aos benefícios previdenciários resultante do afastamento de suas atividades conforme estabelecido pela Lei 8.213/91.

Palavras-chave: Síndrome Burnout, Esgotamento Profissional, Benefícios Previdenciários, Lei 8213/91.

ABSTRACT

Burnout Syndrome is called the disease of professional exhaustion that causes psychological and physical problems to the patient. Since January 1, 2022, Burnout Syndrome, through the 72nd World Assembly of the World Health Organization - WHO, has become an occupational disease. The general objective of the present study is to present the impacts generated to workers affected by the disease, how this disease affects the social and family life of these professionals and what are the responsibilities inherent to the employer for the preservation of the mental health of its employees. The methodologies used will be through bibliographic studies to prove such consequences and what possible solutions to be used to ensure the maintenance of the worker's health, in addition to including data analysis through jurisprudential survey on the subject. Therefore, the inclusion of Burnout Syndrome in the list of Diseases in the International Code of Diseases (ICD 10) protects professionals affected by the syndrome from accessing social security benefits resulting from removal from their activities as established by Law 8.213/91.

Keywords: Burnout Syndrome, Professional Exhaustion, Social Security Benefits, Law 8213/91

INTRODUÇÃO

A palavra Burnout possui etimologia inglesa que significa “queimar para fora” que é entendida no âmbito laboral como uma exaustão profissional. No início dos anos 70, o psicanalista americano Herbert J. Freudenberger (1974) era pioneiro no estudo da síndrome e já advertia sobre os problemas gerados aos profissionais que eram sujeitos aos trabalhos desgastantes.

Em decorrência da pandemia do Covid-19, que se iniciou em março de 2020, os trabalhadores foram obrigados a novas normas para realização de suas atividades como: home office, horas de trabalho acima do permitido, horário de descanso reduzido, assédio moral, metas inalcançáveis entre outros. A Síndrome Burnout resulta em danos psicológicos e psicossociais e os sintomas mais habituais são: tendência ao isolamento, imunodeficiência, irritabilidade, alteração nos comportamentos psíquicos, baixa autoestima, entre outros e estão enquadrados tanto no âmbito institucional quanto pessoal e afetivo.

De acordo com estudos, em 2020 o Brasil elevou o número de pedidos de concessão de auxílio doença e aposentadoria por invalidez em decorrência das doenças psíquicas durante a pandemia do Covid-19. Os profissionais da saúde e as mulheres foram as mais afetadas pela a doença. Através de um levantamento feito pela Pebmed (2020), cerca de 78% dos profissionais de saúde e 42% das mulheres foram acometidas pela Síndrome Burnout.

Em janeiro de 2022 a síndrome de Burnout foi incluída no rol das doenças com código Z730 no Código Internacional de Doenças (CID 10) pela OMS como a patologia do esgotamento emocional, ou seja, enquadrar-se em doença laboral. Alguns profissionais são atingidos como: enfermeiros, professores e entre outros, confere ao direito a afastamento do trabalho e acesso a concessão de benefícios previdenciários ambos pelo INSS.

Por isso tudo, este trabalho visa apresentar a relevância do Direito do Trabalho sob a responsabilização civil da empresa, incluindo a responsabilização subjetiva, suas implicações no contrato de trabalho e no direito dos trabalhadores. Há discriminação na sociedade em compreender a importância da saúde mental na capacidade produtiva do profissional e que a parte emocional estimula o aparecimento de doenças físicas como doenças cardíacas, por exemplo.

1. RESPONSABILIDADE CIVIL

A responsabilidade civil é como compensação de possíveis prejuízos causados a outrem seja os danos resultados devido a omissão, ação ou por resultado de terceiros. A autora Maria Helena Diniz informa que conceitua como:

[...] a responsabilidade civil é a aplicação de medidas que obriguem uma pessoa a reparar dano moral ou patrimonial causados a terceiros, em razão de ato por ela mesma praticado, por pessoa por quem ela responde, por alguma coisa a ele pertencente ou de simples imposição legal. (DINIZ, 2019, p.5)

Já o autor, Fábio Ulhôa Coelho conceitua como:

A responsabilidade civil é a obrigação em que o sujeito ativo pode exigir o pagamento de indenização do passivo por ter sofrido prejuízo imputado a este último. Classifica-se como obrigação não negocial, porque sua constituição não deriva de negócio jurídico, isto é, de manifestação da vontade das partes (contrato) ou de uma delas (ato unilateral). Origina-se, ao contrário, de ato ilícito ou de fato jurídico. (COELHO, 2019, p.5)

Há duas espécies que classificam a responsabilidade civil, ela poderá ser objetiva, a vítima não tem a obrigatoriedade em comprovar de culpa do Réu em relação a doença ou subjetiva que está definida pelo artigo 186 e artigo 927 do Código Civil:

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 927. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para direitos de outrem.

1.1 Responsabilidade civil e o direito do trabalho

As primeiras leis do Direito de Trabalho surgiram em 1934, em que houve os primeiros empregos nos comércios e indústrias, mas somente em 1988 através da consolidação da Constituição Federal, foi possível acesso as garantias individuais, princípios e direitos sociais inerentes ao trabalhador. Ao empregado, após as leis trabalhistas, foi dado a proteção contra os abusos feitos pelo empregador, a aplicação da dignidade da pessoa humana e proteção da parte frágil da relação do trabalho.

Há alguns aspectos em que a empresa deve atender são elas: o cumprimento de normas estabelecida pela medicina do trabalho, higiene, proteção e integridade física e mental.

Conforme relatado no tópico anterior, a responsabilidade civil consagra o dever de reparar do empregador referente as atividades ilícitas feitas por seu subordinado, dando ao empregado a chance de reparação por acidente de trabalho/ doença ocupacional que venham ocorrer. Vale ressaltar que, no direito do trabalho, a responsabilização do empregador enquadra-se na responsabilidade civil subjetiva e necessita de comprovação de dolo ou culpa. Em casos em que a atividade exercida, por si só, caracteriza risco ao empregado não necessita de comprovação, sendo assim, enquadrada na responsabilidade civil objetiva.

2. DANO MORAL E DANO MATERIAL

O dano moral é estabelecido no artigo 5º, inciso X da Constituição Federal em que informa que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurando o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação (BRASIL, 1988). No artigo 186, do Código Civil também conceitua:

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

O magistrado, no momento da apreciação dos pedidos, deverá considerar a intensidade do sofrimento ou da humilhação sofrida, a possibilidade de superação física ou psicológica, os reflexos pessoais e sociais da ação ou da omissão, a extensão e a duração dos efeitos da ofensa, o grau de dolo e culpa e entre outros, conforme descrito nos termos do artigo 223-G da CLT.

A compensação gerada pelo dano moral ao empregado não possui o objetivo de aumentar o patrimônio da vítima, mas sim amenizar dos danos sofridos por ele.

O dano material, visa a reparar prejuízos inerentes ao patrimônio do empregado. Como por exemplo, pagamento de custas referente ao uso de remédios, tratamento, manutenção do plano de saúde e etc.

3. RELAÇÃO DE EMPREGO X RELAÇÃO DE TRABALHO

De acordo com autor Maurício Godinho, a relação nasceria a partir da admissão ao trabalho, ou seja, a relação de trabalho incluiria a relação de emprego, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso entre outros e desta relação origina-se a execução da mão de obra. (DELGADO, 2019, p.333).

Vale ressaltar que, desde de 2004, segundo Emenda Constitucional nº 45, expandiu a competência da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 114 da CF, a legitimidade para apreciar e analisar as matérias referentes a relação trabalho e não somente aos vínculos empregatícios.

3.1 Conceito das relações conforme a CLT.

A relação de emprego é o resultado o vínculo empregatício gerado pelo empregado x o empregador. O empregador é definido, nos termos do art. 2 da CLT em que dispõe:

Art. 2º. Considera-se empregador a empresa, individual, ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.

§ 1º Equiparam-se ao empregador, para os efeitos exclusivos da relação de emprego, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as

associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitirem trabalhadores como empregados.

Por sua vez, o empregador é conceituado no art. 3º da CLT:

Art. 3º - Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Parágrafo único - Não haverá distinções relativas à espécie de emprego e à condição de trabalhador, nem entre o trabalho intelectual, técnico e manual.

Para caracterizar a relação de emprego se faz necessário observar os seguintes critérios (DELGADO, 2019):

a) Pessoaalidade: possui caráter personalíssimo, ou seja, não pode terceiros executar as atividades laborativas no lugar de outra pessoa; Segundo Maurício Godinho Delgado:

A relação jurídica pactuada – ou efetivamente cumprida – deve ser, desse modo, intuitu personae com respeito ao prestador de serviços que não poderá, assim, fazer-se substituir intermitentemente por outro trabalhador ao longo da concretização dos serviços pactuados. Verificando-se a prática de substituição intermitente – circunstância que torna impessoal e fungível a figura específica do trabalhador enfocado –, descaracteriza-se a relação de emprego, por ausência de seu segundo elemento fático-jurídico. (2019, p.339)

b) Pessoa física: trata-se de contratação de pessoas físicas. Pessoas jurídicas não poderão executar as atribuições, incluindo-se o MEI, caso contrário estará sujeito a contratação ilegal;

c) Não eventualidade: hipóteses em que o empregado / trabalhador execute suas atividades de forma contínua e habitual;

d) Subordinação: requisito de servidão/ submissão ao empregador. Tal dependência poderá ser jurídica, técnica e econômica; O doutrinador Mauricio Godinho conceitua como:

“na situação jurídica derivada do contrato de trabalho, pela qual o empregado compromete-se a acolher o poder de direção empresarial no modo de realização de sua prestação de serviços. Traduz-se, em suma, na ‘situação em que se encontra o trabalhador, decorrente da limitação contratual da autonomia de sua vontade, para o fim de transferir ao

empregador o poder de direção sobre a atividade que desempenhará”, (DELGADO, 2019, p. 350).

e) Onerosidade: estabelece a remuneração como forma de pagamento pela mão de obra utilizada. Assim sendo, Mauricio Godinho informa que:

A onerosidade, como elemento fático-jurídico componente da relação de emprego, não deve, contudo, ser enfocada sob a ótica do trabalho realizado ou mesmo sob a ótica do tomador de serviços. É que, considerado sob qualquer dessas duas perspectivas, o elemento fático-jurídico da onerosidade estaria sempre presente, desde que houvesse prestação de trabalho por alguém a outrem: afinal, todo trabalho – mesmo simples – é passível de mensuração econômica no contemporâneo sistema de mercado, sempre tendo determinado valor econômico para seu tomador, para quem recebe o serviço prestado. Deve a onerosidade, portanto, ser enfocada sob a ótica do prestador de serviços: apenas nessa perspectiva é que ela constitui elemento fático-jurídico da relação e emprego. (DELGADO, 2019, p. 345)

Já o contrato de trabalho é um ato legal que se baseia na vontade individual e no resguardo dos direitos e obrigações das partes. Os contratos firmados não necessitam de registro em cartório. Nos termos do artigo 443 da CLT, que diz:

Art. 443 - O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito, por prazo determinado ou indeterminado, ou para prestação de trabalho intermitente.

De acordo com a doutrina, existem diferenciações, quanto a atividade, porém a síndrome é cabível independente disso, embora o fato apresente algumas atividades específicas.

4. SAÚDE DO TRABALHADOR

A saúde do trabalhador faz parte da saúde pública e seus instrumentos de pesquisa são medidas relacionadas ao trabalho e à saúde. Tem por finalidade promover e proteger a saúde dos trabalhadores, desenvolvendo medidas de proteção aos perigos ambientais e das condições de trabalho, dos danos relacionados a saúde dos trabalhadores e das organizações. Nessa perspectiva, empregado é toda pessoa que trabalha para o próprio sustento ou de sua família mediante a remuneração. (BRASIL, 2001)

Uma pesquisa realizada pelo ISMA (International Stress Management Association) indicou que o Brasil é o segundo com maior nível de estresse do mundo. A síndrome é causada pelos níveis avançados de desgaste mental causado pelo ambiente profissional. As mudanças tecnológicas e o

consequente aumento da produtividade e lucratividade têm afetado a saúde dos trabalhadores, principalmente física e mental.

De acordo com o Ministério da Saúde a expressão "Saúde do trabalhador" visa entender a conexão entre trabalho e processo saúde-doença para que estejamos conectados a esse ambiente e a essas limitações. Existem várias razões para esta conexão, ou seja, ocorre quando se trabalha arduamente, quando fazemos algo que gostamos ou quando somos obrigados a trabalhar. Segundo Pinto (2013) a saúde do trabalhador é uma das questões sociais mais relevantes do nosso tempo, devido a evolução da sociedade e o avanço da tecnologia.

5. SÍNDROME BURNOUT

De acordo com o Hospital Rede D'or São Luiz, a síndrome burnout é uma desordem psicológica originada pela fadiga mental/ física em decorrência do trabalho exaustivo do trabalhador e que origina prejuízos a sua vida pessoal e profissional, assim como também, em sua saúde.

A estudiosa Christina Maslach descreve a síndrome Burnout como:

[...] um fenômeno psicossocial que ocorre como resposta crônica aos estressores interpessoais advindos da situação laboral, uma vez que o ambiente de trabalho e sua organização podem ser responsáveis pelo sofrimento e desgaste que acometem os trabalhadores. (MASLACH, 2019, p.3)

Além disso, esclarece que a doença possui 3 fases:

Exaustão emocional (EE) – quando o profissional experimenta sentimentos de esgotamento ou esgotamento de energia; Despersonalização (DE) – quando ocorre o aumento da distância mental do emprego, ou sentimentos de negativismo ou cinismo relacionados ao trabalho de alguém; Reduzida realização profissional (rRP) – resultante de baixa redução da eficácia profissional. (INTR@CIENCIA REVISTA CIENTIFICA, 2019, p.3)

De acordo com Trigo et al, informa que os sinais característicos da doença são o esgotamento emocional e distanciamento afetivo que incluem:

[...] sentimentos de desesperança, solidão, depressão, raiva, impaciência, irritabilidade, tensão, diminuição de empatia; aumento da suscetibilidade para doença, cefaleia, náuseas, tensão muscular, dor lombar ou cervical, distúrbios do sono. O distanciamento afetivo provoca a sensação de alienação em relação aos outros, sendo a presença deste muitas vezes desagradável e não desejada. (TRIGO et. al., 2019, p.4)

Na área profissional, a estafa prevê uma ameaça a vida das companhias, pois os prejuízos operacionais causados pelo avanço da doença, gera improdutividade, acidentes de trabalho, perda de materiais e consequentemente o crescimento de faltas e atestados médicos pelos trabalhadores, em alguns casos, poderá afetar até mesmo a credibilidade da empresa no mercado (DELBONI, 1997).

5.1 Profissionais da saúde:

A epidemia do Covid-19 que iniciou em março de 2020 e suas consequências perduram até os dias atuais, contribuiu para o surgimento da síndrome Burnout nos profissionais. O ambiente de trabalho influencia na execução do labor, seja na equipe harmônica, seja nos insumos e limpeza do lugar. Com aumento dos atendimentos e a urgência por diagnósticos, esses profissionais trabalhavam em plantões com mais de 24h e sem direito ao devido descanso. Muitos não podiam retornar a suas casas para não colocarem em risco suas famílias.

5.2 Professores:

Os profissionais da educação, por força do contrato de trabalho, exerceram suas atividades quase que interruptamente para se adequarem a nova modalidade de trabalho chamado home office. Essas atividades incluíam envio/ recebimento de mensagens via WhatsApp, reuniões após o horário, elaboração de relatórios, elaboração de aulas e etc. Um exemplo atual sobre o esgotamento físico e mental desses profissionais, se dá no início da pandemia do Covid-19, em que o domicílio dos alunos passaram a ser um espaço de estudo e trabalho de todos da família. Nesse interim, professores, direção e toda equipe pedagógica faziam esforços para que o estudo fosse benéfico aos alunos.

Há uma resolução CNE/CEB 03/2018, artigo 17, § 13 que já autorizava que atividades poderiam ser remotas.

As atividades realizadas pelos estudantes, consideradas partes da carga horária do ensino médio, podem ser atividades com intencionalidade pedagógica orientadas pelos docentes, podendo ser realizadas na forma presencial –mediada ou não por tecnologia –ou a distância. (BRASIL, 2018).

De acordo com o autor Wolf, com a transição do ensino presencial para o virtual, iniciou as adversidades oriundas da falta de treinamento aos profissionais devido a urgência, alguns eram considerados analfabetos tecnológicos, na maioria dos casos, as escolas / universidades não estavam preparados para a nova demanda.

As reconfigurações na educação a partir das relações com as tecnologias incorrem em cenários que propõem novos desafios aos educadores para a construção de habilidades que anteriormente não eram previstas pelo currículo escolar. Ao pensar um currículo que trabalhe as habilidades digitais de forma ampla e cidadã, procuramos promover esta reflexão que se faz central para a academia e que interessa a família, educadores e alunos. (WOLFF, 2020, p.12)

Vale ressaltar que, a falta de acompanhamento por parte dos familiares as crianças também colaboraram para uma sobrecarga aos profissionais da educação. A Síndrome Burnout afeta o desempenho institucional, pois associa-se ao rendimento de aprendizagem e com isso está atrelada ao elo professor-aluno, prejudicando até mesmo as atividades pedagógicas.

6. A SÍNDROME E O ENQUADRAMENTO DA DOENÇA OCUPACIONAL

Desde de 1º de janeiro de 2022, a Assembleia Mundial da Organização Mundial da Saúde – OMS, foi incluída no rol das doenças com código Z730 no Código Internacional de Doenças (CID 10), conforme mostra tabela 1, como a patologia do esgotamento profissional. Com a inclusão da síndrome no rol das doenças, dá ao ordenamento jurídico a compreensão de que a enfermidade pode ser definida como acidente de trabalho. Conforme os termos do artigo 19 da Lei 8.213 de 1991 diz que:

Art. 19. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

De acordo com o artigo 225 diz que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988).

A saúde do trabalhador está exposta nos termos do artigo 6º, § 3º, da Lei 8080/90, que diz que:

[...] § 3º Entende-se por saúde do trabalhador, para fins desta lei, um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, [...]

Já as doenças ocupacionais que resultam em acidente de trabalho estão descritas nos artigos 20 e 21 da Lei 8.213 de 1991 que expõe que:

Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

I - doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

II - doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

Com isso, o trabalhador possui o direito ao afastamento de sua atividade mediante atestado médico e após o 16º dia de afastamento, cabe ao INSS, através de perícia médica conceder ou não auxílio doença acidentário. Vale lembrar que a legislação também garante ao empregado a preservação do contrato de trabalho no período de 12 meses. Tal afirmação está conforme a redação do artigo 118 da Lei 8.213 de 1991:

Art. 118. O segurado que sofreu acidente do trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

Devido aos sintomas gerados pela exaustão laborativa os trabalhadores tornam-se pessoas desmotivadas logo são incapazes de cumprir suas atribuições de forma eficiente e produtiva. Assim, o empregador necessitaria incentivar seus funcionários a conquistarem metas alcançáveis, respeitando os limites de produtividade dos profissionais como forma de manutenção do incentivo, implementar palestrar para as equipes para encorajar pela busca por tratamento adequado contra a síndrome burnout. Além disso, o estímulo à prática de atividade física reduziria as chances de aparecimento dos sintomas.

6.1 Jurisprudências:

Há tribunais no país que já reconhecem a síndrome Burnout como doença ocupacional como acidente do trabalho, resultando ao trabalhador a compensação pelo dano causado. Conforme a jurisprudência:

DOENÇA OCUPACIONAL - SÍNDROME DE BURNOUT - INDENIZAÇÃO. Diagnosticada no curso do contrato de trabalho a Síndrome de Burnout (síndrome do "esgotamento profissional") que levou ao afastamento previdenciário do autor, no curso do aviso prévio, por um ano e quatro meses, por doença ocupacional equiparada a acidente do trabalho, é devida a reintegração ao emprego e ainda a indenização de cunho moral, nos termos dos arts. 118 da Lei nº 8.213/91, segunda parte do item II da Súmula 378 do TST e artigos 186 e 927 do CCB e art. 5º, incisos V e X da Constituição Federal. (TRT da 3.ª Região; PJe: 0011012-62.2017.5.03.0048 (RO); Disponibilização: 05/03/2021, DEJT/TRT3/Cad.Jud, Página 1904; Órgão Julgador: Decima Primeira Turma; Redator: Des.Antonio Gomes de Vasconcelos).

Em outra jurisprudência:

SÍNDROME DE BURNOUT, DOENÇA OCUPACIONAL EQUIPARADA A ACIDENTE DE TRABALHO. VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO. R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), A TÍTULO DE DANOS MORAIS REDUZIDO PARA R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PELO TRIBUNAL REGIONAL. STRESS OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, MAJORAÇÃO DEVIDA. R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). Dallegrave Neto define o burnout como “um esgotamento profissional provocado por constante tensão emocional no ambiente de trabalho”, ocasionado por um sistema de gestão competitivo, com sujeição do empregado às agressivas políticas mercantilistas da empresa. Segundo Michael P. Leiter e Christina Maslach “a carga de trabalho é a área da vida profissional que está mais diretamente associada à exaustão. Exigências excessivas de trabalho provenientes da qualidade de trabalho, da intensidade dos prazos ou da complexidade do trabalho exaurem a energia pessoal”. Os autores também identificam que, do ponto de vista organizacional, a doença está associada ao absenteísmo (faltas no trabalho), maior rotatividade, má qualidade dos serviços prestados e maior vulnerabilidade de acidentes no local de trabalho. A síndrome de burnout integra o rol de doenças ocupacionais do Ministério do Trabalho e Emprego. Está inserida no anexo II do Regulamento da Previdência Social. O mencionado anexo identifica os agentes patogênicos causadores de doenças profissionais ou do trabalho, conforme previsão do artigo 20 da Lei nº 8213/91. [...] (TST – 2ª Turma DEJT 08/05/2015 – RECURSO DE REVISTA RR 9593320115090026, Rel. Min. José Roberto Freire Pimenta.

De acordo com a jurisprudência apresentada, foi majorada o dano moral ao trabalhador em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), depois de comprovada os prejuízos físicos e psicológicos ao profissional. No Recurso de Revista o Relator Min. José Roberto Freire Pimenta deixa claro sobre a

responsabilidade sob qualidade de vida no trabalho que o empregador possui em relação ao trabalhador.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ACIDENTÁRIA. DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS. DEPRESSÃO E SÍNDROME DE BURNOUT. PERÍCIA JUDICIAL QUE NÃO CONSTATOU A EXISTENCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE AS DOENÇAS E O TRABALHO. SENTENÇA DE IMPROCEDENCIA. IRRESIGNAÇÃO DO AUTOR. AMBIENTE DE TRABALHO HOSTIL QUE PODE TER CONTRIBUÍDO PARA O AGRAVAMENTO DA DEPRESSÃO. TEORIA DA CONCAUSA. APLICABILIDADE. NÃO ADSTRIÇÃO AO LAUDO PERICIAL. APRECIÇÃO DAS CIRCUNSTANCIAS DO CASO CONCRETO. JURISPRUDENCIA DO ST. DOENÇA EM FASE DE REMISSÃO. POSSIBILIDADE DE RETORNO AO TRABALHO, PORÉM EM FUNÇÃO ADVERSA. EXISTENCIA DE SEQUELAS. IMPOSSIBILIDADE DE EXERCER A FUNÇÃO HABITUAL. CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ANTERIORES PARA A MODALIDADE TRIBUNAL DE JUSTIÇA APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.366.322-0 ACIDENTÁRIA, REFORMA DA SENTENÇA, CORREÇÃO MONETÁRIA. MODULAÇÃO DOS EFEITOS PELO STF NAS ADI 4425 E 4357. JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO. SÚMULA 204 DO STJ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ART. 20, §4º, DO CPC. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR – 6ª Câmara Cível, AC 1366322-0, Rel. Clayton de Albuquerque Maranhão, j. 01.09.2015)

Por último, o Relator na Apelação determina que o bancário seja reintegrado ao trabalho, pois ficou esclarecido que a depressão que funcionário já possuía agravou-se, devido ao ambiente trabalho hostil. Foi determinado que empregado execute suas atividades em função adversa do qual consta em seu contrato de trabalho.

Deve ser exposto a relação do nexo de causalidade, a doença e o ambiente do trabalho no qual faz parte. A seguir veremos a dificuldade que em há em comprovar tais danos:

SÍNDROME DE BURNOUT. ACIDENTE DE TRABALHO. INCAPACIDADE. ESTRESSE PROFUNDO NO LOCAL DE TRABALHO. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. Não há que se falar em indenização por dano moral e material causado por acidente de trabalho, como quer o recorrente, ante a inexistência do nexo de causalidade entre a enfermidade e as funções desempenhadas pelo reclamante, no âmbito do banco reclamado. Ainda que a doença tenha se manifestado em data anterior à instauração do procedimento de apuração interna, não há prova nos autos que evidencie como agente causador o local e/ou as atribuições desenvolvidas pelo reclamante. Recurso ordinário parcialmente conhecido e desprovido. (TRT-22 000023578820155220001, Rel. Basílica Alves da Silva, 1ª TURMA, j. 27/11/2017)

ACIDENTE DO TRABALHO. PROFESSORA. SÍNDROME DE BURNOUT – INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE NÃO COMPROVADA. NEXO

CAUSAL COM LABOR DESCARTADO. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO. BENEFICIO INDEVIDO. Para a concessão do benefício acidentário é imprescindível a comprovação do acidente ou o diagnóstico da doença, a caracterização do nexo causal com o trabalho e a efetiva incapacidade profissional. A ausência de quaisquer destes requisitos desautoriza a reparação pretendida. Preliminar rejeitada e, no mérito, recurso desprovido. (TJ/SP – Apel: 00345836620118260053, Rel. João Negrini Filho, 16ª Câ. D. Público, j. 08/04/2014 – p. 11/04/2014)

Cabe ao trabalhador a obrigação de comprovar os danos / prejuízos causados. Necessita de laudos (médicos e psicológicos) em que exponha de forma explicativa as atividades exercidas e quais os malefícios que sua atividade ocasiona. Como informa o Relator João Negrini Filho, a falta das hipóteses de nexo de causalidade para comprovar o dano gerado torna-se improcedente, ou seja, não há o que se falar em dano.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com os estudos levantados pelo o artigo, conclui-

se que a exaustão psicológica são consequências de um trabalho excessivamente abusivo. Gera ao empregado exaustivas jornadas de trabalho, metas inalcançáveis, falta de apoio, além do assédio moral que são fatores que favorecem o aparecimento da Síndrome de Burnout, embora ainda não haja uma legislação específica e nem conceito específico.

A empresa tem a responsabilidade inerentes ao contrato de trabalho estabelecido por ele e pelo trabalhador. Cabe ao empresário disponibilizar condições mínimas de trabalho que garantem o cuidado a integridade física e psicológica dos seus subordinados. O ambiente do trabalho, é definido pelo ordenamento jurídico como o conjunto de fatores físicos e psicológicos que abrangem o contrato de trabalho e a sua infração confere o direito a indenização trabalhista e previdenciária.

Com isso, a empresa deverá estar vigilante e em alerta às

alterações de desempenho e conduta do empregado, e sobretudo quanto à sensação exaustão emocional, com o aparecimento de um dos sintomas já mencionados, devendo adotar providências para que o meio de trabalho seja ideal para que tenha redução do acometimento da Síndrome de Burnout.

REFERÊNCIAS

ALBERT EINSTEIN SOCIEDADE BENEFICIENTE ISRAELITA BRASILEIRA. *Para e olhe para você. Saúde Mental Einstein*, São Paulo. Disponível em: < <https://www.einstein.br/saudemental/>>. Acesso em: 06 de outubro de 2022.

BÚSSOLA. *Empresas têm que olhar para saúde mental o ano todo, não só em setembro. Exame*, São Paulo, 19 set. 2021. Disponível em: <<https://exame.com/bussola/empresas-tem-que-olhar-para-saude-mental-o-ano-todo-nao-so-em-setembro/>>. Acesso em: 06 de outubro de 2022.

BRASIL. *Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.

ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA. *Saúde mental em época de pandemia por covid-19 – parte I: endereçamento de ações institucionais*. OAB ESA, São Paulo, 29 abr. 2020. Disponível em: <<https://esaoabsp.edu.br/Artigo?Art=207>>. Acesso em: 06 de outubro de 2022.

FRANCO, Márcia Villar. *Síndrome de Burnout e seu enquadramento como acidente do trabalho: 13p. Tese (Mestrado). Intr@ciência Revista Científica – Faculdade do Guarujá, março de 2019.*

GRANATO, Luísa. *Burnout vira doença do trabalho em 2022. O que muda agora?*, Exame, São Paulo, 19 dez. 2021. Disponível em:

<<https://exame.com/carreira/burnout-vira-doenca-do-trabalho-em-2022-o-que-muda-agora/>>. Acesso em: 08 de outubro de 2022.

HOSPITAL SANTA MÔNICA ENSINO E PESQUISA. *A saúde mental e a importância dela na vida das pessoas*. Hospital Santa Mônica, São Paulo, 25 de maio de 2018. Disponível em: <<https://hospitalsantamonica.com.br/a-saude-mental-e-a-importancia-dela-na-vida-das-pessoas/>>. Acesso em: 08 de outubro de 2022.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *C155 – Segurança e saúde dos trabalhadores*. Disponível em:

<https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_236163/lang--pt/index.htm>.

Acesso em: 08 de outubro de 2022.

REDE D'OR SÃO LUIZ. *Síndrome de Burnout*. Disponível em: <<https://www.rededorsaoluiz.com.br/doencas/sindrome-de-burnout>>. Acesso em: 08 de outubro de 2022.

SOUZA, Cleidilene Freire. *Síndrome de Burnout nas relações de trabalho: 15p. Tese (Mestrado) – Faculdade AlfaUnipac,*

WOLFF, C. *Ensino remoto na pandemia: urgências e expressões curriculares da cultura digital. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação Universidade Católica de São Paulo*. São Paulo, p. 128. 2020.

DELGADO, Maurício Godinho. *Curso de Direito do Trabalho*. 18º Ed. São Paulo: LTr, 2019.

BRASIL, *Consolidação das Leis do Trabalho*, 50ª. Ed. São Paulo:LTr, 2019.

BRASIL. *Doenças relacionadas ao trabalho: manual de procedimentos para os serviços de saúde*, Ministério da Saúde do Brasil, Organização Pan-Americana de Saúde; organizado por Elizabeth Costa Dias; colaboradores Idelberto Muniz Almeida et al. – Brasília: Ministério da Saúde do Brasil, 2001.

CAMPOY, M. A.; *Estresse e Trabalho*. “IN”: Ribeiro, M. C. C. (Org) *Enfermagem e trabalho: fundamentos para a atenção à saúde dos trabalhadores*, 2 ed. São Paulo: Martinari, 2012.

PINTO, J. A. R. *Viagem em torno da segurança e da saúde do trabalhador*. “In”: *Saúde Mental no Trabalho: coletânea do fórum da saúde e segurança do Estado de Goiás*. Goiânia. Cir. Gráfica, 2013.

LIPP, M. E. N. *Pesquisas sobre stress no Brasil: saúde, ocupações e grupo de risco*. Campinas: Papirus, 2005.

DELBONI, T. H. *Vencendo o estresse: como elaborar as relações de trabalho para viver melhor*. São Paulo, Makro Books, 1997.

A DEFENSORIA PÚBLICA COMO MECANISMO DE ACESSO À JUSTIÇA E O SISTEMA MULTIORTAS

THE PUBLIC DEFENDER'S OFFICE AS A MECHANISM FOR ACCESSING JUSTICE AND THE MULTI-PORT SYSTEM

¹Tamires dos Santos Gomes

¹ Graduada em Direito pela Universidade Iguaçu.

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar a essencialidade de um órgão de acesso à justiça gratuito para os mais necessitados primando pela dignidade da pessoa humana, garantia de seus direitos fundamentais e a efetividade dos direitos humanos e a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório demonstrando como é imprescindível a existência e a ação positiva do Estado visando à concretização dos direitos humanos a grupos minoritários e tradicionalmente excluídos de nossa sociedade e apontar motivos pelos quais os órgãos não conseguem cumprir de modo efetivo sua atribuição constitucional e porque uma instituição com uma demanda tão grande sofre precariedade estrutural. E apresentar o Sistema Multiportas como forma de resolução de conflitos. Para realizar tal pesquisa, foi utilizada uma revisão bibliográfica e documental, bem como, ocorreu uma análise legislativa.

Palavras-chave: Defensoria Publica. Precariedade no órgão. Acesso a Justiça. Multiportas.

ABSTRACT

The present work aims to analyze the essentiality of a body of free access to justice for the most needy, striving for the dignity of the human person, guaranteeing their fundamental rights and the effectiveness of human rights and the guarantee of the constitutional principles of full defense and fairness. contradictory demonstrating how essential the existence and positive action of the State is aimed at the realization of human rights to minority groups and traditionally excluded from our society and pointing out reasons why the bodies cannot effectively fulfill their constitutional attribution and why an institution with a Such a large demand suffers from structural precariousness. And present the Multiport System as a way of resolving conflicts. To carry out such research, a bibliographical and documental review was used, as well as a legislative analysis.

Keywords: Public defense. Organ precariousness. Access to justice. Multi-port.

1 INTRODUÇÃO

A Defensoria Pública é a instituição que possui função essencial à justiça, incumbida de prestar assistência jurídica aos hipossuficientes. No que diz respeito ao acesso à justiça e à efetivação dos direitos e garantias fundamentais, o texto constitucional buscou proporcionar uma instituição plenamente orientada democraticamente, a Defensoria Pública, capaz de apoiar e proteger às pessoas mais vulneráveis da sociedade. Pois, os cidadãos mais pobres não conseguiriam buscar e efetivar seus direitos sem uma assistência jurídica integral e gratuita.

Com o restabelecimento do Estado Democrático de Direito no país devido a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que gerou um sistema mais igualitário e fortaleceu a inclusão social, pois consagrou a dignidade da pessoa humana e a colocou no ápice do ordenamento jurídico brasileiro, reduzindo fatores que geram amplas desigualdades no âmbito do acesso à justiça e na concretização dos direitos fundamentais.

A Defensoria emerge com o objetivo de promover a dignidade e humanidade das pessoas, vemos o quanto necessário é o acesso à justiça, pessoas hipossuficientes também possuem direitos, e a defensoria cumpre esse papel, sendo assim, abordo o tema da importância da defensoria e o acesso à justiça porque sem acesso à justiça não seria capaz de alcançar e receber os privilégios previstos na constituição e na lei apontando também suas precariedades.

Este artigo tem como objetivo analisar a essencialidade de um órgão de acesso à justiça gratuito e suas precariedades estruturais. E por fim, o trabalho trata de um meio alternativo de resolução de conflitos.

2 A INSTITUIÇÃO DEFENSORIA PÚBLICA NA CONSTITUICAO DE 1988

A Constituição Federal de 1934 foi a primeira Constituição a garantir expressamente, como direitos e garantias individuais, a assistência jurídica aos necessitados por meio de "instituições especiais" que deveriam ser instituídas para esse fim.

Entretanto, embora todas as constituições brasileiras contenham enunciados referentes aos direitos individuais, a Constituição de 1988 se destaca nesse sentido, ao prever expressamente a decisão majoritária no sentido de respeitar, garantir e promover esses direitos.

A Constituição de 1988 designou o Capítulo II como direitos e garantias fundamentais, que indicavam a autonomia individual, bem como a manifestação da cidadania individual, e o texto constitucional garantia a liberdade individual quanto às necessidades materiais, morais e espirituais.

Desta forma, Manoel Jorge (2021, p.133) diz:

A valorização social do trabalho e da livre-iniciativa, bem assim do pluralismo político, juntamente com a soberania, a cidadania e a dignidade da pessoa humana, estão acoplados aos valores superiores do

Estado brasileiro e são como um sinal, um farol a conduzir à meta estatal. São o ponto de partida do resto do ordenamento jurídico.

O acesso à justiça tem sido um destaque para a sociedade moderna, especialmente um dos suportes de um Estado Democrático de Direito. Os órgãos estatais são um órgão de aproximação, tornando o direito menos uma utopia vazia e mais instrumentalizado por instituições importantes como a Defensoria Pública.

A Defensoria Pública estadual pode atuar de várias maneiras para garantir os direitos daqueles que financia, não apenas por meio judicial.

Os defensores públicos podem atuar judicialmente (reivindicando direitos por meio de algum tipo de ação judicial) ou extrajudicialmente, abordando as reivindicações dos destinatários por meio da conciliação, mediação e outros métodos alternativos de solução de conflitos.

A solução extrajudicial ou a resolução apropriada de disputas tem cujo objetivo modelar a posição das partes para que seu objetivo final seja o esclarecimento do problema apresentado sem a intervenção de um juiz estadual.

A realidade social impede pessoas hipossuficientes a ter acesso a uma justiça privada. O fator econômico é o obstáculo mais evidente ao acesso à justiça, principalmente para grande parte da população de baixa renda.

Outro aspecto notável é o fator tempo, pois os custos administrativos aumentam devido ao tempo consumido nas demandas, o que prejudica ainda mais os mais desfavorecidos financeiramente. O procedimento é demorado, mas não deve ser tão longo que impossibilite a eficácia da tutela jurisdicional.

A duração razoável de um processo está prevista no art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.”

O órgão da Defensoria Pública tem por objetivo fornecer conhecimento e acesso jurídico e a exercício do pleno exercício de direito à parcela mais pobre da população fornecendo ao cidadão o acesso justo e eficaz à justiça.

A essencialidade da Defensoria Pública como regime democrático de direito é demonstrada na Constituição de 88, como citado por José Afonso da Silva (2008, p.12):

A democracia que o Estado Democrático de Direito realiza há de ser um processo de conveniência social numa sociedade livre, justa e solidária (art.3º, I), em que o poder emana do povo, e deve ser exercido em proveito do povo, diretamente ou por representantes eleitos (art.1º, parágrafo único); participativa, porque envolve a participação crescente do povo no processo decisório e na formação dos atos de governo; pluralista, porque respeita a pluralidade de ideias, culturas e etnias e pressupõe assim o diálogo entre opiniões e pensamentos divergentes e a

possibilidade de convivência de formas de organização e interesses diferentes da sociedade; há de ser um processo de liberação da pessoa humana das formas de opressão que tão depende apenas do reconhecimento formal de certos direitos individuais, políticos e sociais, mas especialmente da vigência de condições econômicas suscetíveis de favorecer o seu pleno exercício.

De acordo com Maria Tereza Sadek (BRASIL, 2004, p. 15):

A igualdade democrática efetiva-se na atuação da Defensoria Pública. A assistência jurídica àqueles que não têm condições de pagar um advogado rompe as barreiras impostas pela estrutura econômica. Ou, em outras palavras, impede que a igualdade de todos perante a lei seja contaminada pelas desigualdades econômicas e sociais. Por outro lado, a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que não possuem recursos é condição básica para a solução de controvérsias de forma pacífica. Desta forma, o papel das Defensorias é absolutamente essencial para a realização de um Estado Democrático de Direito, assentado em princípios igualitários.

Sendo assim, sigo por esses pensamentos que se complementam e trazem uma base de igualdade, direitos humanos e garantia de direitos fundamentais.

2.1 PRECARIIDADES DA INSTITUIÇÃO E POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Há muitas razões para o não cumprimento efetivo de suas atribuições, o denominador comum é a falta de unidades instaladas por todo o território. Outro grande problema é a má distribuição das unidades na região brasileira, há localidades com altas demandas e poucos defensores públicos, o que impede uma efetividade plena do órgão.

A Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADep) em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) lançou em 2021 o 2º Mapa das Defensorias Públicas Estaduais e Distrital no Brasil.

De acordo com os dados do 2º mapa, o Brasil possui atualmente 2.762 comarcas, que são os locais onde atuam os juízes de primeira instância. No entanto, os defensores públicos estão presentes em apenas 42% dos distritos. Muitas pessoas, portanto, têm que recorrer a outras cidades para usufruir desse direito.

Por exemplo, o mapa revela que o número de defensores públicos no país está muito aquém do ideal estabelecido pelo Ministério da Justiça, onde um defensor público atende a cada 15 mil

pessoas em situação de vulnerabilidade. Atualmente, são 6.235 profissionais que atendem toda a população brasileira que necessitam de assistência jurídica gratuita, sendo necessários pelo menos mais 4.700 advogados de carreira para atender a demanda atual no país. Isso representa um aumento de 79,4% dos profissionais de carreira.

Os estados com os piores índices são Paraná, Goiás, Santa Catarina, São Paulo e Rio Grande do Norte. O estado do Paraná possui 1 defensor público atendendo cada grupo de 84.816 pessoas. Já Goiás tem 1 defensor público atendendo cada grupo de 69.788 pessoas. Logo atrás deles estão Santa Catarina com 1 defensor para cada 54.076 pessoas, São Paulo com 1 para 42.727 pessoas e Rio Grande do Norte com 1 defensor atendendo 40.871 pessoas.

No Rio de Janeiro o mapa demonstrou que para estabelecer o panorama de 1 defensor a cada 15.000 pessoas hipossuficientes, seriam necessários 100 defensores a mais no Estado.

Outra questão potencial é a precariedade estrutural da instituição, devido ao pouco repasse econômico destinado à manutenção da entidade. A autonomia orçamentária da Defensoria Pública abrange somente as defensorias estaduais, o que prejudica a igualdade que deve haver entre os membros da federação.

Sobre este tópico, destaca-se

As Defensorias Públicas, notadamente, nem sempre conseguem imprimir a seu trabalho a eficiência desejável, apesar da competência e da dedicação de tantos defensores. Equipá-las bem é tópico que precisaria assumir posição de maior relevo nas escalas de prioridade da Administração Pública; mas o que se vê, no particular, é a frequente incoerência entre a declarada preocupação social de muitos governos e o descaso na prática voltado ao assunto. (MORAES, 2001, p.1)

Sendo assim, cabe ressaltar que ao observar a realidade brasileira diante da eficiência da atuação de tal órgão, concluímos que sua função não é exercida de forma plena, diante da barreira analisada neste artigo.

Existem possíveis soluções a observar, sugeridas pelos próprios defensores públicos.

Com base no estudo do IV diagnóstico da Defensoria Pública do Brasil, foi realizada uma pesquisa com os defensores públicos em que foi feita a seguinte pergunta: “Tendo em vista os desafios enfrentados pela Defensoria Pública em que você atua (ou pela Defensoria Pública em geral no Brasil), quais são suas sugestões de melhoria, soluções ou caminhos que possam ser seguidos?”

Estas recomendações são apresentadas e descritas na tabela, sendo as mais frequentes: Ampliação do quadro de Defensores, servidores de apoio e estagiários (15,4% dos respondentes); Autonomia (financeira, institucional e funcional) (13,5%); Melhoria e equiparação remuneratória com os demais órgãos do Sistema de Justiça (7,1%); Melhorias na infraestrutura (prédios, adaptações, equipamentos) (6,9%); ampliação orçamentária (6,8%); e alteração da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para inclusão da Defensoria Pública (4,3%).

A julgar pelas recomendações dos profissionais, é óbvio que visam sobretudo os recursos, estrutura e investimento do Estado, bem como a autonomia concedida.

O art. 98 ADCT expressa que os Estados e o Distrito Federal devem ter defensores públicos em todas as jurisdições. Esta norma deve ser aplicada com urgência, porque ainda hoje existem lugares onde não há defensores públicos, o que priva os mais pobres do acesso real e amplo à justiça.

Da mesma forma, aumentar o número de defensores, servidores e estagiários é fundamental devido à interdisciplinaridade do trabalho que precisa ser feito, pois há um número desproporcional de defensores públicos ao número de pessoas que usam este serviço.

Não obstante, mantém-se relevante a melhoria significativa da infraestrutura da Defensoria Pública, garantindo as condições materiais de acesso ao público-alvo, tendo em conta a melhor acessibilidade deste serviço, se servido por transportes públicos e a localização. Nesse contexto expressa o IV Diagnóstico da Defensoria Pública no Brasil (2015, p.66): “Qualquer restrição espacial que venha dificultar ou mesmo impedir o acesso da população carente aos serviços de responsabilidade da Defensoria Pública estaria inviabilizando o cumprimento de sua missão”.

Outro ponto já levantado neste artigo que merece atenção especial é a autonomia conferida à defensoria, visto que ainda são muito dependentes e subordinados às estruturas administrativas de suas respectivas gestões.

Há necessidade de evidenciar essa autonomia para que de fato as dificuldades sejam reduzidas e a atuação da Defensoria Pública melhorada, uma vez que essa característica da instituição garante a defesa do interesse público.

2.2 NOVA FORMA DE ATENDIMENTO

Com a pandemia referente a covid-19, que exigiu um distanciamento social, a defensoria precisou se reinventar. Com a necessidade do trabalho remoto foi preciso intensificar o atendimento por meios digitais, como por exemplo, e-mail, mensagens via aplicativo do próprio órgão, aplicativos de mensagens instantâneas, entre outros.

De acordo com a informação publicada no site da Anadep, desde 17 de março de 2020 até julho de 2020, período em que os atendimentos presenciais estavam completamente suspensos, a Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso realizou 162.489 demandas jurídicas gratuitas.

A Defensoria Pública do Rio de Janeiro, no período de 23 de março a 17 de junho de 2020, realizou um total de 144.231 atendimentos remotos. Por outro lado, a Defensoria Pública do Estado do Ceará ajuizou 183.690 processos entre abril e junho de 2020.

Nesse contexto, vale destacar que, durante a pandemia, pessoas que nunca haviam visitado a Defensoria Pública passaram a utilizar seus serviços pela facilidade de um atendimento jurídico através de uma mensagem para o telefone do órgão via WhatsApp. Cabe ressaltar que essa nova

onda de usuários possui renda familiar um pouco maior do que aqueles que visitaram pessoalmente a Defensoria Pública no passado.

Por outro lado, muitos usuários que já estavam cadastrados no sistema da Defensoria Pública não retornaram para dar continuidade ao processo de assistência jurídica durante a pandemia, o que significa que, ao final da crise sanitária, poderemos ver esses dois grupos se integrando, alcançando ao máximo um novo grupo demográfico de antigos e novos usuários que começaram a visitar remotamente a defensoria pública pela primeira vez durante a pandemia.

Apesar das facilidades de um atendimento remoto, para quem não tem acesso a meios tecnológicos, adotar serviços apenas por meios virtuais pode ser uma barreira intransponível.

Portanto, é necessário incluir os encontros presenciais como opção para aqueles que não podem usufruir do atendimento remoto, ou seja, é necessário um modelo híbrido.

É imprescindível, portanto, que a Defensoria Pública promova uma ampla gama de diagnósticos no novo contexto, levando em conta as barreiras e levando em consideração as perspectivas daqueles envolvidos, especialmente os assistidos, que devem ser considerados como principais interessados.

3 O SISTEMA MULTIPORTAS COMO PROPULSOR DO ACESSO À JUSTIÇA

Para abordar o tema do acesso à justiça, podemos focar na obra de Mauro Cappelletti e Bryant Garth, “Acesso à Justiça”.

Os autores destacaram as dificuldades em conceituar a expressão de acesso à justiça, mas esclareceram dois propósitos fundamentais do sistema jurídico por meio dos quais as pessoas podem fazer valer seus direitos e resolver suas disputas sob os auspícios do Estado. O sistema deve ser igualmente aberto a todos, e o sistema deve produzir resultados que sejam individuais e socialmente justos.

Ao abordar a evolução do conceito teórico de acesso à justiça, os autores apontam para uma mudança importante. Anteriormente, na posição do liberalismo, com uma filosofia essencialmente individualista dos direitos, o acesso à justiça tinha apenas conotações formais.

Ao longo dos anos, o Estado percebeu a necessidade de tomar medidas positivas para garantir os direitos básicos do povo. Nesse caso:

De fato, o direito ao acesso à justiça tem sido progressivamente reconhecido como sendo de importância capital entre os novos direitos individuais e sociais, uma vez que a titularidade de direitos é destituída de sentido, na ausência de mecanismos para sua efetiva reivindicação. O acesso à justiça pode, portanto, ser encarado como o requisito fundamental – o mais básico dos direitos humanos – de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretenda garantir, e não apenas proclamar os direitos de todos. (CAPPELLETTI; GARTH, 1988, p.10-11).

O acesso à justiça é considerado seria uma garantia fundamental, integrante da convivência social, devendo, portanto, ser tratado com a mesma importância e visibilidade que outros temas como saúde e educação.

A Carta Magna de 1988 introduziu uma ampla gama de direitos sociais que devem ser garantidos e aplicados pelo Estado.

Existe uma estreita ligação entre o acesso à justiça e o princípio da dignidade humana, que nos ensinamentos de Kildare Gonçalves Carvalho significa não só o reconhecimento da pessoa e a manifestação da sua dimensão de liberdade, mas também o princípio da construção do Estado desta forma.

É por causa dos argumentos acima que o acesso efetivo à justiça é necessário para o estabelecimento de um estado democrático de direito.

Esse acesso efetivo significa a garantia de acesso genuíno a bens e serviços sociais básicos, independentemente das questões de raça, cor, religião, gênero, situação econômica e financeira ou quaisquer outras distinções que existam.

Diante dessas situações e tendo em vista a nova ordem constitucional instituída em 1988, cabe afirmar que os grupos vulneráveis têm acesso à justiça por meio da Defensoria Pública.

Porém conseguimos observar diversos fatores que limitam o acesso à justiça no Brasil, dentre outros, podemos citar: a morosidade das decisões judiciais. O custo de fazer justiça é alto, e contamos com uma infinidade de litígios.

O primeiro obstáculo são os elevados custos judiciais e a necessidade de pagar altos honorários advocatícios. Dados os altos níveis de desigualdade social em nosso país, os fatores econômicos são a barreira mais óbvia para o acesso à justiça, especialmente para uma grande parcela da população de baixa renda.

Outro ponto que merece destaque é o fator tempo, pois o tempo que leva para processar uma solicitação encarece o processo, prejudicando ainda mais quem está desprovido financeiramente.

Outro óbice é a barreira cultural, o desconhecimento dos direitos é uma barreira, pessoas que não conhecem seus direitos têm menos chance de exercê-los, de agir ou defendê-los de acordo

Sobre o tema destaca Gustavo Augusto Soares dos Reis, Daniel Guimarães Zveibil e Gustavo Junqueira (2013, p. 18):

Por obstáculo cultural, a doutrina basicamente aponta o desconhecimento dos direitos como óbice ao acesso à justiça. A pessoa que desconhece seus direitos tem menos chances de fazê-los valer, afinal, ela sequer sabe que possui.

Problemas com o sistema educacional afetam diretamente essa situação, fazendo com que as pessoas não saibam quando seus direitos estão sendo violados, ou o momento certo para buscar ajuda, muitas das quais nem mesmo conhecem advogados, e não sabem da existência de defensores para o público.

A Defensoria Pública é uma instituição permanente, vital para as funções judiciárias do Estado, como expressão e instrumento do sistema democrático, incumbida fundamentalmente de prestar orientação jurídica, promover os direitos humanos e defender os direitos em todas as instâncias, judicial e extrajudicial, individual e coletivo, Totalmente gratuito e disponível para quem precisa na forma do inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal.

Além disso, promovem a defesa dos direitos humanos, dos direitos individuais e coletivos e dos grupos vulneráveis.

Prestar assistência jurídica gratuita a grupos vulneráveis é um direito básico e garantia do cidadão consagrado na Constituição da República. A gratuidade abrange honorários advocatícios, honorários de especialistas e custos judiciais ou extrajudiciais.

O sistema Multiportas é um mecanismo de aplicação de métodos alternativos de resolução de conflitos através do qual as partes em litígio podem chegar a um acordo de forma autônoma ou com a intervenção direta e decisiva de um terceiro. É um sistema de grande importância para o judiciário brasileiro, considerando as dificuldades de prestação de justiça estabelecidas pela Constituição da República de 1988.

Se o amplo acesso à justiça rende benefícios incalculáveis aos cidadãos, a busca desenfreada por justiça causa sérios problemas ao Judiciário, que se vê incapaz de resolver todos os pedidos impostos em tempo razoável.

A Constituição brasileira de 1988 implementou medidas como a criação de Juizados Especiais, a ampliação da Defensoria Pública e a legitimação de ações de controle concentrado para garantir os direitos discutidos. Porém, mesmo com a reforma do Judiciário por meio da Emenda Constitucional 45 e das Comissões de Conciliação, que visam minimizar as demandas, o problema persiste com o aumento do número de processos pendentes e dificuldade na administração da justiça.

O problema só foi amenizado com a edição da Resolução 125 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que determinou ao Estado a elaboração de diversas medidas de política nacional para implantação do Sistema Multiportas de solução de controvérsias por meio de diversas modalidades como mutirões, dia nacional de conciliação, semana de conciliação e etc.

É importante reconhecer que existem situações em que a conciliação pode não ser possível e os profissionais não podem obrigar as partes conflitantes a chegarem a um acordo. Além disso, o ato de julgar não pode ser medido. No entanto, a estrutura do CPC é construída sobre o princípio de encorajar a autocomposição, tornando-se um padrão crucial a ser mantido.

Como nos elucida Cândido Rangel Dinamarco, (2003, p. 197), pacificar com justiça é “o mais elevado escopo social das atividades jurídicas do estado”.

Neste sentido o prefácio da Carta de outubro de 1988 descreve justiça, harmonia social e resolução de conflitos como princípios orientadores para nosso sistema.

Mecanismos alternativos, não conflituosos e fora da jurisdição do Estado, poderiam agilizar a resolução de conflitos, levando a resultados satisfatórios para as partes envolvidas e ampliando a possibilidade de harmonia social. Esses mecanismos também poderiam produzir benefícios adicionais, como economia de recursos e simplificação de procedimentos, que poderiam ser alcançados pela participação espontânea. Se o modelo de justiça multiportas puder ser implementado em larga escala, tornando-o acessível tanto a cidadãos como a pessoas jurídicas, e se houver uma cultura de cooperação mútua, certamente levará a uma diminuição do contencioso.

O artigo 3º do Código de Processo Civil - CPC/2015 recomenda que todos promovam a autocomposição.

O novo CPC estava determinado a revolucionar a resolução de conflitos e por isso introduziu o Sistema Multiportas. Esta abordagem inovadora reorganiza os procedimentos envolvidos na resolução de litígios e oferece métodos alternativos, como mediação, conciliação, arbitragem e negociação. Ao fazê-lo, a Justiça torna-se mais acessível, apresentando múltiplas opções de resolução de conflitos e inúmeros caminhos para o mesmo objetivo - a resolução célere.

O papel do Judiciário como defensor dos direitos e garantias fundamentais da Constituição Federal é inabalável, apesar desta nova abertura. A posição crucial que ocupa em uma democracia constitucional é inquestionável. Diante disso, a jurisdição estatal deve permanecer acessível aos cidadãos como a opção mais adequada.

O Sistema Multiportas, amparado pelo CPC/2015, é uma resolução disponível e eficaz para acesso eficiente à justiça. Devido à natureza menos conflituosa e mais colaborativa das partes envolvidas, uma resolução mutuamente benéfica é apresentada com o potencial de se estender além dos próprios litigantes. Isso pode levar à valorização da cidadania por meio da promoção da paz social, da justiça e da solidariedade, objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

O Sistema oferece uma abordagem diferenciada para a solução de conflitos ao reunir diversas formas de solução de controvérsias, tanto judiciais quanto extrajudiciais. Seu principal objetivo é orientar os litigantes para o método mais eficaz de resolução de seus conflitos, garantindo que utilizem a melhor porta.

Basicamente, existem duas maneiras de resolver conflitos, a autocomposição e a heterocomposição. A nomenclatura facilita a compreensão: Na autocomposição, as partes envolvidas no conflito encontram sua resolução, ou seja, o conflito é autogerenciado pelos sujeitos da relação, enquanto na heterocomposição há um interveniente de um terceiro fora da relação conflituosa, que determinará a resolução.

A negociação é utilizada para divergências que não requerem intervenção ou envolvimento de terceiros que não estão relacionadas à situação do conflito. Aplica-se às situações em que não há afetividade entre as partes, o conflito seja resolvido por acordo, como método de autocomposição, sem soluções impostas por terceiros.

Já durante o processo de conciliação é necessário que haja um terceiro trabalhando para ouvir as questões que as partes estão tendo e incentivá-las a chegar a um acordo.

Assim, durante o processo de conciliação, um acordo de vontade será alcançado sob a direção de um terceiro mediador imparcial que incentiva uma resolução construtiva do caso em discussão e faz recomendações para a resolução de conflitos, ou seja, o conciliador sugere e propõe soluções para o conflito e caberá às partes a aceitação ou recusa da proposta.

A arbitragem é o meio mais próximo da justiça, pois nesta forma há a imagem de um árbitro. Embora o árbitro possa ser escolhido pelas partes, ele tem o direito de decidir, e esta tem validade de sentença e versa sobre direitos patrimoniais disponíveis, assim, dispõe o art. 1º da Lei de Arbitragem nº 9.307, de 23 de Setembro de 1996.

Surge como um processo mais formal e com menor envolvimento das partes no desenrolar do conflito. Geralmente é utilizado em situações que exigem celeridade e conhecimento específico, sendo que na maioria das vezes o árbitro é especialista na matéria.

Por fim, temos a mediação, que se diferencia de todas as outras modalidades por ser um método em que as próprias partes chegam a uma conclusão que seja mais benéfica para ambas as partes.

E, mesmo com uma figura de terceiro, um mediador, isso na verdade servirá como um guia, não uma recomendação, mas um papel de estruturação de conversas que podem destacar pontos de convergência, isso demonstra a relevância da construção de um diálogo com o objetivo de restaurar o direito à autodeterminação dos povos para que, além de uma gestão mais sustentável do conflito, haja reparação não apenas material, mas também moral pelos danos sofridos.

O Brasil vem utilizando esse método e está convencido de que é uma forma eficaz de resolver conflitos reais, ou seja, responsabilizando-se por agravos pessoais, que levou ao aparecimento do conflito e que geralmente são diferentes do que aparentam ser, muitas vezes não correspondem ao conflito real entre as duas partes. Este meio é utilizado como uma ferramenta para a paz social devido à constante mudança de paradigmas.

Portanto, a mediação pode ser aplicada a diferentes tipos de conflitos, sendo ideal nas relações continuadas.

Os operadores do direito são motivados a utilizar métodos autocompositivos pelo CPC, garantindo que o sistema multiportas busque conflitos pacíficos, podendo assim utilizar os métodos de conciliação e mediação antes mesmo de a demanda ser estabelecida.

Essa incorporação representa um avanço para um sistema de justiça que se tornou muito moroso e potencialmente ineficiente em termos de qualidade dos resultados devido à sobrecarga de processos e número insuficiente de servidores.

3.1 MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

Certos conflitos de interesse, dadas suas circunstâncias únicas e as partes interessadas envolvidas, exigem uma abordagem alternativa para a solução além "certo ou errado", "tudo ou nada", "preto ou branco" normalmente fornecida pelas autoridades estaduais.

Os métodos de autocomposição podem se manifestar tanto nas etapas de planejamento anteriores a um processo judicial quanto durante o próprio processo judicial. Sua finalidade primordial é proporcionar uma solução justa e idônea para todas as partes envolvidas, especificamente nos casos em que tenha ocorrido um impasse, de forma a favorecer a adequada ampliação do acesso à justiça.

O ato de conciliação envolve um terceiro imparcial que intervém em uma disputa por meio do diálogo, escuta e verificação, orientando as partes para a assinatura de um acordo. Essa técnica visa destacar os prós e contras da negociação e sugerir as opções mais eficazes para resolver o impasse.

A abordagem tende a sugerir a utilização da conciliação para conflitos objetivos que carecem de vínculo prévio entre as partes envolvidas, como os que surgem entre bancos e seus milhões de clientes, planos de saúde ou caso de demandas pessoais não estejam vinculadas a questões emocionais.

O processo de autocomposição é tipicamente breve e é mais adequado para disputas menores. Normalmente ocorre antes de procedimentos legais formais com a assistência de um terceiro imparcial atuando como mediador, sob a orientação de um juiz.

O método de autocomposição visa a resolução de conflitos por meio de um acordo firmado entre as partes e o auxílio de um conciliador. O conciliador desempenha um papel vital na formalização das vontades das partes envolvidas. O método é comumente utilizado nos casos em que não há relação prévia entre as partes, pois sua objetividade o torna eficaz na resolução de conflitos.

A mediação, regida pela lei 13.140/2015, é caracterizada por sua informalidade. Aqui, como na conciliação, o esclarecimento está envolvido nas partes envolvidas no caso. Os mediadores devem fazer sua parte para lidar com as emoções que envolvem a disputa. A natureza da mediação é que ela tenta resolver os conflitos por meio do acordo com características próprias e comuns. Os árbitros trabalham para permitir as diferenças, não para eliminá-las. Ele intervém na conversa encontrando maneiras de apaziguar os relacionamentos e restabelecer a comunicação, interação e integração eficaz entre as pessoas sem enfatizar apenas no acordo. No Brasil, a mediação aplicada é caracterizada pela informalidade, mas de forma estruturada. Não está sujeita a nenhuma norma processual, mas possui um ritual eficaz.

Consequentemente, o objetivo da mediação é o empoderamento e não o acordo porque o foco está na implementação do ensino social, que as pessoas possam resolver os problemas por si mesmas.

É fundamental que o terceiro corrobore na elucidação dos valores e pré-requisitos mínimos que as partes desejam estabelecer, e na diluição dos pré-requisitos incongruentes, para que haja ganhos coletivos, por meio de posturas colaborativas.

Além disso, o mediador atua como moderador, não podendo propor qualquer resposta à questão em causa, cabendo às partes a tarefa de negociar e resolver o litígio sem a sua intervenção direta, devendo apenas assegurar as condições para um diálogo cordial entre as partes.

Este método de autocomposição é usado para reclamações delicadas, como guarda de filhos, pensão alimentícia e divórcio. Tendo em vista que as partes estão em contato frequente entre si, esta é uma medida desejável visando à preservação e convivência dos sujeitos afetados e a continuidade das relações entre eles.

3.2 ARBITRAGEM

A arbitragem é um método heterônomo e consensual de solução de conflitos, regido pela Lei 9.307/96, alterada pela Lei 13.129/15, em que um árbitro resolve a controvérsia que lhe é submetida e determina uma solução final para as partes. Tendo em vista que o direito interno adotou o modelo de arbitragem compulsória, o árbitro ouve os argumentos e as provas das partes e, em seguida, trata do caso. Apenas as partes podem aceitar a decisão, geralmente sem direito a recurso, afastando a possibilidade de intervenção judicial. Difere da jurisdição estadual porque promove maior cooperação entre as partes, pois geralmente pretendem manter a relação jurídica existente. Visando resolver conflitos de direitos patrimoniais e disponíveis, a arbitragem é de natureza contratual e competente. Ou seja, geralmente decorre de cláusula contratual e a decisão do árbitro é tão válida quanto à decisão proferida pelo juiz estatal.

Portanto, o caput do artigo 31 da Lei de Arbitragem revela que a decisão arbitral tem força de coisa julgada, refletindo seus efeitos sobre as partes e seus sucessores, e se a decisão for nula, criará direitos judiciais exigíveis. A promessa de que quaisquer disputas devem ser resolvidas por arbitragem é baseada na Cláusula de Compromisso Contratual. No entanto, se não foi previamente determinado que o conflito deve ser resolvido desta forma, nada impede um acordo - um compromisso de arbitragem - para encaminhar a disputa a um árbitro.

A fim de maximizar a eficácia e eficiência do processo arbitral, o Código de Processo Civil de 2015 garante a sua confidencialidade, evitando o constrangimento de expor publicamente os conflitos envolvidos, pessoa ou empresa, e possíveis danos e perdas de imagem. Além disso, a principal vantagem é a agilidade do procedimento. A citação da sentença arbitral tem prazo determinado, não havendo acordo, o prazo máximo previsto na Lei de Arbitragem é de 6 meses para a conclusão da arbitragem, podendo as partes acordarem em prorrogar o prazo.

Refira-se que abrir esta porta é muitas vezes dispendioso, o que torna incomum se deparar com situações mais simples com este tipo de decisão. Posto isso, concluiu-se que a arbitragem é uma abordagem heterogênea onde as decisões são tomadas por árbitros. Apenas as disputas envolvendo a solução e os direitos disponíveis são avaliados, sua maior vantagem é a celeridade na obtenção da sentença, que tem força de coisa julgada, somada a garantia do sigilo de seus procedimentos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No sentido de um quadro de desigualdades sociais imensuráveis, a Defensoria Pública tem um papel de extrema relevância uma vez que é responsável por garantir o efetivo acesso à justiça à população que não reúne condições de fazer valer seus direitos.

A Defensoria Pública presta assessoria jurídica aos dependentes, por meio da prestação de informações sobre os direitos e obrigações das pessoas sob sua jurisdição, visando desobstruir o acesso à justiça. Nesse contexto, a defensoria pública está à disposição daqueles que não podem arcar integralmente com os custos de um processo muitas vezes longo e que beneficia principalmente a parte com os recursos necessários. O órgão precisa ser o mais atuante possível, visto o número assombroso de pessoas que nem sabem que têm direitos.

A Defensoria Pública atua na, orientação jurídica, na promoção dos direitos humanos e a defesa, todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, exercendo a defesa da criança e do adolescente, atua junto aos estabelecimentos policiais e nas penitenciárias, assegurando às pessoas pobres as garantias individuais, em processos judiciais ou administrativos, além de atuar junto aos Juizados Especiais, Cíveis e Criminais, patrocinando os direitos e interesses do cidadão.

Porém, podemos verificar que a Defensoria Pública de um modo geral não consegue cumprir de modo efetivo sua atribuição constitucional que é a de amparar juridicamente os mais necessitados. Muitas são as causas dessa situação, e uma delas é a precariedade estrutural da instituição, devido ao pouco repasse econômico destinado a manutenção da entidade. A autonomia orçamentária da Defensoria Pública abrange somente as defensorias estaduais, o que prejudica a igualdade que deve haver entre os membros da federação.

Por todo exposto, é imprescindível manter o debate sobre o sistema multiportas para a busca pela justiça de forma mais ampla e facilitada, sempre com o intuito de trazer soluções eficientes e duradouras para as controvérsias, dando uma solução satisfatória para ambas as partes.

Além do mais, há que se analisar o tipo de relação e objeto envolvido para a escolha da ferramenta mais adequada para o tratamento do litígio, buscando amenizá-lo, ganhar mais tempo e ter o propósito do alcance da resolução do conflito alcançado.

REFERÊNCIAS

- ANADEP e IPEA lançam 2º Mapa das Defensorias Públicas Estaduais e Distrital no Brasil. Disponível em: <https://anadep.org.br/wtk/pagina/materia?id=49360>. Acessado em 21 de abril de 2023.
- AZEVEDO, Andre Goma (org.). *Estudos em arbitragem, mediação e negociação*. Brasília: Grupos de Pesquisa, 2004. v. 3. p. 186.
- BRASIL. *Lei Complementar n. 80, de 12 de jan. de 1994. Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados*, Brasília, DF, jan 1994.
- BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Reforma do Judiciário. *DEFENSORIA PÚBLICA NO BRASIL: estudo diagnóstico*. Brasília, 2004. Consultora do Projeto: Maria Tereza Sadek.
- CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. *Acesso à Justiça*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988, p.8.
- CARVALHO, Kildare Gonçalves. *Direito Constitucional*. 15ª Ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2009, p. 765.
- DINAMARCO, Cândido Rangel. *A instrumentalidade do processo*. 11 ed. São Paulo: RT, 2003. p. 197.
- KELSEM, Hans. *O problema da justiça*. trad. de João Baptista Machado. 4. Ed. São Paulo: Martes, 2003. p. 85.
- MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. – 33. ed. rev. e atual. até a EC nº 95, de 15 de dezembro de 2016 – São Paulo: Atlas, 2017.
- NETO, Manoel Jorge e Silva, *Curso de Direito Constitucional*, p. 133.
- Pesquisa alerta para déficit de defensores(as) no estado do Rio*. Disponível em: <https://www.defensoria.rj.def.br/noticia/detalhes/11551-Pesquisa-alerta-para-deficit-de-defensores-as-no-estado-do-Rio>. Acessado em 21 de abril de 2023.
- REIS, Gustavo Augusto Soares dos; ZVEIBIL, Daniel Guimarães; JUNQUEIRA, Gustavo. *Comentários à lei da defensoria pública*. São Paulo: Saraiva, 2013, p.18.
- SALLES, Sergio; FAZA, Geovana. *Conciliação ou mediação? O facilitador diante da complexidade dos conflitos*. *Conhecimento & Diversidade*. v. 11, n. 25, p. 96.
- SILVA, José Afonso - *Curso de Direito Constitucional Positivo*, São Paulo, Editora Malheiros, 2008, p.12.
- TARTUCE, Fernanda. *Mediação nos conflitos civis*. 4 ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO: 2018.
- TARTUCE, Fernanda. *Mediação nos conflitos civis*. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2021.